PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº2022.05.11.0001/2022

CREDENCIAMENTO Nº002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratorias e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Anajatuba/MA.

ANAJATUBA/MA
2022

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.05.11.0001

Data/Hora: 11/05/2022 08:29:44

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2022.05.11.0001

Descrição do protocolo

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal d

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.05.11.0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Setor: SECREATARIA DE SAÚDE
Descrição: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal d
Link: https://www.aprotocolo.com.br/{CONF_CHAVE_ENTIDADE}/protocolo/7065

DATA/HORA: 11/05/2022 08:29:44

2022.05.11.0001

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 03
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em **11** dias do mês de **maio** do ano de **2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2022.05.11.0001,** visando o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA,** com este fim e para constar, eu **Lara Cristina Dutra Rego**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Anajatuba, 11 de maio de 2022.

Lara Cristina Dutra Rego

Lara Cristina Dutra Rego
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MEMORANDO Nº 213/2022

Anajatuba, 11 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor,
Francisco Sirnande Mesquita Da Silva
Coordenador de Compras da SEMUS

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Coordenador,

Considerando a necessidade de abertura de processo visando o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, encaminhamos solicitação para que seja elaborado projeto básico

A contratação destes exames através de Credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos;

Neste contexto, não há qualquer impropriedade na utilização do instituto jurídico do Credenciamento para a contratação de empresas privadas interessadas em prestar serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pois a inviabilidade de licitação resta caracterizada, mormente no que tange à garantia de acesso da população aos serviços de saúde, por meio da formação de uma malha de atendimento definida em razão da área geográfica e das particularidades sociais da comuna, bem assim que os contratos firmados dos serviços de saúde assentam em valores vigentes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às 03 (três) esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao Município a contratação de exames através de Credenciamento;

Diante disso, os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do **Município de Anajatuba**.

Atenciosamente,

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 0042/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES PELATABELA SUS

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	**3,70**	3.700,00
2.	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	**4,98**	3.984,00
3.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	**4,20**	8.400,00
4.	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	**3,51**	1.123,20
5.	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	**2,73**	2.511,60
6.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	**2,73**	1.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	**5,62**	16.860,00
8.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	**2,83**	2.264,00
9.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	**2,73**	2.620,80
10.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	**2,73**	2.238,60
11.	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	**1,37**	1.096,00
12.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	**3,63**	2.178
13.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	**15,24**	12.192,00
14.	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	**1,85**	222,00
15.	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	02.02.01.011-2	400	**2,01**	804,00
16.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	**1,85**	2.960,00
17.	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	**9,00**	2.160,00
18.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	**15,06**	6.024,00
19.	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	**2,25**	2.700,00
20.	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	**16,42**	6.568,00
21.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	**2,01**	2.412,00
22.	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	**1,85**	3.330,00
23.	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	**3,51**	1.053,00
24.	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	**1,85**	629,00
25.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	**3,51**	5.616,00
26.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	**3,51**	5.616,00
27.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	**1,85**	4.255,00
28.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	**17,16**	2.917,20
29.	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	**9,86**	7.888,00
30.	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	**1,85**	4.440,00
31.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	**3,68**	1.472,00
32.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	**4,12**	1.648,00
33.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	**3,68**	971,52
34.	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	**10,15**	8.120,00
35.	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	**15,59**	9.977,60
36.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	**3,51**	1.404,00
37.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	02.02.02.029-0	360	**4,60**	1.656,00
38.	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	**15,65**	6.260,00
39.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	**2,01**	402,00
40.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	**2,01**	1.608,00
41.	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	**1,85**	888,00
42.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	**3,51**	2.246,40
43.	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	**14,15**	11.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44.	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	**1,85**	1.850,00
45.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	**7,85**	6.280,00
46.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	**7,86**	7.545,60
47.	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	**7,89**	6.312,00
48.	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	**8,97**	7.176,00
49.	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	**8,96**	17.920,00
50.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	**17,16**	6.864,00
51.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	**9,25**	3.700,00
52.	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	**10,17**	81.360,00
53.	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	**2,25**	2.700,00
54.	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	**2,01**	2.653,20
55.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	**8,12**	3.248,00
56.	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	**2,01**	1.286,40
57.	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	**43,13**	86.260,00
58.	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	**1,85**	1.776,00
59.	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	**10,22**	30.660,00
60.	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	**10,15**	25.375,00
61.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	**2,83**	2.320,60
62.	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	**1,40**	1.344,00
63.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	**2,04**	16.320,00
64.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	**1,85**	1.776,00
65.	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	**1,85**	2.775,00
66.	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	**10,43**	20.860,00
67.	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	**13,11**	26.220,00
68.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	**15,35**	30.700,00
69.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	**8,76**	7.008,00
70.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	**11,60**	11.600,00
71.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	**2,01**	2.765,76
72.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	**2,01**	2.653,20
73.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	**4,12**	2.636,80
74.	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	**3,51**	2.808,00
75.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	**8,71**	8.710,00
76.	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	**1,85**	1.480,00
77.	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	**15,24**	5.181,60
78.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	**5,41**	1.731,20
79.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	**4,42**	3.536,00
80.	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	**2,73**	2.538,90
81.	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	**1,53**	1.422,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82.	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	**11,49**	9.192,00
83.	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	**4,11**	6.165,00
84.	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	**2,73**	2.620,80
85.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	**10,00**	8.000,00
86.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	**10,00**	16.000,00
87.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	**8,67**	13.872,00
88.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	**2,83**	2.264,00
89.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	**10,00**	16.000,00
90.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	**17,16**	6.864,00
91.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	**10,00**	4.000,00
92.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	**17,16**	6.864,00
93.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	**18,55**	14.840,00
94.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	**11,00**	4.400,00
95.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.075-0	400	**9,25**	3.700,00
96.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	**16,97**	6.788,00
97.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	**30,00**	12.000,00
98.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	**17,16**	6.864,00
99.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	**17,16**	6.864,00
100.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	**18,55**	7.420,00
101.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	**11,61**	4.644,00
102.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	**10,00**	4.000,00
103.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	**18,55**	7.420,00
104.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	**18,55**	7.420,00
105.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	**18,55**	7.420
106.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	02.02.03.091-1	400	**18,55**	7.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	**17,16**	6.864,00
108.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	**17,16**	6.864,00
109.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	**17,16**	6.864,00
110.	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	**13,35**	5.340,00
111.	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	**18,55**	8.347,50
112.	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	**18,55**	7.420,00
113.	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	**4,11**	3.288,00
114.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	**4,10**	1.640,00
115.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	**1,37**	1.370,00
116.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	**1,65**	13.200,00
117.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	**1,65**	4.950,00
118.	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	**2,73**	1.092,00
119.	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	**2,73**	2.184,00
120.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	**2,73**	1.092,00
121.	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	**10,00**	8.000,00
122.	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	**10,00**	8.000,00
123.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	**2,73**	2.184,00
124.	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	**2,83**	1.358,40
125.	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	**2,83**	1.358,40
VALOR TOTAL R$ 901.640,18 (NOVECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Projeto Básico** tem como objeto o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a **Lei Federal nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados, conforme os parâmetros da **Portaria GM/MS nº 1.097/2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.4. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.631/2015**, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.5. Considerando a **Portaria GM/MS nº 399/2006**, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

2.6. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.034/2010**, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu artigo 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7. Considerando a necessidade de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, em Caráter Complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, de acordo com o artigo 4º, § 2º, da **Lei Federal nº 8.080/1990**;

2.8. Considerando a necessidade de exames laboratoriais, 24h (vinte e quatro horas), de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, para atendimento da demanda populacional do **Município de Anajatuba**;

2.9. Considerando a inexistência de pessoal e de equipamentos especializados para realização dos referidos procedimentos nas unidades;

2.10. Busca-se melhorar o acesso para atender as necessidades da população e minimizar a demanda reprimida, de forma a manter com integralidade o funcionamento dos serviços sem interrupção, já que a CONTRATADA atenderá com recursos humanos e técnicos titulados e especializados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.11. A contratação dos serviços justifica-se pela motivação em otimizar o uso dos recursos públicos, a fim de superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços e assegurar o alcance da qualidade na execução dos serviços laboratoriais;

2.12. A contratação destes exames através de Credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos;

2.13. Neste contexto, não há qualquer impropriedade na utilização do instituto jurídico do Credenciamento para a contratação de empresas privadas interessadas em prestar serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pois a inviabilidade de licitação resta caracterizada, mormente no que tange à garantia de acesso da população aos serviços de saúde, por meio da formação de uma malha de atendimento definida em razão da área geográfica e das particularidades sociais da comuna, bem assim que os contratos firmados dos serviços de saúde assentam em valores vigentes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde;

2.14. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às 03 (três) esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao Município a contratação de exames através de Credenciamento;

2.15. Diante disso, os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do **Município de Anajatuba**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os atos pertinentes ao procedimento administrativo reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

3.2. Contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

4. DA ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos produtos, seguem descritas no **ANEXO I-A - SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, deste Projeto Básico.

4.2. A quantidade dos produtos indicada neste Projeto Básico é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5. DA FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. As despesas provenientes para pagamento do objeto do presente instrumento serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, de acordo com a classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente da SEMUS.

5.2. O empenho do exercício financeiro em curso, será proporcional aos meses respectivos, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste **Projeto Básico** correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados sob o **regime de execução indireta**, **empreitada por preço unitário**, atendidas as especificações fornecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral:

a) Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Objetivos Específicos:

a) Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

b) Viabilizar a realização de exames laboratoriais e de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

c) Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

d) Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Credenciada, facultada a remessa para outros estabelecimentos em que houver complexidade ou necessidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **Município de Anajatuba**.

8.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS;

8.3. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

8.4. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Projeto Básico, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

8.5. A CONTRATADA deverá montar estrutura física de atendimento dentro do **Município**, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.5.1. Caso haja apenas uma empresa credenciada e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizadas as instalações do Laboratório Central de Anajatuba para recebimento das solicitações de exames, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.6. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES**;

8.7. A CONTRATADA deverá possuir **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.

8.8. A CONTRATADA deverá ter **Programa de Controle Interno de Qualidade** e comprovar a inscrição em **Programa de Controle Externo da Qualidade** em Sociedade Científica reconhecida.

8.9. A CONTRATADA deverá possuir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar o **Procedimento Operacional Padrão-POP** técnico de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

8.11. A CONTRATADA deverá dispor de **Setor de Microbiologia** próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.

8.12. A CONTRATADA, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja **Laboratório Central de Anajatuba** que receberá todos os exames do **Município de Anajatuba.**

8.13. A CONTRATADA, deverá disponibilizar um Responsável Técnico legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

8.14. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.15. O Posto de Coleta somente estará apto para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

8.16. O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

a) refrigerador;

b) termômetros;

c) centrífuga;

d) autoclave pequena para descontaminação.

8.17. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA** do Ministério da Saúde-MS, conforme o caso.

8.18. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

8.19. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

8.20. O Posto de Coleta deve dispor de **Procedimento Operacional Padrão-POP**, devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com o **Procedimento Operacional Padrão-POP** do Laboratório de Apoio.

8.21. Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

8.22. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

8.23. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, após recebimento da **Ordem de Serviços**, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, datada e assinada, pela Autoridade competente.

8.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de **24h (vinte e quatro) horas** para cada resgate das amostras nas unidades.

8.25. Do armazenamento e transporte:

a) Cabe à CONTRATADA dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

b) Cabe à CONTRATADA dispor de caixas, Isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

c) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confiram total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

d) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

e) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

f) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

g) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela **Portaria SAS/MS nº 787/2002** ou outra que venha a substituir.

h) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na **RDC ANVISA nº 20/2014**.

8.26. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos Credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.27. A Credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde-MS, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** informando a condição de credenciada junto à **Secretaria** e a gratuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde-SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da Credenciada.

8.28. Para a realização do atendimento, a Credenciada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

8.29. É vedado:

a) O trabalho do Credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **Município de Anajatuba**, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

8.30. O **Município de Anajatuba** reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DA CREDENCIADA

9.1. A Credenciada deverá possuir o estabelecimento no perímetro da Região de Anajatuba ou até 140 km de distância, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.

9.2. A(s) credenciada(s) deverão obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**.

9.4. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Projeto Básico, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

9.5. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

9.6. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

9.8. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo.

9.9. São competências e/ou funções da Credenciada:

a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

e) Manter registro atualizado no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES**;

f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do Sistema Único de Saúde-SUS;

g) Atender as diretrizes o Programa Nacional de Humanização-PNH.

9.10. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação da **Qualificação Nacional em Citopatologia** na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da **Portaria GM/MS nº 1.325/2016**, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.11. A CONTRATADA deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do Cartão SUS, nome da unidade de coleta, nº de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

9.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 05 (cinco) anos, podendo ser requisitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.13. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.14. A CONTRATADA deverá ainda, estar devidamente cadastrada no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES** do Ministério da Saúde-MS, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

10. DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA AUDITORIA

10.1. Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e Credenciada, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do **Município de Anajatuba**.

10.2. O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Atenção Básica, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro Credenciada;

10.3. Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da **Secretaria Municipal de Saúde** ou ainda, por outro método de registro que venha a ser implantado pela **Secretaria**. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a **SEMUS** possui pactuação;

10.4. Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame;

10.5. Deverão ainda, vir acompanhados da Requisição de Exames Complementares-REC ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Atenção Básica, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Atenção Básica informar ao Laboratório Credenciada a relação das Unidades que tem permissão da **Secretaria Municipal de Saúde** para autorizar exames.

10.6. Os serviços poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

10.7. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto ao Credenciada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Atenção Básica para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

11. DA META QUALITATIVA

11.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a **Política Nacional de Humanização-PNH** do Ministério da Saúde-MS.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

c) a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

13.2. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério.

13.3. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a Portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

13.4. O valor dos procedimentos indicados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde-MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal do Contrato**.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

13.7.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

13.8. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato Administrativo vigente.

13.9. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

13.10. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.11. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

13.12. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3. As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. As supressões superiores ao percentual estabelecido no item anterior poderão ocorrer desde que haja a concordância da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, sociais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou retificação do serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de até 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de até 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do recebimento da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

18.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

18.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde** até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do Atesto, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

18.4. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos na requisição médica do Sistema Único de Saúde-SUS ou referenciados;

18.5. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

18.6. A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SEMUS, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

18.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.8. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos **serviços executados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato, na proposta e na Nota de Empenho;

18.9. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo **CONTRATANTE** através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato;

18.10. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA;**

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, da sede da empresa;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, do **Responsável Técnico** pela execução das obras e serviços de engenharia, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou** da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT ou** mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada **ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada.

b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

c) Qualificação Técnico-Profissional:

c.1) comprovação do **Responsável Técnico**, indicado na **alínea "b"**, é detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.

c.1.1) a não apresentação de documentação comprovatória prevista nas alíneas anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pelo Pregoeiro. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d) Declaração formal indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional.

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

e) Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Alvará Sanitário ou **Licença Sanitária** municipal, estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde municipal, estadual ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

20. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

20.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo setor competente e Gestor do contrato indicado pela SEMUS;

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3. Compete ao GESTOR/FISCAL do contrato as seguintes funções:

a) emitir pareceres em todos os atos da credenciada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

b) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em má conservação para ser utilizado;

c) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho da fiscalização;

d) a fiscalização da SEMUS não permitirá que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

e) cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SEMUS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/9.

21.2. Será credenciada a empresa que atender ao credenciamento, apresentando todos os documentos de habilitação para os procedimentos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

21.3. A **documentação de habilitação será avaliada por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde**, que após a vistoria dos serviços emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação dos itens obrigatórios descritos neste Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. A CONTRATADA CREDENCIADA, obriga-se a:

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de chamamento público, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada **não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos,** ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

24.2. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Projeto Básico e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

24.3. Fica eleito o foro do município de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas ou lide oriunda deste ato.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 11/05/2022.

Camila Bogéa Mendes
Coordenador(a) do Laboratório Municipal

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente PROJETO BÁSICO, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 11 de Maio de 2022.

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I-A - SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	**3,70**	3.700,00
2.	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	**4,98**	3.984,00
3.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	**4,20**	8.400,00
4.	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	**3,51**	1.123,20
5.	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	**2,73**	2.511,60
6.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	**2,73**	1.092,00
7.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	**5,62**	16.860,00
8.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	**2,83**	2.264,00
9.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	**2,73**	2.620,80
10.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	**2,73**	2.238,60
11.	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	**1,37**	1.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	**3,63**	2.178
13.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	**15,24**	12.192,00
14.	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	**1,85**	222,00
15.	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	02.02.01.011-2	400	**2,01**	804,00
16.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	**1,85**	2.960,00
17.	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	**9,00**	2.160,00
18.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	**15,06**	6.024,00
19.	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	**2,25**	2.700,00
20.	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	**16,42**	6.568,00
21.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	**2,01**	2.412,00
22.	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	**1,85**	3.330,00
23.	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	**3,51**	1.053,00
24.	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	**1,85**	629,00
25.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	**3,51**	5.616,00
26.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	**3,51**	5.616,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	**1,85**	4.255,00
28.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	**17,16**	2.917,20
29.	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	**9,86**	7.888,00
30.	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	**1,85**	4.440,00
31.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	**3,68**	1.472,00
32.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	**4,12**	1.648,00
33.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	**3,68**	971,52
34.	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	**10,15**	8.120,00
35.	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	**15,59**	9.977,60
36.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	**3,51**	1.404,00
37.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	02.02.02.029-0	360	**4,60**	1.656,00
38.	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	**15,65**	6.260,00
39.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	**2,01**	402,00
40.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	**2,01**	1.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41.	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	**1,85**	888,00
42.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	**3,51**	2.246,40
43.	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	**14,15**	11.320,00
44.	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	**1,85**	1.850,00
45.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	**7,85**	6.280,00
46.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	**7,86**	7.545,60
47.	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	**7,89**	6.312,00
48.	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	**8,97**	7.176,00
49.	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	**8,96**	17.920,00
50.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	**17,16**	6.864,00
51.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	**9,25**	3.700,00
52.	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	**10,17**	81.360,00
53.	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	**2,25**	2.700,00
54.	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	**2,01**	2.653,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	**8,12**	3.248,00
56.	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	**2,01**	1.286,40
57.	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	**43,13**	86.260,00
58.	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	**1,85**	1.776,00
59.	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	**10,22**	30.660,00
60.	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	**10,15**	25.375,00
61.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	**2,83**	2.320,60
62.	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	**1,40**	1.344,00
63.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	**2,04**	16.320,00
64.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	**1,85**	1.776,00
65.	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	**1,85**	2.775,00
66.	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	**10,43**	20.860,00
67.	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	**13,11**	26.220,00
68.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	**15,35**	30.700,00
69.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	**8,76**	7.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	**11,60**	11.600,00
71.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	**2,01**	2.765,76
72.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	**2,01**	2.653,20
73.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	**4,12**	2.636,80
74.	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	**3,51**	2.808,00
75.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	**8,71**	8.710,00
76.	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	**1,85**	1.480,00
77.	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	**15,24**	5.181,60
78.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	**5,41**	1.731,20
79.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	**4,42**	3.536,00
80.	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	**2,73**	2.538,90
81.	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	**1,53**	1.422,90
82.	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	**11,49**	9.192,00
83.	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	**4,11**	6.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84.	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	**2,73**	2.620,80
85.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	**10,00**	8.000,00
86.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	**10,00**	16.000,00
87.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	**8,67**	13.872,00
88.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	**2,83**	2.264,00
89.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	**10,00**	16.000,00
90.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	**17,16**	6.864,00
91.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	**10,00**	4.000,00
92.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	**17,16**	6.864,00
93.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	**18,55**	14.840,00
94.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	**11,00**	4.400,00
95.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.075-0	400	**9,25**	3.700,00
96.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	**16,97**	6.788,00
97.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	**30,00**	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	**17,16**	6.864,00
99.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	**17,16**	6.864,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	**18,55**	7.420,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	**11,61**	4.644,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	**10,00**	4.000,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	**18,55**	7.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	**18,55**	7.420,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	**18,55**	7.420
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	02.02.03.091-1	400	**18,55**	7.420,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	**17,16**	6.864,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	**17,16**	6.864,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	**17,16**	6.864,00
110	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	**13,35**	5.340,00
111	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	**18,55**	8.347,50
112	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	**18,55**	7.420,00
113	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	**4,11**	3.288,00
114	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	**4,10**	1.640,00
115	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	**1,37**	1.370,00
116	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	**1,65**	13.200,00
117	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	**1,65**	4.950,00
118	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	**2,73**	1.092,00
119	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	**2,73**	2.184,00
120	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	**2,73**	1.092,00
121	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	**10,00**	8.000,00
122	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	**10,00**	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Exames	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	**2,73**	2.184,00
124	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	**2,83**	1.358,40
125	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	**2,83**	1.358,40
VALOR TOTAL R$ 901.640,18 **(NOVECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**					

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 35
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Sua Senhoria o Senhor,
Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Senhor Secretário,

Em resposta a vossa solicitação, informarmos que realizamos os devidos procedimentos, referente ao objeto constante no processo administrativo nº 2022.05.11.0001, de 11 de maio de 2022, visando o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo, ao Secretário Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba, 11 de maio de 2022.

Francisco Sirnande Mesquita da Silva
Coordenador do Compras da SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Departamento de Contabilidade

Encaminhamos o processo para indicação da dotação orçamentária visando o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA,** cujo **valor de referência para contratação é de R$ 901.640,18 (novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).**

Anajatuba, 11 de maio de 2022.

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 37
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE,868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2022

Ao Sr. LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Confome solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orcamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 394
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 40 SECRETARIA DE SAUDE
Dotação : 10.301.0079.2091.0000
Função : 10 Saúde
Sub_Função : 10301 Atenção Básica
Programa : 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE
Projeto Atividade : 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Ação : 10301 0079 2091 0000 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
ND : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R$ 19.550,03 DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRêS CENTAVOS

Suplementada: SIM ( ) NÃO ( )

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 11/05/2022

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 38
RÚBRICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite,868 CNPJ: 12.607.392/0001-30

Exercício: 2022

Ao Sr. LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Confome solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orcamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 527
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação : 10.301.0079.2192.0000
Função : 10 Saúde
Sub_Função : 10301 Atenção Básica
Programa : 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE
Projeto Atividade : 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação : 10301 0079 2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ND : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R$ 1.031,26 UM MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Suplementada: SIM ( ) NÃO ( )

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 11/05/2022

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 – SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.0000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 19.550,03 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2192.0000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.96.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 1.031,26 (UM MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 901.640,18 (NOVECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

Anajatuba - MA, 11 de maio de 2022

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 042/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 40
PROC. 2022.05.11.0001
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa para o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas,** de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora descriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Anajatuba - MA, 11 de maio de 2022

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 042/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 41
PROC. 2022.05.11.0001
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas,** de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora descriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2022 conforme planilha abaixo:

DESPESA ORÇADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 19.550,03**
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	**R$ 901.640,18**
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	**100%**
DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**R$ 1.031,26**
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	**R$ 901.640,18**
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**100%**

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, em 11 de maio de 2022

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Coordenadoria de Compras da SEMUS,

Encaminhamos o processo para continuidade dos procedimentos administrativos inerentes a contratação.

Anajatuba, 12 de maio de 2022.

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

Fls. 43
Processo: 2022.05.11.0011
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Antônio Jose da Guia, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2022.05.11.0011 - SEMUS

ASSUNTO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA.

DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA.

Nesse sentido, encaminhamos o processo para emissão de parecer de conformidade quanto a regularidade para eventual aquisição.

Por fim, solicitamos que em caso de parecer favorável sejam os autos remetidos ao Departamento de Licitações e Contratos para análise, formalização e autorização para abertura do Processo Licitatório.

Anajatuba, 16 de maio de 2022.

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

047

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 103/2022-CGM

Processo Administrativo nº 2022.05.11.0001
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para Feitura da Licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2022.05.11.0001, no dia 11 de maio de 2022, tendo Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022, que integra os autos.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	11/05/2022	01
II	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Projeto Básico com justificativa da contratação;	11/05/2022	02 – 07
III	Projeto Básico, com a devida aprovação do ordenador de despesa e planilha de quantitativos em anexo;	11/05/2022	08 – 34
IV	Resposta à autoridade competente do setor de compras;	11/05/2022	35
V	Despacho para a contabilidade em solicitação de dotação orçamentária;	11/05/2022	36

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315 Dados: 2022.05.18 18:48:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

045

	Despacho da contabilidade a solicitação do ordenador de despesa sobre a dotação orçamentária	11/05/2022	37 - 38
VI	Declaração do ordenador de despesa confirmando existir adequação financeira e orçamentaria para o presente objeto;	11/05/2022	39 - 40
	Estimativa do impacto orçamentário e financeiro;	11/05/2022	41
VIII	Despacho para Controladoria para parecer de conformidade	16/05/2022	43

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou a elaboração do Projeto Básico. Se tratando que o referido Processo Administrativo visa o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços já citados, houve informação das possíveis dotações orçamentárias referente as despesas pertinentes ao processo, sendo estas declarados pelo ordenador de despesas assim como a de adequação orçamentária e financeira e, sobre a estimativa do impacto orçamentário – financeiro. Assim, foi posteriormente encaminhado a esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 18 de maio de 2022.

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315

Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Dados: 2022.05.18 18:48:36 -03'00'

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nomeação Nº 022/2022

Fls.
Processo: 2022.05.11.0001
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Antônio Jose da Guia, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

046

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2022.05.11.0001

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas.

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2022.05.11.0001 cujo objeto reside no **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora descriminados,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA e, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 22, de 06 de janeiro de 2021 e demais legislações pertinentes a matéria autorizo o prosseguimento do processo.

Considerando que a solicitação já traz as especificações e quantitativos dos materiais e que o mesmo preenche os requisitos previstos na legislação, bem como, parecer de conformidade da Controladoria Geral do Município n° 103/2022 – CGM, relativo à fase interna do processo **AUTORIZO** o prosseguimento do processo com a realização dos procedimentos inerentes a realização da licitação e, por conseguinte à aquisição.

Ato contínuo encaminhamos o processo a Comissão Permanente de Licitação deste município para conhecimento e demais providências cabíveis, em consonância com a Lei Municipal nº 563/2021.

Anajatuba, 19 de maio de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220 Dados: 2022.05.19 09:38:32 -03'00'

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 2022.05.011.0001/2022, do tipo Credenciamento, o ato de designação da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Anajatuba - MA, 15 de junho de 2022.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 048
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° **NOMEAR, NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente da CPL**, brasileira, união estável, administradora, portadora do RG sob nº 030167832005-0, **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA CPF sob nº 786.663.093-34 e **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portador do RG sob nº 52195596-1-SSP/MA e CPF sob o nº 874.805.303-15, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação o Permanente de Licitação desta Prefeitura,

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a:

I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;

II) enviar à Assessoria Jurídica, para parecer, as minutas de editais e contratos referente processos relativos a todas as modalidades licitatórias;

III) encaminhar para Controladoria Municipal, para parecer de conformidade, da instrução dos processos licitatórios;

IV) submeter os respectivos julgamentos à apreciação e homologação do Ordenador de Despesas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

V) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

VI) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

VII) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VIII) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

IX) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

X) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

XI) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

XII) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

XIII) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesa para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

HÉLDER LORES ARAGÃO
Prefeito Municipal de Anajatuba

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 051
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ERRATA

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, publicado na edição nº. 205 de 10 de janeiro de 2022, do Diário Oficial do Estado do Maranhão – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

(...)

Onde se lê:

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Leia-se:

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

Publique-se, cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 052
RUBRICA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.010.153-** em 10/01/2022 17:06:25 - IP com n°: 192.168.10.14

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº 205 de 10 de Janeiro de 2022

setor competente.
Art. 9° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA). Anajatuba (MA), 03 de janeiro de 2022. **HELDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal de Anajatuba

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 003/2022

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**
Art. 1° **NOMEAR, NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente da CPL**, brasileira, união estável, administradora, portadora do RG sob nº 030167832005-0, **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, **Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA CPF sob n° 786.663.093-34 e **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, **Membro da CPL,** brasileira, casada, servidora pública, portador do RG sob nº 52195596-1-SSP/MA e CPF sob o nº 874.805.303-15, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação o Permanente de Licitação desta Prefeitura,
Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.
Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim. Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a:
I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
II) enviar à Assessoria Jurídica, para parecer, as minutas de editais e contratos referente processos relativos a todas as modalidades licitatórias;
III) encaminhar para Controladoria Municipal, para parecer de conformidade, da instrução dos processos licitatórios;
IV) submeter os respectivos julgamentos à apreciação e homologação do Ordenador de Despesas;
V) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
VI) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
VII) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
VIII) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
IX) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
X) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
XI) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
XII) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
XIII) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesa para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.010.153-** em 10/01/2022 17:06:25 - IP com n°: 192.168.10.14
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=321

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 053
RUBRICA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.010.153-** em 10/01/2022 17:06:25 - IP com n°: 192.168.10.14

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº 205 de 10 de Janeiro de 2022

8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8° Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se. **HÉLDER LOPES ARAGÃO -** Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.010.153-** em 10/01/2022 17:06:25 - IP com n°: 192.168.10.14
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=321

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 054
RUBRICA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.010.153-** em 12/01/2022 17:50:36 - IP com n°: 192.168.10.14

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXECUTIVO | Ano II - Edição Nº 207 de 12 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ERRATA - ERRATA DA PORTARIA N° 003/2022

ERRATA: PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. A PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, publicado na edição nº. 205 de 10 de janeiro de 2022, do Diário Oficial do Estado do Maranhão - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê: Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Leia-se: Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022: serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.
Publique-se, cumpra-se. **HÉLDER LOPES ARAGÃO -** Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.010.153-** em 12/01/2022 17:50:36 - IP com n°: 192.168.10.14
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2022.05.11.0001/2022
- Modalidade: Credenciamento
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- Órgãos Participantes: *********
- Tipo de Licitação: Credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisas realizadas em tabelas Oficiais do Ministério da Saúde (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme consta nos autos e estima-se o valor total R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, Seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 0000 Manut. E Func. Da Sec. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2092 0000 Manut. E Func. Do Fundo. Mun. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Anajatuba - MA, em 15 de junho de 2022.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

Encaminho em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2022.05.11.0001/2022**, para apreciação e aprovação da Minuta do Edital e Contrato, tendo como objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Anajatuba/MA, em 13 de julho de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001/2022
CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no período de ___/__/2022 a __/__/2022 procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, nos termos deste edital e com fundamento no art. 25 da Lei Federal n°8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas vigentes legais. A sessão Pública para julgamento do presente Credenciamento será realizada ás XX:XXhs (XXXXX) do dia XX de XXXXX de 2022, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E PRAZO

2.1. Credenciamento para empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

2.2. O prazo para apresentação da documentação para o credenciamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Credenciamento para o Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do Credenciamento, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste edital de credenciamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não será aceita documentação incompleta.

3.3. Os inscritos serão credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento.

3.4. O Credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

3.5. O interessado que dentro do período citado acima, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.6. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3.7. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba designará servidor, para realizar visita técnica nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, verificando o seguinte:

4.1.1. Localização no perímetro urbano de Anajatuba, seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;

4.1.2. Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;

4.1.3. Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento.

4.2. Ao final da vistoria o servidor preencherá o Laudo de Avaliação, conforme Anexo XIV do presente instrumento.

4.3. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6.1 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, numerados sequencialmente e rubricados, em envelope lacrado com o nome do proponente, o qual deverá externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Credenciamento n°___/2022, da seguinte forma:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CREDENCIAMENTO Nº___/2022 – "HABILITAÇÃO".

5.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

5.4. Deverá ser entregue também, no mesmo ato, em envelope a parte – Envelope 2 – com a proposta do interessado, com a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o formulário contido no Anexo II, o qual deverá externamente conter a indicação da seguinte forma:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CREDENCIAMENTO Nº___/2022 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.5. Terminada a fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

5.6. A proposta apresentada deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.1.2.4.1. A prova de inscrição prevista neste item poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

6.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente Credenciamento, conforme segue:

6.1.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste Credenciamento.

6.1.3.1.2. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, da sede da empresa;

6.1.3.1.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, do **Responsável Técnico** pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

6.1.3.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou** da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT ou** mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada **ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

6.1.3.1.3.2. Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada.

6.1.3.1.3.3. Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

6.1.3.1.3.4. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

6.1.3.1.4. **Qualificação Técnico-Profissional:**

6.1.3.1.4.1. comprovação do **Responsável Técnico**, indicado na **alínea "6.1.3.1.3"**, é detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Farmácia-CRF e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.

6.1.3.1.4.2. a não apresentação de documentação comprovatória prevista nas alíneas anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.1.3.1.4.3. **Declaração formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional.

6.1.3.1.4.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.1.13.1.4.6. **Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.1.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

6.1.6. Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (Modelo no anexo V deste edital).

6.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

6.1.8. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

6.1.9. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

6.1.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anajatuba-MA. (Modelo no anexo IX deste edital).

6.1.11. Relação de Profissionais que irão compor a equipe técnica (Modelo no anexo X deste edital).

6.1.12. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.1.13. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7. DO VALOR

7.1. A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SUS, assim especificado no Anexo I-A, do Projeto Básico.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da Tabela SUS, pelo Ministério da Saúde.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 0000 Manut. E Func. Da Sec. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2092 0000 Manut. E Func. Do Fundo. Mun. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará por escrito o credenciado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Credenciamento será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação no período de ___/__/2022 a __/__/2022, das XX:XXh ás XX:XXh sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

12.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

12.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

13. RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.2.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

14.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

15.2. Constituem obrigações da credenciada:

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16.5. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Anajatuba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.6. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital;

c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2. Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.anajatuba.ma.gov.br.

18.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.2. O foro da cidade de Anajatuba/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

19.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.3.1. Através de documento impresso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.anajatuba.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente.

20. ANEXOS

20.1 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

20.1.2. Anexo II. Modelo de Proposta de Adesão

20.1.3. Anexo III. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)

20.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

20.1.5 Anexo V – Modelo da declaração de aceitação dos preços;

20.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

20.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

20.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

20.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anajatuba-MA;

20.1.10. Anexo X – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

20.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;

20.1.12. Anexo XII – Minuta do contrato;

20.1.13. Anexo XIII – Modelo da ordem de serviço;

20.1.14. Anexo XIV – Laudo de Vistoria;

Anajatuba/MA, em ___ de _____ de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente **Projeto Básico** tem como objeto o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a **Lei Federal nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados, conforme os parâmetros da **Portaria GM/MS nº 1.097/2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.4. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.631/2015**, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.5. Considerando a **Portaria GM/MS nº 399/2006**, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

2.6. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.034/2010**, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu artigo 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7. Considerando a necessidade de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, em Caráter Complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, de acordo com o artigo 4º, § 2º, da **Lei Federal nº 8.080/1990**;

2.8. Considerando a necessidade de exames laboratoriais, 24h (vinte e quatro horas), de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, para atendimento da demanda populacional do **Município de Anajatuba**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.9. Considerando a inexistência de pessoal e de equipamentos especializados para realização dos referidos procedimentos nas unidades;

2.10. Busca-se melhorar o acesso para atender as necessidades da população e minimizar a demanda reprimida, de forma a manter com integralidade o funcionamento dos serviços sem interrupção, já que a CONTRATADA atenderá com recursos humanos e técnicos titulados e especializados;

2.11. A contratação dos serviços justifica-se pela motivação em otimizar o uso dos recursos públicos, a fim de superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços e assegurar o alcance da qualidade na execução dos serviços laboratoriais;

2.12. A contratação destes exames através de Credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos;

2.13. Neste contexto, não há qualquer impropriedade na utilização do instituto jurídico do Credenciamento para a contratação de empresas privadas interessadas em prestar serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pois a inviabilidade de licitação resta caracterizada, mormente no que tange à garantia de acesso da população aos serviços de saúde, por meio da formação de uma malha de atendimento definida em razão da área geográfica e das particularidades sociais da comuna, bem assim que os contratos firmados dos serviços de saúde assentam em valores vigentes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde;

2.14. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às 03 (três) esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao Município a contratação de exames através de Credenciamento;

2.15. Diante disso, os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do **Município de Anajatuba**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os atos pertinentes ao procedimento administrativo reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

3.2. Contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

4. DA ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos produtos, seguem descritas no **ANEXO I-A - SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, deste Projeto Básico.

4.2. A quantidade dos produtos indicada neste Projeto Básico é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas provenientes para pagamento do objeto do presente instrumento serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, de acordo com a classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente da SEMUS.

5.2. O empenho do exercício financeiro em curso, será proporcional aos meses respectivos, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste **Projeto Básico** correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Função Programática:	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados sob o **regime de execução indireta**, **empreitada por preço unitário**, atendidas as especificações fornecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral:

a) Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Objetivos Específicos:

a) Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

b) Viabilizar a realização de exames laboratoriais e de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

c) Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

d) Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Credenciada, facultada a remessa para outros estabelecimentos em que houver complexidade ou necessidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **Município de Anajatuba**.

8.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS;

8.3. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

8.4. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Projeto Básico, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

8.5. A CONTRATADA deverá montar estrutura física de atendimento dentro do **Município**, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.5.1. Caso haja apenas uma empresa credenciada e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizadas as instalações do Laboratório Central de Anajatuba para recebimento das solicitações de exames, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.6. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES**;

8.7. A CONTRATADA deverá possuir **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.

8.8. A CONTRATADA deverá ter **Programa de Controle Interno de Qualidade** e comprovar a inscrição em **Programa de Controle Externo da Qualidade** em Sociedade Científica reconhecida.

8.9. A CONTRATADA deverá possuir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar o **Procedimento Operacional Padrão-POP** técnico de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

8.11. A CONTRATADA deverá dispor de **Setor de Microbiologia** próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.

8.12. A CONTRATADA, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja **Laboratório Central de Anajatuba** que receberá todos os exames do **Município de Anajatuba.**

8.13. A CONTRATADA, deverá disponibilizar um Responsável Técnico legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

8.14. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

8.15. O Posto de Coleta somente estará apto para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

8.16. O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

a) refrigerador;

b) termômetros;

c) centrífuga;

d) autoclave pequena para descontaminação.

8.17. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA** do Ministério da Saúde-MS, conforme o caso.

8.18. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

8.19. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

8.20. O Posto de Coleta deve dispor de **Procedimento Operacional Padrão-POP**, devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com o **Procedimento Operacional Padrão-POP** do Laboratório de Apoio.

8.21. Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

8.22. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

8.23. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, após recebimento da **Ordem de Serviços**, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, datada e assinada, pela Autoridade competente.

8.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de **24h (vinte e quatro) horas** para cada resgate das amostras nas unidades.

8.25. Do armazenamento e transporte:

a) Cabe à CONTRATADA dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

b) Cabe à CONTRATADA dispor de caixas, Isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

c) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confiram total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

d) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

e) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

f) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

g) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela **Portaria SAS/MS nº 787/2002** ou outra que venha a substituir.

h) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na **RDC ANVISA nº 20/2014**.

8.26. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos Credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.27. A Credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde-MS, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** informando a condição de credenciada junto à **Secretaria** e a gratuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde-SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da Credenciada.

8.28. Para a realização do atendimento, a Credenciada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

8.29. É vedado:

a) O trabalho do Credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **Município de Anajatuba**, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

8.30. O **Município de Anajatuba** reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DA CREDENCIADA

9.1. A Credenciada deverá possuir o estabelecimento no perímetro da Região de Anajatuba ou até 140 km de distância, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.

9.2. A(s) credenciada(s) deverão obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;

9.3. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**.

9.4. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Projeto Básico, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

9.5. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

9.6. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

9.8. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo.

9.9. São competências e/ou funções da Credenciada:

a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

e) Manter registro atualizado no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;**

f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do Sistema Único de Saúde-SUS;

g) Atender as diretrizes o Programa Nacional de Humanização-PNH.

9.10. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação da **Qualificação Nacional em Citopatologia** na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da **Portaria GM/MS nº 1.325/2016**, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.11. A CONTRATADA deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do Cartão SUS, nome da unidade de coleta, nº de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

9.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 05 (cinco) anos, podendo ser requisitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.13. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.14. A CONTRATADA deverá ainda, estar devidamente cadastrada no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES** do Ministério da Saúde-MS, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

10. DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA AUDITORIA

10.1. Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e Credenciada, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do **Município de Anajatuba**.

10.2. O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Atenção Básica, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro Credenciada;

10.3. Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da **Secretaria Municipal de Saúde** ou ainda, por outro método de registro que venha a ser implantado pela **Secretaria**. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a **SEMUS** possui pactuação;

10.4. Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame;

10.5. Deverão ainda, vir acompanhados da Requisição de Exames Complementares-REC ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Atenção Básica, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Atenção Básica informar ao Laboratório Credenciada a relação das Unidades que tem permissão da **Secretaria Municipal de Saúde** para autorizar exames.

10.6. Os serviços poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

10.7. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto ao Credenciada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Atenção Básica para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

11. DA META QUALITATIVA

11.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a **Política Nacional de Humanização-PNH** do Ministério da Saúde-MS.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

c) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

13.2. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério.

13.3. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a Portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

13.4. O valor dos procedimentos indicados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde-MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal do Contrato**.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

13.7.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

13.8. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato Administrativo vigente.

13.9. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

13.10. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.11. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

13.12. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3. As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. As supressões superiores ao percentual estabelecido no item anterior poderão ocorrer desde que haja a concordância da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, sociais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou retificação do serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de até 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de até 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do recebimento da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

18.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

18.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde** até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do Atesto, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

18.4. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos na requisição médica do Sistema Único de Saúde-SUS ou referenciados;

18.5. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

18.6. A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SEMUS, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

18.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.8. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos **serviços executados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato, na proposta e na Nota de Empenho;

18.9. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo **CONTRATANTE** através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato;

18.10. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA;**

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, da sede da empresa;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, do **Responsável Técnico** pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou** da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT ou** mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada **ou Contrato de Trabalho**

ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada.

b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

c) Qualificação Técnico-Profissional:

c.1) comprovação do **Responsável Técnico**, indicado na **alínea "b"**, é detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.

c.1.1) a não apresentação de documentação comprovatória prevista nas alíneas anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pelo Pregoeiro. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d) Declaração formal indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional.

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

e) Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

f) Alvará Sanitário ou **Licença Sanitária** municipal, estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde municipal, estadual ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

20. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

20.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo setor competente e Gestor do contrato indicado pela SEMUS;

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3. Compete ao GESTOR/FISCAL do contrato as seguintes funções:

a) emitir pareceres em todos os atos da credenciada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

b) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em má conservação para ser utilizado;

c) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho da fiscalização;

d) a fiscalização da SEMUS não permitirá que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

e) cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SEMUS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

21.2. Será credenciada a empresa que atender ao credenciamento, apresentando todos os documentos de habilitação para os procedimentos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

21.3. A **documentação de habilitação será avaliada por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde**, que após a vistoria dos serviços emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação dos itens obrigatórios descritos neste Projeto Básico.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com

as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA CREDENCIADA, obriga-se a:

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

MINUTA

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada **não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos,** ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

24.2. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Projeto Básico e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

24.3. Fica eleito o foro do município de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas ou lide oriunda deste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAMILA BOGÉA MENDES
Coordenador(a) do Laboratório Municipal
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº042/2022
Responsável pela Aprovação do Projeto Básico

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I-A DO PROJETO BÁSICO
SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	**3,70**	3.700,00
02	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	**4,98**	3.984,00
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	**4,20**	8.400,00
04	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	**3,51**	1.123,20
05	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	**2,73**	2.511,60
06	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	**2,73**	1.092,00
07	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	**5,62**	16.860,00
08	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	**2,83**	2.264,00
09	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	**2,73**	2.620,80
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	**2,73**	2.238,60
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	**1,37**	1.096,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	**3,63**	2.178
13	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	**15,24**	12.192,00
14	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	**1,85**	222,00
15	DOSAGEM DE ÁCIDO	02.02.01.011-2	400	**2,01**	804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ASCÓRBICO.				
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	**1,85**	2.960,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	**9,00**	2.160,00
18	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	**15,06**	6.024,00
19	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	**2,25**	2.700,00
20	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	**16,42**	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	**2,01**	2.412,00
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	**1,85**	3.330,00
23	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	**3,51**	1.053,00
24	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	**1,85**	629,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	**3,51**	5.616,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	**3,51**	5.616,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	**1,85**	4.255,00
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	**17,16**	2.917,20
29	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	**9,86**	7.888,00
30	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	**1,85**	4.440,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	**3,68**	1.472,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	**4,12**	1.648,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	**3,68**	971,52
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	**10,15**	8.120,00
35	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	**15,59**	9.977,60
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	**3,51**	1.404,00
37	DOSAGEM DE	02.02.02.029-0	360	**4,60**	1.656,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FIBRINOGENIO.				
38	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	**15,65**	6.260,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	**2,01**	402,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	**2,01**	1.608,00
41	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	**1,85**	888,00
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	**3,51**	2.246,40
43	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	**14,15**	11.320,00
44	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	**1,85**	1.850,00
45	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	**7,85**	6.280,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	**7,86**	7.545,60
47	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	**7,89**	6.312,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	**8,97**	7.176,00
49	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	**8,96**	17.920,00
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	**17,16**	6.864,00
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	**9,25**	3.700,00
52	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	**10,17**	81.360,00
53	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	**2,25**	2.700,00
54	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	**2,01**	2.653,20
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	**8,12**	3.248,00
56	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	**2,01**	1.286,40
57	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	**43,13**	86.260,00
58	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	**1,85**	1.776,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	**10,22**	30.660,00
60	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	**10,15**	25.375,00
61	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	**2,83**	2.320,60
62	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	**1,40**	1.344,00
63	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	**2,04**	16.320,00
64	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	**1,85**	1.776,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	**1,85**	2.775,00
66	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	**10,43**	20.860,00
67	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	**13,11**	26.220,00
68	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	**15,35**	30.700,00
69	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	**8,76**	7.008,00
70	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	**11,60**	11.600,00
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	**2,01**	2.765,76
72	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	**2,01**	2.653,20
73	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	**4,12**	2.636,80
74	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	**3,51**	2.808,00
75	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	**8,71**	8.710,00
76	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	**1,85**	1.480,00
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	**15,24**	5.181,60
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	**5,41**	1.731,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	**4,42**	3.536,00
80	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	**2,73**	2.538,90
81	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	**1,53**	1.422,90
82	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	**11,49**	9.192,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	**4,11**	6.165,00
84	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	**2,73**	2.620,80
85	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	**10,00**	8.000,00
86	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	**10,00**	16.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	**8,67**	13.872,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	**2,83**	2.264,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	**10,00**	16.000,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	**17,16**	6.864,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	**10,00**	4.000,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	**17,16**	6.864,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	**18,55**	14.840,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	**11,00**	4.400,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	02.02.03.075-0	400	**9,25**	3.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ANTILEISHMANIAS.				
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	**16,97**	6.788,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	**30,00**	12.000,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	**17,16**	6.864,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	**17,16**	6.864,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	**18,55**	7.420,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	**11,61**	4.644,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	**10,00**	4.000,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	**18,55**	7.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	**18,55**	7.420,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	**18,55**	7.420
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.091-1	400	**18,55**	7.420,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).				
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	**17,16**	6.864,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	**17,16**	6.864,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	**17,16**	6.864,00
110	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	**13,35**	5.340,00
111	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	**18,55**	8.347,50
112	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	**18,55**	7.420,00
113	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	**4,11**	3.288,00
114	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	**4,10**	1.640,00
115	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	**1,37**	1.370,00
116	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	**1,65**	13.200,00
117	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	**1,65**	4.950,00
118	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	**2,73**	1.092,00
119	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	**2,73**	2.184,00
120	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	**2,73**	1.092,00
121	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	**10,00**	8.000,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	**10,00**	8.000,00
123	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	**2,73**	2.184,00
124	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	**2,83**	1.358,40
125	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	**2,83**	1.358,40
VALOR TOTAL: R$ 901.640,18 (NOVECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

PROPOSTA DE ADESÃO AOS PREÇOS – TABELA SUS

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao Credenciamento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

Proposta de Preços: Valor total: R$ ..... (.....).
Prazo de validade da proposta: .....
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - CREDENCIAMENTO Nº___/2022, divulgado pelo **Município de Anajatuba/MA**, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

CEP Cidade Estado: _____

Profissional Responsável: _____

Nome: _____

CRM/ RG/ CPF: _____

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de SIA/SUS)

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e que temos pleno e total conhecimento deste Credenciamento.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº___/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS", para pagamento dos procedimentos contratados, estando ciente que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação no Credenciamento acima identificado.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Anajatuba, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022

ANEXO X
MODELO DE DOCUMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO	NÚMERO NO CONSELHO PROFISSIONAL (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº___/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001/2022
CREDENCIAMENTO Nº ___/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANAJATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito sob o CNPJ n°06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador do CPF sob n°_____ e RG n°_____ e a empresa _____., inscrita no C.N.P.J sob o nº_____, com sede na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. _____, R.G. n.º_____, C.P.F. n.º_____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____/2022, decorrente da Credenciamento nº___/2022, formalizado nos autos do Processos Administrativo NºV2022.05.11.0001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2. Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO Nº___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A prestação dos serviços dar-se-ão no estabelecimento da Credenciada, estabelecido na Avenida/Rua _____, nº _____, _____, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de até trinta dias, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde para esse fim e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,* quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 3.1 deste instrumento.

Banco: .....
Agência: .....
Conta-corrente: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, classificada conforme abaixo especificado:

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde.

5.2. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério.

5.3. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a Portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

5.4. O valor dos procedimentos indicados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal do Contrato**.

MINUTA

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

5.8. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

5.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato Administrativo vigente.

5.10. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

5.11. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.12. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

5.13. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

c) a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

7.2. Constituem obrigações da credenciada

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como, as dispostas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c) Por via judicial, nos termos da legislação.

9.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº011/2022 e neste contrato.

13.2. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

16.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº___/____
CPF nº

CONTRATADO
Cargo/Função
CPF nº

Testemunhas:
Nome: _____, CPF nº _____
Nome: _____, CPF nº _____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022

ANEXO XIII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____ (ORDEM DE SERVIÇO)
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

CREDENCIAMENTO ___/2022

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da CREDENCIAMENTO acima identificada.

2. Prazo de realização: Até imediato, após a ordem de serviço.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
				Valor total	

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nota de empenho	
Valor global (R$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda)..

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6 deste instrumento.

Banco: .....
Agência: .....
Conta-corrente: .....

8. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da CREDENCIAMENTO nº___/2022, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

9. Observação(ões): _____

Anajatuba (MA), _____ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____
Decreto nº___2022
CPF nº

_____
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
Decreto nº___2022
CPF nº

_____
CONTRATADO
Cargo/Função
CPF nº

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº___/2022
ANEXO XIV

LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Logradouro_____ Nº _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____

Tipo de Edificação: ( ) Casa ( ) Prédio ( ) Sala ( ) Outro _____

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:
_____
_____
_____

Sala de Espera: ( ) Adequada ( ) Necessita adequações

Observações:
_____
_____
_____

Dados do Vistoriador:

Nome:_____ Cargo:_____
Local e Data: _____
Assinatura: _____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2022.05.11.0001, de 11/05/2022.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

EMENTA: Direito Administrativo. Chamada pública. **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. Possibilidade legal. Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARECER Nº 155/2022 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita, o devido processo legal, a supremacia do interesse público, a razoabilidade, a proporcionalidade, devido processo legal, além do contraditório e ampla defesa enquanto princípios balizadores que regem as matérias de ordem pública.

Cuida-se-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do ***CREDENCIAMENTO oriunda do processo administrativo em epígrafe*** e seus anexos, cujo objeto **é a aquisição de exames laboratoriais e análises clínicas e com isso, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA,** conforme encaminhamento às fls.02-03, com Especificações às fls.04-07.

Ato contínuo, consta também dos autos, Projeto Básico (fls.08-24) mediante APROVAÇÃO, (fls.24) assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, além de ANEXO I (fls.25-35), oportunidade em que se fez constar, Pesquisa Mercadológica (Tabela SUS) às citadas fls.25-35, repisa-se, preço tabelado de acordo com a Tabela do SUS, motivo pelo qual não se fez constar dos autos Pesquisa Mercadológica, conforme rotina administrativa utilizada em processos análogos.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento ao setor de contabilidade, devidamente assinado pelo

ANDRÉ LUÍS MEDEIROS MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, às fls.36, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

Em despacho às fls.37, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, aprestou Rubrica Orçamentária às fls.37-38, além de Declaração de Ordenação de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro às fls.39-41, tudo em conformidade com o art.16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Ato contínuo, constam Despacho de Continuidade chancelado pelo Ordenador de Despesas e AUTORIZO (fls.42-43), acompanhado de encaminhamento e Parecer de Conformidade nº 103/2022-CGM, devidamente assinado pelo Controlador Interno, Dr. Gicivaldo Nunes Machado às fls.44-45. Em seguida, o Ordenador de Despesas alhures citado, aprovou e autorizou quanto a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, conforme documento às fls.46, com Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações às fls.47-54, Autuação do Processo às fls.55-56, encaminhamento à PGM às fls.57 e Minuta do Edital e Anexos às fls.58-119.

O global estimado para a pretensa contratação é de **orçou R$ 901.640,18 (novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos),** conforme consta dos autos em epígrafe.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (sem número);
- Termo de Abertura de Processo (fls.01);
- Encaminhamento para dotação assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.02-03);
- Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos (fls.04-07);
- Projeto Básico (fls.08-24);
- Anexo I ao Termo de Referência (fls.25-34);
- Despachos e Encaminhamentos (fls.35, 42);
- Despacho Setor Contábil assinado e retorno pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.36-38);
- Declaração de Ordenação de Despesas, de Adequação Orçamentária e de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.39-41);
- Autorizo do Ordenador e Solicitação de Parecer de Conformidade ao Controle Interno (fls.43);
- Parecer de Conformidade nº 103/2022 (fls.44-45);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.46);
- Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações (fls.47-54);
- Autuação do Processo (fls.55-56);

ANDRÉ LUÍS MEDONÇA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Encaminhamento à PGM (fls.57);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.58-119);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de ***natureza técnica ou administrativa***, **não nos cabendo adentrar no mérito administrativo quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade.** Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. Da análise da demanda

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
> *(...)*
>
> *Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).*

Desta forma, percebemos que o artigo invocado, ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município, o que analisamos através do presente parecer.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável,

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.1[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

> *a) verificação da necessidade da contratação do serviço* ***(feito);***
> *b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários* ***(feito);***
> *c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo****(feito);***
> *d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação)* ***(feito);***
> *e) definição clara do objeto (termo de referência ou projeto básico)* ***(feito);***
> *f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória;* ***(feito);*** *e*
> *g) minuta do ato convocatório e contrato* ***(feito);***

No que se refere especialmente à Minuta do Edital e Edital, com toda a fase interna referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que a mesma está apta a produzir seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

Ato contínuo, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

> *Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração*

ANDRÉ LUÍS MEN[illegible]
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍ[illegible]
Matrícula 02/2021/OAB/MA 1[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

> *Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexijam o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Pois bem, no caso em apreço, o objeto da presente é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA , conforme amplamente citado.

III- DA NATUREZA DA EXTENSÃO DO PRESENTE OPINATIVO

Cogente digressão inicial quanto à natureza e extensão do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderaçôes/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, não nos competindo, repisa-se, adentrar no mérito administrativo, ou seja, avaliar a conveniência e oportunidade da administração.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico- opinativo que se detagra, na forma contida na Lei Federal n° 8.666/93, mormente as disposições do artigo 38, inciso VI, in *verbis:*

> *Art. 38. 0 procedimento da licitação serã iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso prôpno para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
>
> *VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.*

Por assimetria legal, o mesmo se tem por exigência a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) explicitada na Instrução Normativa n° 010/2015, segundo a qual:

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

> *Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber:*
>
> *VI - Pareceres tecnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Nesta senda, o objeto do presente parecer fica circunscrito aos seguintes aspectos a) instrução e formação do processo administrativo; b) motivação da pretensa contratação, c) regularidade do procedimento.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

Inicialmente, cumpre elucidar que inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei especifica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio Tribunal de Contas da União, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o n 0 TC 016.304/2012-8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado ã contratação de pessoas fisicas e jurídicas para a prestação de serviços afetos à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os ailigos 25, 26 e 119 da Lei n.o 8.666/1993, ocasião em que destaco o seguinte trecho daquele acórdão:

> *[...] Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento náo é licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é "o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou juridica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a titulo oneroso' . Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar, ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da Lei n° 8.666/1993 (que se resume à justificação do preço e da escolha do contratado). No Acórdão n° 1.913/2006 — 2" Câmara — Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocaticios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-*

GOBERLIS MENDES MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". [...]

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o principio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio do credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especifidades trazidas no Projeto Básico constante dos autos.

Em linhas gerais, esses são os principais aspectos que destaco.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido da possibilidade do presente processo administrativo de licitação mediante por meio do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, desde que não fira matéria de ordem pública;

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer ser de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É nosso parecer sub examen, S.M.J.

Por fim, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 15 DE JULHO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no período de 25/07/2022 a 24/08/2022 procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, nos termos deste edital e com fundamento no art. 25 da Lei Federal n°8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas vigentes legais. A sessão Pública para julgamento do presente Credenciamento será realizada ás 09:00hs (Nove horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E PRAZO

2.1. Credenciamento para empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

2.2. O prazo para apresentação da documentação para o credenciamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Credenciamento para o Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do Credenciamento, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste edital de credenciamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não será aceita documentação incompleta.

3.3. Os inscritos serão credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento.

3.4. O Credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

3.5. O interessado que dentro do período citado acima, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:44:35 -03'00'

3.6. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3.7. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba designará servidor, para realizar visita técnica nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, verificando o seguinte:

4.1.1. Localização no perímetro urbano de Anajatuba, seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;

4.1.2. Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;

4.1.3. Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento.

4.2. Ao final da vistoria o servidor preencherá o Laudo de Avaliação, conforme Anexo XIV do presente instrumento.

4.3. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6.1 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, numerados sequencialmente e rubricados, em envelope lacrado com o nome do proponente, o qual deverá externamente conter a indicação de que se trata de documentação necessária à habilitação do Edital de Credenciamento n° 002/2022, da seguinte forma:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – "HABILITAÇÃO".

5.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:44:54 -03'00'

5.4. Deverá ser entregue também, no mesmo ato, em envelope a parte – Envelope 2 – com a proposta do interessado, com a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o formulário contido no Anexo II, o qual deverá externamente conter a indicação da seguinte forma:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.5. Terminada a fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

5.6. A proposta apresentada deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:45:11 -03'00'

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.1.2.4.1. A prova de inscrição prevista neste item poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

6.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:45:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente Credenciamento, conforme segue:

6.1.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste Credenciamento.

6.1.3.1.2. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, da sede da empresa;

6.1.3.1.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, do **Responsável Técnico** pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

6.1.3.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou** da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT ou** mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada **ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

6.1.3.1.3.2. Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada.

6.1.3.1.3.3. Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

6.1.3.1.3.4. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

6.1.3.1.4. **Qualificação Técnico-Profissional:**

6.1.3.1.4.1. comprovação do **Responsável Técnico**, indicado na **alínea "6.1.3.1.3"**, é detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de**

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:45:40 -03'00'

Farmácia-CRF e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.

6.1.3.1.4.2. a não apresentação de documentação comprovatória prevista nas alíneas anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.1.3.1.4.3. **Declaração formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional.

6.1.3.1.4.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.1.13.1.4.6. **Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.1.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

6.1.6. Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (Modelo no anexo V deste edital).

6.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

6.1.8. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

6.1.9. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:46:24 -03'00'

6.1.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anajatuba-MA. (Modelo no anexo IX deste edital).

6.1.11. Relação de Profissionais que irão compor a equipe técnica (Modelo no anexo X deste edital).

6.1.12. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.1.13. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7. DO VALOR

7.1. A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SUS, assim especificado no Anexo I-A, do Projeto Básico.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da Tabela SUS, pelo Ministério da Saúde.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital).

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:46:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 0000 Manut. E Func. Da Sec. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2092 0000 Manut. E Func. Do Fundo. Mun. De Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará por escrito o credenciado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Credenciamento será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação no período de 25/07/2022 a 24/08/2022, das 08:00h ás 12:00h sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

12.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

12.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

13. RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:46:54 -03'00'

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.2.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

14.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:47:53 -03'00'

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

15.2. Constituem obrigações da credenciada:

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:48:23 -03'00'

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16.5. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Anajatuba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:48:45 -03'00'

16.6. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital;

c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2. Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.anajatuba.ma.gov.br.

18.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:49:03 -03'00'

19.2. O foro da cidade de Anajatuba/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

19.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.3.1. Através de documento impresso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.anajatuba.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente.

20. ANEXOS

20.1 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

20.1.2. Anexo II. Modelo de Proposta de Adesão

20.1.3. Anexo III. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)

20.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

20.1.5 Anexo V – Modelo da declaração de aceitação dos preços;

20.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

20.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

20.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

20.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anajatuba-MA;

20.1.10. Anexo X – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

20.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;

20.1.12. Anexo XII – Minuta do contrato;

20.1.13. Anexo XIII – Modelo da ordem de serviço;

20.1.14. Anexo XIV – Laudo de Vistoria;

Anajatuba/MA, em 21 de julho de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:49:23 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente **Projeto Básico** tem como objeto o **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a **Lei Federal nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados, conforme os parâmetros da **Portaria GM/MS nº 1.097/2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.4. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.631/2015**, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.5. Considerando a **Portaria GM/MS nº 399/2006**, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

2.6. Considerando a **Portaria GM/MS nº 1.034/2010**, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu artigo 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7. Considerando a necessidade de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas**, em Caráter Complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, de acordo com o artigo 4º, § 2º, da **Lei Federal nº 8.080/1990**;

2.8. Considerando a necessidade de exames laboratoriais, 24h (vinte e quatro horas), de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, para atendimento da demanda populacional do **Município de Anajatuba**;

2.9. Considerando a inexistência de pessoal e de equipamentos especializados para realização dos referidos procedimentos nas unidades;

2.10. Busca-se melhorar o acesso para atender as necessidades da população e minimizar a demanda reprimida, de forma a manter com integralidade o funcionamento dos serviços sem interrupção, já que a CONTRATADA atenderá com recursos humanos e técnicos titulados e especializados;

2.11. A contratação dos serviços justifica-se pela motivação em otimizar o uso dos recursos públicos, a fim de superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços e assegurar o alcance da qualidade na execução dos serviços laboratoriais;

2.12. A contratação destes exames através de Credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos;

2.13. Neste contexto, não há qualquer impropriedade na utilização do instituto jurídico do Credenciamento para a contratação de empresas privadas interessadas em prestar serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pois a inviabilidade de licitação resta caracterizada, mormente no que tange à garantia de acesso da população aos serviços de saúde, por meio da formação de uma malha de atendimento definida em razão da área geográfica e das particularidades sociais da comuna, bem assim que os contratos firmados dos serviços de saúde assentam em valores vigentes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde;

2.14. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às 03 (três) esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao Município a contratação de exames através de Credenciamento;

2.15. Diante disso, os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do **Município de Anajatuba**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os atos pertinentes ao procedimento administrativo reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

3.2. Contratação direta mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

4. DA ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos produtos, seguem descritas no **ANEXO I-A - SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, deste Projeto Básico.

4.2. A quantidade dos produtos indicada neste Projeto Básico é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas provenientes para pagamento do objeto do presente instrumento serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, de acordo com a classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente da SEMUS.

5.2. O empenho do exercício financeiro em curso, será proporcional aos meses respectivos, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste **Projeto Básico** correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Função Programática:	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados sob o **regime de execução indireta**, **empreitada por preço unitário**, atendidas as especificações fornecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral:

a) Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços auxiliares com a finalidade diagnóstica a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Objetivos Específicos:

a) Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

b) Viabilizar a realização de exames laboratoriais e de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

c) Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

d) Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Credenciada, facultada a remessa para outros estabelecimentos em que houver complexidade ou necessidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **Município de Anajatuba**.

8.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS;

8.3. A CONTRATADA disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

8.4. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades informadas no objeto deste Projeto Básico, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

8.5. A CONTRATADA deverá montar estrutura física de atendimento dentro do **Município**, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.5.1. Caso haja apenas uma empresa credenciada e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizadas as instalações do Laboratório Central de Anajatuba para recebimento das solicitações de exames, as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

8.6. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES**;

8.7. A CONTRATADA deverá possuir **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, conforme a competência.

8.8. A CONTRATADA deverá ter **Programa de Controle Interno de Qualidade** e comprovar a inscrição em **Programa de Controle Externo da Qualidade** em Sociedade Científica reconhecida.

8.9. A CONTRATADA deverá possuir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar o **Procedimento Operacional Padrão-POP** técnico de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

8.11. A CONTRATADA deverá dispor de **Setor de Microbiologia** próprio, comprovando a existência dos equipamentos através de documento de fabricante dos mesmos.

8.12. A CONTRATADA, de acordo com a especificação, deverá instalar apenas um posto de coleta em uma unidade de saúde específica, qual seja **Laboratório Central de Anajatuba** que receberá todos os exames do **Município de Anajatuba.**

8.13. A CONTRATADA, deverá disponibilizar um Responsável Técnico legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

8.14. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

8.15. O Posto de Coleta somente estará apto para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

8.16. O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

a) refrigerador;

b) termômetros;

c) centrífuga;

d) autoclave pequena para descontaminação.

8.17. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA** do Ministério da Saúde-MS, conforme o caso.

8.18. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

8.19. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

8.20. O Posto de Coleta deve dispor de **Procedimento Operacional Padrão-POP**, devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com o **Procedimento Operacional Padrão-POP** do Laboratório de Apoio.

8.21. Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

8.22. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

8.23. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, após recebimento da **Ordem de Serviços**, emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, datada e assinada, pela Autoridade competente.

8.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço de **24h (vinte e quatro) horas** para cada resgate das amostras nas unidades.

8.25. Do armazenamento e transporte:

a) Cabe à CONTRATADA dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

b) Cabe à CONTRATADA dispor de caixas, Isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

c) Os recipientes para acondicionamento de material coletado, devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confiram total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

d) Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

e) Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

f) As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

g) O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela **Portaria SAS/MS nº 787/2002** ou outra que venha a substituir.

h) Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na **RDC ANVISA nº 20/2014**.

8.26. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos Credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.27. A Credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde-MS, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** informando a condição de credenciada junto à **Secretaria** e a gratuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde-SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da Credenciada.

8.28. Para a realização do atendimento, a Credenciada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

8.29. É vedado:

a) O trabalho do Credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **Município de Anajatuba**, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

8.30. O **Município de Anajatuba** reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DA CREDENCIADA

9.1. A Credenciada deverá possuir o estabelecimento no perímetro da Região de Anajatuba ou até 140 km de distância, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.

9.2. A(s) credenciada(s) deverão obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório;

9.3. Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**.

9.4. Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Projeto Básico, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.

9.5. Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.

9.6. Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.

9.8. Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva análise até a emissão do laudo.

9.9. São competências e/ou funções da Credenciada:

a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

e) Manter registro atualizado no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;**

f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do Sistema Único de Saúde-SUS;

g) Atender as diretrizes o Programa Nacional de Humanização-PNH.

9.10. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação da **Qualificação Nacional em Citopatologia** na prevenção do câncer de colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da **Portaria GM/MS nº 1.325/2016**, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.11. A CONTRATADA deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nº do Cartão SUS, nome da unidade de coleta, nº de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

9.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 05 (cinco) anos, podendo ser requisitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.13. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade da implantação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS** atendendo aos requisitos da **RDC ANVISA nº 306/2004**, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substitui-la.

9.14. A CONTRATADA deverá ainda, estar devidamente cadastrada no **Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES** do Ministério da Saúde-MS, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

10. DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO E DA AUDITORIA

10.1. Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e Credenciada, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do **Município de Anajatuba**.

10.2. O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Atenção Básica, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro Credenciada;

10.3. Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da **Secretaria Municipal de Saúde** ou ainda, por outro método de registro que venha a ser implantado pela **Secretaria**. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a **SEMUS** possui pactuação;

10.4. Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio mensal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame;

10.5. Deverão ainda, vir acompanhados da Requisição de Exames Complementares-REC ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Atenção Básica, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Atenção Básica informar ao Laboratório Credenciada a relação das Unidades que tem permissão da **Secretaria Municipal de Saúde** para autorizar exames.

10.6. Os serviços poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

10.7. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto ao Credenciada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Atenção Básica para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

11. DA META QUALITATIVA

11.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a **Política Nacional de Humanização-PNH** do Ministério da Saúde-MS.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

c) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

13.2. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério.

13.3. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a Portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

13.4. O valor dos procedimentos indicados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde-MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal do Contrato**.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

13.7.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

13.8. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato Administrativo vigente.

13.9. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

13.10. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.11. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

13.12. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3. As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. As supressões superiores ao percentual estabelecido no item anterior poderão ocorrer desde que haja a concordância da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, sociais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou retificação do serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de até 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de até 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de até 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do recebimento da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde-MS.

18.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

18.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde** até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do Atesto, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

18.4. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos na requisição médica do Sistema Único de Saúde-SUS ou referenciados;

18.5. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

18.6. A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SEMUS, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

18.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.8. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos **serviços executados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato, na proposta e na Nota de Empenho;

18.9. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo **CONTRATANTE** através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato;

18.10. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA;**

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, da sede da empresa;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, do **Responsável Técnico** pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou** da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT ou** mediante **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada **ou Contrato de Trabalho**

ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão** do **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, devidamente atualizada.

b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas.**

c) Qualificação Técnico-Profissional:

c.1) comprovação do **Responsável Técnico**, indicado na **alínea "b"**, é detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Farmácia-CRF** e/ou no **Conselho Regional de Medicina-CRM** e/ou no **Conselho Regional de Biomedicina-CRBM** e/ou no **Conselho Regional** competente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.

c.1.1) a não apresentação de documentação comprovatória prevista nas alíneas anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pelo Pregoeiro. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

d) Declaração formal indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional.

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

e) Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

f) Alvará Sanitário ou **Licença Sanitária** municipal, estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde municipal, estadual ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

20. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

20.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo setor competente e Gestor do contrato indicado pela SEMUS;

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.3. Compete ao GESTOR/FISCAL do contrato as seguintes funções:

a) emitir pareceres em todos os atos da credenciada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

b) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em má conservação para ser utilizado;

c) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho da fiscalização;

d) a fiscalização da SEMUS não permitirá que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

e) cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SEMUS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

21.2. Será credenciada a empresa que atender ao credenciamento, apresentando todos os documentos de habilitação para os procedimentos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

21.3. A **documentação de habilitação será avaliada por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde**, que após a vistoria dos serviços emitirá parecer técnico, de acordo com a avaliação dos itens obrigatórios descritos neste Projeto Básico.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com

as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA CREDENCIADA, obriga-se a:

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

w) A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada **não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos,** ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

24.2. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Projeto Básico e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

24.3. Fica eleito o foro do município de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas ou lide oriunda deste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CAMILA BOGÉA MENDES
Coordenador(a) do Laboratório Municipal
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº042/2022
Responsável pela Aprovação do Projeto Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I-A DO PROJETO BÁSICO
SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	**3,70**	3.700,00
02	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	**4,98**	3.984,00
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	**4,20**	8.400,00
04	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	**3,51**	1.123,20
05	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	**2,73**	2.511,60
06	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	**2,73**	1.092,00
07	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	**5,62**	16.860,00
08	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	**2,83**	2.264,00
09	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	**2,73**	2.620,80
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	**2,73**	2.238,60
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	**1,37**	1.096,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	**3,63**	2.178
13	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	**15,24**	12.192,00
14	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	**1,85**	222,00
15	DOSAGEM DE ÁCIDO	02.02.01.011-2	400	**2,01**	804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ASCÓRBICO.				
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	**1,85**	2.960,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	**9,00**	2.160,00
18	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	**15,06**	6.024,00
19	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	**2,25**	2.700,00
20	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	**16,42**	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	**2,01**	2.412,00
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	**1,85**	3.330,00
23	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	**3,51**	1.053,00
24	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	**1,85**	629,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	**3,51**	5.616,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	**3,51**	5.616,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	**1,85**	4.255,00
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	**17,16**	2.917,20
29	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	**9,86**	7.888,00
30	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	**1,85**	4.440,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	**3,68**	1.472,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	**4,12**	1.648,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	**3,68**	971,52
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	**10,15**	8.120,00
35	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	**15,59**	9.977,60
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	**3,51**	1.404,00
37	DOSAGEM DE	02.02.02.029-0	360	**4,60**	1.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	FIBRINOGENIO.				
38	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	**15,65**	6.260,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	**2,01**	402,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	**2,01**	1.608,00
41	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	**1,85**	888,00
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	**3,51**	2.246,40
43	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	**14,15**	11.320,00
44	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	**1,85**	1.850,00
45	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	**7,85**	6.280,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	**7,86**	7.545,60
47	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	**7,89**	6.312,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	**8,97**	7.176,00
49	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	**8,96**	17.920,00
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	**17,16**	6.864,00
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	**9,25**	3.700,00
52	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	**10,17**	81.360,00
53	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	**2,25**	2.700,00
54	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	**2,01**	2.653,20
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	**8,12**	3.248,00
56	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	**2,01**	1.286,40
57	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	**43,13**	86.260,00
58	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	**1,85**	1.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	**10,22**	30.660,00
60	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	**10,15**	25.375,00
61	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	**2,83**	2.320,60
62	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	**1,40**	1.344,00
63	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	**2,04**	16.320,00
64	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	**1,85**	1.776,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	**1,85**	2.775,00
66	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	**10,43**	20.860,00
67	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	**13,11**	26.220,00
68	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	**15,35**	30.700,00
69	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	**8,76**	7.008,00
70	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	**11,60**	11.600,00
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	**2,01**	2.765,76
72	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	**2,01**	2.653,20
73	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	**4,12**	2.636,80
74	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	**3,51**	2.808,00
75	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	**8,71**	8.710,00
76	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	**1,85**	1.480,00
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	**15,24**	5.181,60
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	**5,41**	1.731,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	**4,42**	3.536,00
80	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	**2,73**	2.538,90
81	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	**1,53**	1.422,90
82	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	**11,49**	9.192,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	**4,11**	6.165,00
84	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	**2,73**	2.620,80
85	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	**10,00**	8.000,00
86	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	**10,00**	16.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	**8,67**	13.872,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	**2,83**	2.264,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	**10,00**	16.000,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	**17,16**	6.864,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	**10,00**	4.000,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	**17,16**	6.864,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	**18,55**	14.840,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	**11,00**	4.400,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	02.02.03.075-0	400	**9,25**	3.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ANTILEISHMANIAS.				
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	**16,97**	6.788,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	**30,00**	12.000,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	**17,16**	6.864,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	**17,16**	6.864,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	**18,55**	7.420,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	**11,61**	4.644,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	**10,00**	4.000,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	**18,55**	7.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	**18,55**	7.420,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	**18,55**	7.420
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.091-1	400	**18,55**	7.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).				
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	**17,16**	6.864,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	**17,16**	6.864,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	**17,16**	6.864,00
110	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	**13,35**	5.340,00
111	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	**18,55**	8.347,50
112	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	**18,55**	7.420,00
113	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	**4,11**	3.288,00
114	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	**4,10**	1.640,00
115	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	**1,37**	1.370,00
116	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	**1,65**	13.200,00
117	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	**1,65**	4.950,00
118	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	**2,73**	1.092,00
119	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	**2,73**	2.184,00
120	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	**2,73**	1.092,00
121	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	**10,00**	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	EXAMES	PROCEDIMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	**10,00**	8.000,00
123	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	**2,73**	2.184,00
124	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	**2,83**	1.358,40
125	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	**2,83**	1.358,40
VALOR TOTAL: R$ 901.640,18 (NOVECENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

PROPOSTA DE ADESÃO AOS PREÇOS – TABELA SUS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao Credenciamento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

Proposta de Preços: Valor total: R$ ..... (.....).
Prazo de validade da proposta: .....
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente): .....

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, divulgado pelo **Município de Anajatuba/MA**, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

CEP Cidade Estado: _____

Profissional Responsável: _____

Nome: _____

CRM/ RG/ CPF: _____

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de SIA/SUS)

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e que temos pleno e total conhecimento deste Credenciamento.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº___/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS", para pagamento dos procedimentos contratados, estando ciente que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação no Credenciamento acima identificado.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Anajatuba, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO X
MODELO DE DOCUMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO	NÚMERO NO CONSELHO PROFISSIONAL (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: __ de _____ de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANAJATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito sob o CNPJ n°06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador do CPF sob n°_____ e RG n°_____ e a empresa _____., inscrita no C.N.P.J sob o nº_____, com sede na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. _____, R.G. n.º_____, C.P.F. n.º_____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____/2022, decorrente da Credenciamento nº 002/2022, formalizado nos autos do Processos Administrativo Nº 2022.05.11.0001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2. Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2. A prestação dos serviços dar-se-ão no estabelecimento da Credenciada, estabelecido na Avenida/Rua _____, nº _____, _____, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de até trinta dias, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde para esse fim e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,* quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 3.1 deste instrumento.

Banco: .....
Agência: .....
Conta-corrente: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, classificada conforme abaixo especificado:

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde.

5.2. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério.

5.3. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a Portaria que deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

5.4. O valor dos procedimentos indicados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal do Contrato**.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

5.8. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

5.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato Administrativo vigente.

5.10. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

5.11. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.12. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

5.13. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

c) a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

c) Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, no edital de credenciamento e no contrato.

7.2. Constituem obrigações da credenciada

a) Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Projeto Básico e no Documento Descritivo;

b) Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no edital de Credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SEMUS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;

d) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

e) Apresentar a SEMUS o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

g) Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais.

h) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

i) Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

j) Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS, caso assim seja determinado pela SEMUS.

k) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio.

l) Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS.

m) Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE.

n) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SEMUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

o) Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância ente o relatório apresentado e o relatório da auditoria da SEMUS.

p) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

r) Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados.

s) Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SEMUS.

t) Fornecer à SEMUS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

u) Manter atualizado o CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

v) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SEMUS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

A contratada, depois de findado o prazo contratual, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação, caso haja interesse público na renovação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como, as dispostas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c) Por via judicial, nos termos da legislação.

9.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Credenciamento Nº 002/2022 e neste contrato.

13.2. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

16.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº___/____
CPF nº

CONTRATADO
Cargo/Função
CPF nº

Testemunhas:
Nome: _____, CPF nº _____
Nome: _____, CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO XIII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____ (ORDEM DE SERVIÇO)
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

CREDENCIAMENTO 002/2022

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da CREDENCIAMENTO acima identificada.

2. Prazo de realização: Até imediato, após a ordem de serviço.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
				Valor total	

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nota de empenho	
Valor global (R$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda)..

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6 deste instrumento.

Banco: .....
Agência: .....
Conta-corrente: .....

8. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da CREDENCIAMENTO nº 002/2022, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

9. Observação(ões): _____

Anajatuba (MA), _____ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de _____
Decreto nº___2022
CPF nº

_____
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
Decreto nº___2022
CPF nº

_____
CONTRATADO
Cargo/Função
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL Nº 002/2022
ANEXO XIV

LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Logradouro_____Nº _____
Complemento _____
Bairro _____ Cidade _____U.F. _____
CEP _____ Fone 1 _____Fone 2 _____

Tipo de Edificação: ( ) Casa ( ) Prédio ( ) Sala ( ) Outro _____

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:
_____
_____
_____

Sala de Espera: ( ) Adequada ( ) Necessita adequações

Observações:
_____
_____
_____

Dados do Vistoriador:

Nome:_____ Cargo:_____
Local e Data: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público que realizará do dia 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022 das 08:00h as 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA , conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes legais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba - MA, em 21 de julho de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.07.21 11:44:03 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Credenciamento nº 002/2022, datado de 21/07/2022, a ser julgado em 25 de agosto de 2022 às 09:00hs (Nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

O referido Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, em 21 de julho de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO	002/2022/2022	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	**DATA**	21/07/2022
TIPO	**********	**HORA**	09:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868 - Centro - CEP: 65490000 - Anajatuba/MA

OBJETO DA LICITAÇÃO

Credenciamento para empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 21/07/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2022/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=243.

Anajatuba/Ma, 21 de Julho de 2022.

Luis Fernando Costa Aragão
Secretário(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público que realizará do dia 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022 das 08:00h as 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA , conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes legais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 21 de julho de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO.** Secretário Municipal de Saúde. *Decreto nº 042/2022.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº044/2022, cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, com abertura prevista para o dia **26 de JULHO de 2022, às 09:00h (Nove horas) na plataforma Compras Públicas, FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivo: Adequações no Termo de Referência e Edital, em razão de impugnação acatada. Anajatuba - MA, em 20 de JULHO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO -** Secretário Municipal de Saúde - *Decreto nº042/2022*

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 192
RÚBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 036/2022 - SEMUS. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **T. C. AUTO CENTER EIRELI,** doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR TOTAL:** O valor global do presente Contrato é de R$ 88.647,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:** 10.301.0079.2091.0000. **SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO,** Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e **TIAGO MUNIZ BEZERRA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba, 21 de julho de 2022. **Luís Fernando Costa Aragão -** Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 042/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 1407.001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

CONTRATO Nº 1407.001/2022. PARTES:

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***..38.0.3-33 em 21/07/2022 16:48:51 - IP com n°: 192.168.18.191
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=478

São Luís, sexta-feira, 22 de julho de 2022

ESTADOS UNIDOS

Ex-policial é condenado a 2 anos e meio de prisão por homicídio de George Floyd

O ex-policial de Minneapolis Thomas Lane foi condenado nesta quinta-feira (21) a dois anos e meio de prisão por seu envolvimento no assassinato do afro-americano George Floyd, que ativou o movimento Black Lives Matter (Vidas Negras Importam).

Lane foi considerado culpado em fevereiro por violar os direitos civis de Floyd, sufocado até a morte pelo joelho do policial Derek Chauvin enquanto estava deitado no chão com as mãos algemadas. A morte de Floyd provocou uma onda sem precedentes de protestos no país e no mundo.

Lane, juntamente com os ex-colegas Tou Thao e J. Alexander Kueng, foi considerado culpado de "indiferença deliberada" pelas necessidades médicas de Floyd. Chauvin foi condenado a 22 anos de prisão.

A acusação havia pedido cinco anos de prisão para Lane, mas o juiz Paul Magnuson o sentenciou a 30 meses e dois anos de liberdade condicional.

"É terrível", disse Philonise Floyd, irmão de George Floyd, fora do tribunal. "Este sistema criminal deve ser desmantelado e reconstruído", acrescentou.

Lane, de 39 anos, havia acabado de ingressar na polícia quando ele e seu parceiro Kueng prenderam Floyd depois que um comerciante informou que ele havia tentado pagar com uma nota falsa de 20 dólares.

Chauvin e Thao ajudaram os outros agentes a colocar Floyd no veículo.

Em outro procedimento judicial em maio, Lane se declarou culpado por ajudar e favorecer o homicídio culposo, o que o condenou a três anos de prisão. Essa pena será simultânea à desta quinta-feira.

Black Lives Matter

A violência policial contra um homem negro e pobre — mais um caso entre tantos — gerou uma série de protestos em Mineápolis que logo se espalharam para diversas partes dos Estados Unidos. O caso fez explodir os protestos do "Black Lives Matter", movimento ativista internacional, com origem na comunidade afro-americana, que campanha contra a violência direcionada às

Durante semanas, ruas das maiores cidades americanas ficaram lotadas de manifestantes que protestavam contra o racismo, em uma mobilização que atravessou fronteiras e chegou a outros países.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 600, Centro, CEP: 65.690.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.082.979/0001-33

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público para conhecimento das interessadas que o Pregão Eletrônico SRP nº044/2022, cuja objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação do possível(s) fornecedor(es) para atendimento material pc manente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba-MA com abertura prevista para o dia **26 de JULHO de 2022, as 09:00h (Nove horas) na plataforma Compras Públicas, FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivo: Adequações no Termo de Referência e Edital em razão de impugnação acostada. Anajatuba – MA, em 20 de JULHO de 2022. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº042/2022.

---

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 15 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 28/07/2022 a partir das 15:00

Imóveis localizados: [AL] [GO] [MA] [PI] [RJ] [SP]

LOTE 04 - ARAME/MA
ÁREA RURAL C/ 100.00.00ha
Desmembrada fazenda Pasilico
Situada no povoado de Lagoa Comprida
LANCE MÍNIMO: R$ 82.000,00

Leilão "on-line", condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consultar site do leiloeiro. Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11)3312-1061 | imoveis@fortaleiloes.com.br
Segs. à 6ª das 9h às 18h | Leiloeiro Oficial - JUCESP 116

www.fortaleiloes.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMPM

A Prefeitura Municipal de Peri – Mirim – MA, localizada na Praça São Sebastião, s/Nº, centro, Peri – Mirim – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 41.611.456/ 0001-40, comunica aos interessados que realizará credenciamento, no período compreendido entre os dias 25/07/2022 a 09/08/2022, horário de Brasília, objetivando a "Credenciamento de laboratórios públicos ou privados, estabelecidos no Brasil, Oficial, para a prestação de serviços de processamento e/ou análise de E. coli/tec. no tecido e/ou conteúdo de fígado dos servidores ativos, inativos, comissionados, celetistas, agentes políticos, pensionistas e dependentes de fornecedores (conforme necessidade) da Município de Peri – Mirim/MA)" Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, um dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital também poderá ser obtido gratuitamente no site: https://peri-mirim.ma.gov.br/licitacoes/ ou na Sala de Licitações, situada na Praça São Sebastião, s/Nº, centro, Peri – Mirim (MA), 21 de julho de 2022. Diogo Bruno Barros Secretário Municipal de Administração

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022/CPL/PMLM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, torna público aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – SRP que tem como objeto o **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 03, página nº 265, edição do dia 12 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, na seção publicação de Terceiros, página nº 15, edição do dia 15 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato – DOM/LML página 157, edição de 12 de julho de 2022, e Jornal O Imparcial, edição do dia 12 de julho de 2022, marcada para o dia 01 de agosto de 2022, as 09:00 horas, foi adiada para o dia 12 de agosto de 2022 as 09:00 horas no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 as 12h00, no endereço na Praça 10 de novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), feito exclusivamente, através de deposito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência nº 2412-0 – Conta Corrente nº 7130-3, ou poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.lagoadomato.ma.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaomlm@gmail.com. Fone (99) 98453-6831. Lagoa do Mato, MA 21 de julho de 2022.

Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - SEAP
PROCESSO Nº 122954/2022 - SEAP

Em atenção à oportunidade administrativa, e também havendo a prorrogação do horário estabelecido, considerando a necessidade de ajustes no Projeto Básico, o que poderá alterar a formulação das propostas, assim, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através de sua Comissão Setorial de Licitação, torna público que **RESOLVE SUSPENDER a Concorrência Pública nº 06/2022 - SEAP**, cujo objeto trata da **contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de pavimentação de blocos de concreto intertravados em diversos municípios do Maranhão**, digo-se, que seria realizada na data de **24 de agosto de 2022, às 09h30**, na Sala de Reuniões da Conselho Penitenciário desta SEAP, localizada na Rua Gabriela Mistral, nº 718 - Vila Palmeira, CEP - 65045-070, nesta Capital.

São Luís/MA, 20 de julho de 2022
ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS
Presidente da Comissão – CSLIC/SEAP

Senac
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012–CN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, ANO 2022 / MODELO 2023, SENDO 03 (TRÊS) DO MODELO HATCH, 01 (UM) DO MODELO FURGÃO CARGO E 01 (UM) DO MODELO SEDAN HIBRIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO – I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
1. DIA DO PREGÃO: 02.08.2022 às 15H00, na sede da Administração Regional do SENAC/MA – Sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Ed.E. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5ºandar, Jardim Renascença - São Luís/MA.
2. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SENAC/MA ou pelo site: www.ma.senac.br.
3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até as 17h30min do dia 29.07.2022 na sede da Administração Regional do SENAC/MA, por meio de documentação formal protocolizada pela Comissão Integrada de Licitação.

São Luís, 21 de julho de 2022

Cláudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão Integrada de Licitação

SUZANO S/A torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a AUTORIZAÇÃO PARA DIREITO DE USO DE ÁGUA SUPERFICIAL nº 04127072022, com vazão requerida de 60 m³/h e período de bombeamento de 10 horas na Fazenda Bonanza (Reunidas Chaparral), sub-bacia do Rio Barra Grande, coordenadas geográficas 05° 20' 24,09"S e 47° 28' 0,01"W Gr, para fins de o molhamento de estradas, mudas, umectação de vias internas e externas do imóvel e combate a incêndio, localizada no município de Imperatriz/MA, conforme dados constantes no processo nº 93202/2022.

LIMA CAMPOS — SEMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 05 de agosto de 2022, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para doação gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº 745/2018, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.729-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico desde poder executivo (acesso.www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3846-1112.
Lima Campos (MA), 20 de julho de 2022.
Joane Gomes de Lima
Shirolaine Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ nº 01.616.478/0001-66
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL.

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fara realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de serviços de Asfaltico e Consolidação da rodovia vicinal sentido sede/Jatobá para o povoado Vila Nova, mediante autorização do Convênio nº 1.0.0.0

SEMUS - ANAJATUB.
FOLHA 194
RÚBRICA

permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, com abertura prevista para o dia **26 de JULHO de 2022, às 09:00h (Nove horas) na plataforma Compras Públicas, FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivo: Adequações no Termo de Referência e Edital, em razão de impugnação acatada. Anajatuba - MA, em 20 de JULHO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretário Municipal de Saúde. *Decreto nº042/2022.*

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público que realizará do dia 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022 das 08:00h as 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, procedimento de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA , conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes legais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 21 de julho de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO.** Secretário Municipal de Saúde. *Decreto nº 042/2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **fará realizar em 10/08/2022 às 09h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/SEMUS**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Ampliação e Adequação do Centro de Saúde Isaac Francisco Monteles**, localizada na sede do município, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecomprasp-ma@gmail.com, bem como consultados através no site do TCE/MA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 21 de julho de 2022. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.760/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos, com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria Municipal Assistência Social, para comemoração do DIA DOS PAIS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Inicio da disputa ocorrerá dia 04 de agosto de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.376/2022 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo (Apoio de Serviços Gerais, Suporte Técnico a Serviços Administrativos e Bombeiros Civis). **DATA DA ABERTURA:** 08/08/2022 às 09h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – **www.centralcomprasbhsma.com.br** Informações adicionais em **www.barreirinhas.ma.gov.br** e **www.centralcomprasbhsma.com.br.** Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2022. **Áquilas Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.322/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ABERTURA:** 08/08/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB – www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em **www.barreirinhas.ma.gov.br** e **www.centralcomprasbhsma.com.br.** Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2022. **Áquilas Conceição Martins** Pregoeira CCL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2022.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados (Psicotrópicos), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.compras.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 02 de agosto de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió–MA, 12 de julho de 2022.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 195
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo do Credenciamento nº 002/2022, do tipo CREDENCIAMENTO, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município – DOM (21/07/2022), Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão (22/07/2022) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (25/07/2022).

Anajatuba - MA, em 25 de julho de 2022

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Dados: 2022.06.25 10:26:31 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. **Fica prorrogado o período para apresentação e abertura dos envelopes. O prazo para entrega passa a ser: 25/08/2022 a 23/09/2022 das 08:00h as 12:00h. A data da abertura dos envelopes: 26/09/2022 ás 09:00hs**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA , localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, em 23 de agosto de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Dados: 2022.08.23 11:18:48 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal. de Saúde.
Decreto nº 042/2022.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 197
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Aviso de Credenciamento nº 002/2022, datado de 23/08/2022, a ser julgado em 26 de setembro de 2022 às 09:00hs (Nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

O referido Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, em 23 de agosto de 2022.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Dados: 2022.08.23 11:25:32 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. **Fica prorrogado o período para apresentação e abertura dos envelopes. O prazo para entrega passa a ser: 25/08/2022 a 23/09/2022 das 08:00h as 12:00h. A data da abertura dos envelopes: 26/09/2022 ás 09:00hs**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA , localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA. Anajatuba - MA, em 23 de agosto de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretário Municipal. de Saúde. *Decreto nº 042/2022.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 006/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **14 de setembro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 24 de agosto de 2022. **LEONARDO MENDES ARAGÃO**. Secretário Municipal de Administração. Decreto nº 006/2022.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 198
RÚBRICA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 24/08/2022 17:26:16 - IP com n°: 192.168.10.71
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=502

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de peças, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, nas quantidades e especificações validas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2022, às 09h (nove) horas horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site www.listafernandofalcao.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes, nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da www.listafernandofalcao.com.br, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 22 de agosto de 2022. Otimar Maciel Ribeiro. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 666, Centro, CEP: 65.680-000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.082.572/0001-40

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. Fica prorrogado o período para apresentação e abertura dos envelopes. O período para entrega passa a ser: 25/08/2022 a 23/09/2022 das 08:00h as 12:00h. A data da abertura dos envelopes: 26/09/2022 às 09:00hs. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 666, Centro, Anajatuba/MA. Anajatuba - MA, em 25 de agosto de 2022. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (PA-3855/2021)

Objeto: adoção de produtos mais vantajosos para contratação de empresa para a prestação do serviços de limpeza, conservação, asseio, higiene e varrição de calçadas, para diversas todas as unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do Edital. Tipo da licitação: Menor Preço. Data de abertura: 12 de setembro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compras/pt-br. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.trt16.jus.br. Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 2º andar - Areinha - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (0xx98) 2109-4378/4379/4824-6216 das 08 às 17 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meira, 22 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 06/09/2022, às 09:00hrs, horário local, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para Transporte Escolar para zona rural do município de Mirador/MA. Os demais Editais estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Operacional.

MIRADOR (MA), 24/08/2022
Domerval Pereira de Brito
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2022-CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1366/2022-ALEMA (REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPL/AL)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 06 de setembro de 09:30h, por meio que interage com o sítio www.bnccompras.com.br para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Disjuntor de média tensão". O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos: bnccompras.com.br/ (área compras), portal.comprasnet.ma.gov.br/ (área licitações) e www.al.ma.leg.br (área gestão, depois em Licitações e por último clique nos pregões) podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CPL/ALEMA, localizada na avenida Getúlio Vargas, Quintas de Albuquerque, Bairro Monte Castelo, São Luís – MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

São Luís, 24 de agosto de 2022
Gabriel Menezes Dias Marques
Pregoeiro da ALEMA

De acordo
André Luís Pinto Maia
Presidente da CPL

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A
CNPJ nº 13.742.431/0001-89 – NIRE 21300049767
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O LOCAL, DIA E HORA: Sede da Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A ("Companhia"), na Fazenda Angelin, s/n, Zona Industrial, Bacabeira, Anais, Rosário/MA, CEP: 65.150-000, no dia 25 de agosto de 2022, às 09:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3) MESA:** Presidente: Ricardo Mota de Farias e Secretário: Lucas José de Araújo. (Juntos 4) **ORDEM DO DIA:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre o resultado, abrido no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. b) **PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Art. 133 O Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, nos termos do artigo 289, I, da Lei nº 6.404/76. **5) DELIBERAÇÕES:** A unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações: a) Nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, dispensa a publicação e a juntada aos autos do presente documento, tendo em vista a ciência e aprovação de todos os acionistas presentes. b) Aprovar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e o) Considerando o resultado positivo da Companhia, o fundo Fundo Livre no exercício findo em 2021, no valor de R$ 319.160,93 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos) ao acionista majoritário. c) Aprovar a destinação do valor de R$ 70.924,65 (setenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) à Reserva Legal, e em razão de prejuízos acumulados e nos exercícios anteriores, aprovar que o valor de R$ 179.665,89 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) seja mantido e retido e novo exercício social, destinado à compensação destes prejuízos. d) Pelo que os dividendos pagos antecipadamente aos acionistas no decorrer do exercício, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), no mesmo dia, em 31 de dezembro de 2021, d) Por fim, aprovar a remuneração global dos administradores, até 31 de dezembro de 2022, e) Por fim, aprovar a remuneração anual

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 200
RÚBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIA BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000 – RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022. **A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia** 09 de setembro de 2022 às 08:00 horas, **fará licitação objetivando** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DAS SESSÕES, TRANSMISSÃO ON-LINE, CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO/MA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão – MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Acompanhamento de Contratação Pública – SACOP. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 24 de Agosto de 2022. DANILO PEREIRA CARVALHO – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - SEMES O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público que, irá realizar às 09:00 do dia 14 de setembro de 2022, na sala de sessões localizado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022 – SEMES, no tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com execução INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de implantação de poço tubular no Estádio Pedro Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. A Presente licitação tem fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia/MA, 24 de agosto de 2022. Mauriti Soares de Moraes Secretário Municipal de Esporte Portaria nº 320/2021 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 006/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **14 de setembro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 24 de agosto de 2022. **LEONARDO MENDES ARAGÃO.** Secretário Municipal de Administração. Decreto nº 006/2022.

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. **Fica prorrogado o período para apresentação e abertura dos envelopes. O prazo para entrega passa a ser: 25/08/2022 a 23/09/2022 das 08:00h as 12:00h. A data da abertura dos envelopes: 26/09/2022 ás 09:00hs.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA , localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA. Anajatuba - MA, em 23 de agosto de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO.** Secretário Municipal. de Saúde. *Decreto nº 042/2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE RESCISÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, CONTRATO 061/2022. A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da **Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, foi teve seu CONTRATO RESCINDIDO, Pois não atende mais as comodidades da instalação do CRAS. Mikaela Oliveira Cabral, Presidente da CPL do município. Barra do Corda – MA, 12 de agosto de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022 Barra do Corda - MA, 24 de agosto de 2022. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: a empresa **PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, foi declarada inabilitada** por não apresentar SICAF com pendência na certidão municipal, por apresentar certidão de infrações trabalhista **positiva,** por apresentar certidão de concordata e falência com código de autenticidade de outra certidão. A empresa **V N CONSTRUTORA LTDA, foi declarada habilitada**, por apresentar toda documentação conforme solicitado. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. **Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Comissão Espacial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Vicente Alves Viana, localizado no Povoado Cajazeira BR, zona rural do município de Barra do Corda – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ane-

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 201
RÚBRICA

SEMOS - ANAJATUBA
FOLHA 199
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo do Credenciamento nº 002/2022, do tipo CREDENCIAMENTO, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município – DOM (24/08/2022), Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão (25/08/2022) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (26/08/2022).

Anajatuba - MA, em 26 de agosto de 2022

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 102
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 26 de setembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 203
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.09.21.0002

Data/Hora: 21/09/2022 08:52:13

Assunto/Tipo: DOCUMENTO

Interessado: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

2022.09.21.0002

Descrição do protocolo

Credenciamento nº 002/2022 - Proposta de Preço

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.09.21.0002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Interessado: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI - 26.749.519/0001-60
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Credenciamento nº 002/2022 - Proposta de Preço
Link: https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/9454

DATA/HORA: 21/09/2022 08:52:13

2022.09.21.0002

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 204
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ: 26.749.519/0001-60

Razão Social: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ nº: 26.749.519/0001-60
Endereço: R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 - SAO LUIS-MA

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – "HABILITAÇÃO".

- Cédula de identidade do empresário;
- Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- SINTEGRA;
- Cadastro de Contribuinte Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Certidão Federal;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa;
- Certidão Municipal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão do Conselho de Biomedicina – Pessoa Jurídica;
- Certidão do Conselho de Biomedicina – Pessoa Física;
- Comprovação de vínculo empregatício do RT;
- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Declaração Formal;
- Balanço Patrimonial;
- Certidão de Falência e Concordata

- ANEXO IV;
- ANEXO V;
- ANEXOVI;
- ANEXO VII;
- ANEXO VII;
- ANEXO IX;
- ANEXO X;
- ANEXO XI
- ANEXO III

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 205
RÚBRICA

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

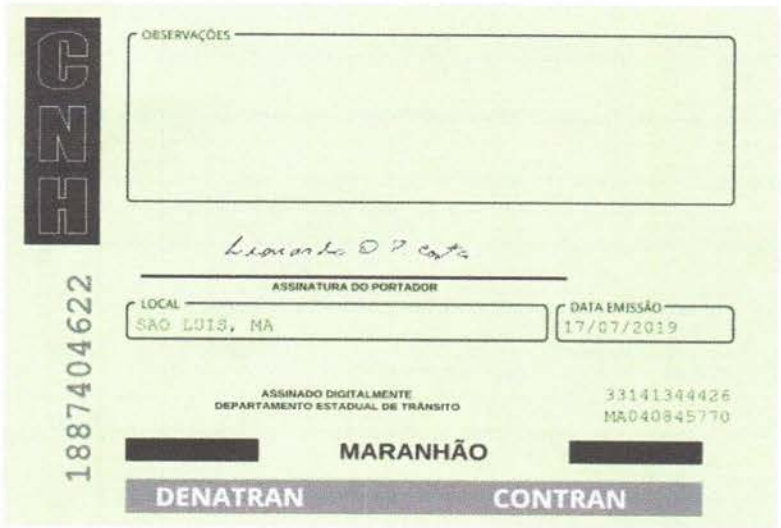

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 206
RÚBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESAINDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHAO, NASCIDO EM 21/02/1992, EMPRESARIO, CNH Nº 05811385544 DETRAN/MA, CPF Nº 053.991.643-96, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 85, Nº 25, QUADRA 02, BAIRRO VINHAIS, SÃO LUIS, MA, CEP: 65074-310;

TITULARDA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI COM SEDE E DOMICILIO NA RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 50, BAIRRO FATIMA, SÃO LUIS, MA, CEP: 65030-130, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB Nº 21600109434 POR DESPACHO DE 22/04/2019, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.749.519/0001-60, RESOLVE ASSIM, ALTERAR O ATO CONSTITUTIVO, CONFORME AS CLAUSULAS E DISPOSIÇÕES A SEGUIR;

CLAUSULA 1ª: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RESOLVE ABRIR UMA FILIAL QUE SE LOCALIZARÁ NA RODOVIA BR 316 Nº 2750 - BAIRRO SÃO CRISTOVAO– SANTA INES – MA - CEP: 65304-770;

CLAUSULA 2ª: CONTINUAM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO ATO CONSTITUTIVO PRIMITIVO, NO QUE COM ESTAS NÃO COLIDIREM DIRETA OU INDIRETAMENTE OU DESDE AQUI NÃO REVOGADAS;

CLAUSULA 3ª:FICA ELEITO O FORO DE SÃO LUIS – MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO;

E POR ESTAR ASSIM JUSTO E CONTRATADO ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 01 DE MAIO DE 2019

Leonardo O. P. Costa.

7º Tabelionato

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:21 SOB Nº 21900322532.
PROTOCOLO: 190358564 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902288400. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 207
RÚBRICA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3356-7256

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA

Emolumentos:R$4,30, FERC:R$0,10 Total:R$4,40
São Luís, 22/05/2019 09:22:20 Targino 10256
Gustavo Targino Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
ORDEM E PROGRESSO

Selo de Fiscalizacao
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000031900949

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:21 SOB Nº 21900322532.
PROTOCOLO: 190358564 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902288400. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 208
RÚBRICA

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SIMAO E MENDONÇA LTDA

FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES, BRASILEIRA, CASADA, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE BEQUIMAO, ESTADO DO MARANHAO, NASCIDA EM 25/09/1973, EMPRESARIA, RG Nº 000106214398-9 SSP/MA, CPF Nº 449.331.183-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOS JURITÍS, Nº 10, APARTAMENTO 404, LOTE 10. QUADRA 14, COND. MARIO MEIRELES, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA. CEP: 65076-240 E LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA, BRASILEIRA, NATURAL DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 01/09/1997, EMPRESÁRIA, CPF Nº 607.313.303-07, RG Nº 033509932007-9 SSP/ MA, DOMICILIADA E RESIDENTE À RUA DOM FRANCISCO , Nº 10, QUADRA 9, BAIRRO COHAMA, SÃO LUIS, MA. CEP: 65073-450, NA CONDIÇÃO DE ÚNICOS SÓCIOS DA ***SIMAO E MENDONÇA LTDA*** COM SEDE E DOMICILIO NA RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 50, BAIRRO FATIMA, SÃO LUIS, MA, CEP: 65030-130, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB NIRE: 21200951863 E NO CNPJ Nº 26.749.519/0001-60, RESOLVEM ALTERAR E TRANSFORMAR A EMPRESA: ***SIMAO E MENDONÇA LTDA*** PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A QUAL REGERÁ, DORAVANTE, PELA PRESENTE TRANSFORMAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.035 E 980-A DA LEI 10.406/02 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.441/2011 E IN 35/2017-DREI:

CLÁUSULA 1ª: É ADMITIDO NA SOCIEDADE O SOCIO LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHAO, NASCIDO EM 21/02/1992, EMPRESARIO, CNH Nº 05811385544 DETRAN/MA, CPF Nº 053.991.643-96, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 85, Nº 25, QUADRA 02, BAIRRO VINHAIS, SÃO LUIS, MA, CEP: 65074-310;

CLÁUSULA 2ª: RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES, QUE CEDE E TRANSFERE SUAS QUOTAS DE CAPITAL NO MONTANTE DE 12.500 (DOZE MIL E QUINHENTAS) COTAS, NO VALOR R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), TRANSFERINDO AO SÓCIO, LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA, ACIMA QUALIFICADO, PAGO E SATISFEITO, DANDO AO MESMO A PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO;

CLÁUSULA 3ª: RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA QUE CEDE E TRANSFERE SUAS QUOTAS DE CAPITAL NO MONTANTE DE 37.500 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTAS) COTAS, NO VALOR R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), TRANSFERINDO AO SÓCIO, LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA, ACIMA QUALIFICADO, PAGO E SATISFEITO, DANDO AO MESMO A PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO;

CLÁUSULA 4ª: FICA TRANSFORMADA ESTÁ SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, SOB O NOME EMPRESARIAL LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI COM SUB-ROGAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:53 SOB Nº 21600109434.
PROTOCOLO: 190306599 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901798260. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 5ª: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI QUE É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) ALTERA-SE PARA R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM RAZÃO DA TRANSFORMAÇÃO, QUE NESTA DATA, PASSA A CONSTITUIR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI, TOTALMENTE INTEGRALIZADO;

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 209
RÚBRICA

CLÁUSULA 6ª: O OBJETO SOCIAL ALTERA-SE PARA: **LABORATORIOS CLINICOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;**

PARA TANTO, FIRMA EM ATO CONTÍNUO, ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHAO, NASCIDO EM 21/02/1992, EMPRESARIO, CNH Nº 05811385544 DETRAN/MA, CPF Nº 053.991.643-96, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 85, Nº 25, QUADRA 02, BAIRRO VINHAIS, SÃO LUIS, MA, CEP: 65074-310, CONSTITUI UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA 1ª – A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI E TERÁ SEDE E DOMICILIO NA RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 50, BAIRRO FATIMA, SÃO LUIS, MA. CEP: 65030-130;

CLÁUSULA 2ª – O CAPITAL SERÁ DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS;

CLÁUSULA 3ª – A EMPRESA TERÁ POR OBJETO: **LABORATORIOS CLINICOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;**

CLÁUSULA 4ª – O PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CLÁUSULA 5ª - DECLARA PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDERÁ, NO ANO DA CONSTITUIÇÃO, O LIMITE FIXADO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 9841 DE 05/10/99, E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3º DAQUELA LEI;

CLÁUSULA 6ª – A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERÁ EXERCIDA POR LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DO TITULAR OU DE TERCEIROS;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:53 SOB Nº 21600109434.
PROTOCOLO: 190306599 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798260. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 210
RÚBRICA

CLÁUSULA 7ª - O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, SENDO QUE EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SERÁ ELABORADO INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AO TITULAR OS LUCROS OU PERDAS APURADOS;

CLÁUSULA 8ª – DECLARO QUE NÃO POSSUO NENHUMA OUTRA EMPRESA DESSA MODALIDADE REGISTRADA;

CLÁUSULA 9ª – O ADMINISTRADOR LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE;

CLÁUSULA 10ª - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SÃO LUIS NO ESTADO DO MARANHÃO POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE OS OUTROS SEJAM, PARA SEREM DIRIMIDAS QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO;

E ASSIM, POR ESTAR JUSTO E CONTRATADO, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 09 DE ABRIL DE 2019.

1º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

Flávia Rejane Gedeon Simão Marques

FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES

RECONHECIMENTO NO VERSO

1º Tabelionato

Luciana Rachel Monteiro Mendonça

1º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA

Leonardo O. P. Costa.

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:53 SOB Nº 21600109434.
PROTOCOLO: 190306599 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798260. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 211
RÚBRICA

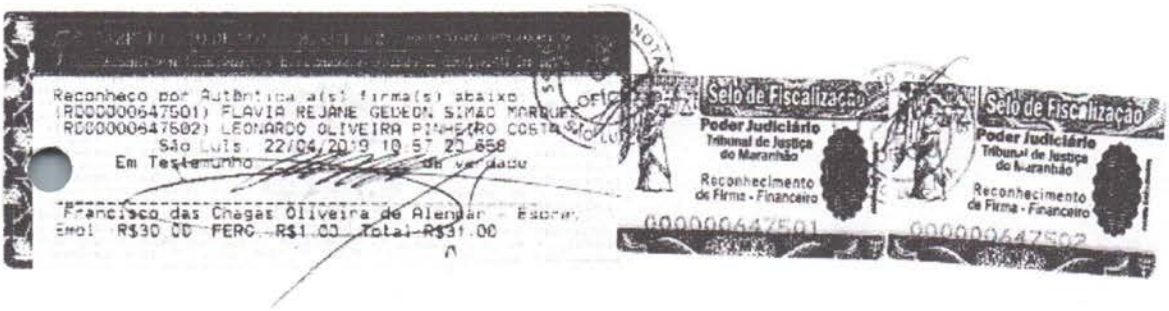

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:53 SOB Nº 21600109434.
PROTOCOLO: 190306599 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798260. NIRE: 21600109434.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA SIMÃO E ANDRADE LTDA-ME.

1. **FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES**, brasileira, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bequimão - MA, data de nascimento 25/09/1973, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade nº. **000106214398-9 SSP/MA** CPF: **449.331.183-53**, residente e domiciliada na Rua dos Juritis, nº 10, Apto 404, Lote 10, Quadra 14, Cond. Mario Meireles, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-240.

2. **KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**, brasileira, Solteira, natural de Tuntum - MA, data de nascimento 19/05/1990, Farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de habilitação nº. **04419465901 DETRAN/MA** CPF: **017.816.243-48**, residente e domiciliada na Rua do Ariri zal, nº 200, Bloco 17, Apto 104, Bairro Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.067-197.

Único sócio componente da sociedade empresarial limitada denominada **SIMÃO E ANDRADE LTDA-ME**, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, situada na Rua Armando Vieira da Silva, nº 50, Bairro Fatima, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.030-130, inscrita no CNPJ sob o nº **26.749.519/0001-60,** com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21200951863 por despacho de 21/12/2016, decidem neste ato, alterar e consolidar o contrato social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitida na sociedade a Sócia **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA**, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1997, natural de São Luis – MA, Empresária, portadora da carteira de identidade nº 033509932007-9 SSP – MA, inscrito no CPF: 607.313.303-07, residente e domiciliado na Rua Dom Francisco, nº 10, Quadra 9, Bairro Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.073-450.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sócia **FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES**, que neste ato cede e transfere 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, para a Sócia ora admitida, **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA**, acima qualificada, correspondendo às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 10:29 SOB Nº 20180735063.
PROTOCOLO: 180735063 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804598652. NIRE: 21200951863.
SIMÃO E MENDONÇA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**, que neste ato cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, para a Sócia ora admitida, **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional do pais, a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas indivisíveis de R$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA	37.500	75	R$ 37.500,00
FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES	12.500	25	R$ 12.500,00
Total	50.000	100	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade a partir desse ato caberá as sócias **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA e/ou FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES**, anteriormente qualificadas neste instrumento, com poderes e atribuições de assinar, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, assinatura de cheques, movimentação das contas correntes, para outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio **(Art. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)**.

CLÁUSULA SEXTA – As Administradoras declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)**.

CLAÚSULA SETIMA – O objetivo social da sociedade a partir desse ato:

86.40-2/02 – Laboratórios clínicos.
86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
86.30-5/04 – Atividade odontológica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 10:29 SOB Nº 20180735063.
PROTOCOLO: 180735063 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804598652. NIRE: 21200951863.
SIMÃO E MENDONÇA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

77.40-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não financeiros.
86.30-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2/01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CLAÚSULA OITAVA – A sociedade a partir deste ato girará sob o nome empresarial **"SIMÃO E MENDONÇA LTDA"**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **SIMÃO E MENDONÇA LTDA-ME**, com sede na Rua Armando Vieira da Silva, nº 50, Bairro Fatima, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.030-130. **(art.997, II, CC/2002)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, totalmente integralizado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA	37.500	75	R$ 37.500,00
FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES	12.500	25	R$ 12.500,00
Total	50.000	100	R$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A Matriz tem como objetivo social:
86.40-2/02 – Laboratórios clínicos.
86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
86.30-5/04 – Atividade odontológica.
77.40-3/00 – Gestão de ativos intangíveis não financeiros.
86.30-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2/01 – Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado **(Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 10:29 SOB Nº 20180735063.
PROTOCOLO: 180735063 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804598652. NIRE: 21200951863.
SIMÃO E MENDONÇA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

preços, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social **(Art. 1.052, CC/2002)**.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá as sócias **LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA e/ou FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES**, anteriormente qualificadas neste instrumento, com poderes e atribuições de assinar, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, assinatura de cheques, movimentação das contas correntes, para outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio **(Art. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)**.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados **(Art. 1.065, CC/2002)**.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso **(Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º, e Art. 1.078, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 10:29 SOB Nº 20180735063.
PROTOCOLO: 180735063 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804598652. NIRE: 21200951863.
SIMÃO E MENDONÇA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 216
RÚBRICA

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio **(Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As Administradoras declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

7º Tabelionato

São Luis (MA), 08 de outubro de 2017.

Luciana Rachel Monteiro Mendonça

LUCIANA RACHEL MONTEIRO MENDONÇA

CPF: 607.313.303-07

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

RECONHECIMENTO NO VERSO

Flávia Rejane Gedeon Simão Marques

FLAVIA REJANE GEDEON SIMÃO MARQUES

CPF: 449.331.183-53

1º Ofício de Notas

Karlla Patricia Andrade Sousa

KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA

CPF: 017.816.243-48

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 10:29 SOB Nº 20180735063.
PROTOCOLO: 180735063 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804598652. NIRE: 21200951863.
SIMÃO E MENDONÇA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 217
RÚBRICA

QR CODE

República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

Receita Federal

CPF
053.991.643-96

Nome
LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA

Nascimento
21/02/1992

REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 218
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.749.519/0001-60 **MATRIZ**		**21/12/2016**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRONTOLAB	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARMANDO VIEIRA DA SILVA	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.030-130	**FATIMA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KARLINHAFARM@ICLOUD.COM	**(98) 9153-3161/ (98) 8879-8405**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **08:53:09** (data e hora de Brasília).

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 219
RÚBRICA

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA

Inscrição estadual inválida:
* Inscrição Estadual

Consulta por: (•) Inscrição Estadual ( ) CPF/CNPJ

Insc. Estadual: 267495190

Verificação: *: [ ] Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Limpar Dados | Consulta

Acessar cadastro de outro Estado

Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 220
RÚBRICA

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA

Consulta por: ○ Inscrição Estadual ◉ CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 26749519000160

Verificação: *: ☐ Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Limpar Dados | Consulta

Acessar cadastro de outro Estado

Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2013

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 221
RÚBRICA R

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98225532	**CNPJ:** 26749519000160
NOME EMPRESARIAL:	LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI		
NOME FANTASIA:	PRONTOLAB		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 17/04/2019	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:** 21200951863	
CAPITAL SOCIAL:	100.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	**REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA	
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:** 14/12/2016	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Laboratórios de Análise Clínicas		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	**INSC. IMOBILIÃRIA**	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:** 50	
ENDEREÇO:	R ARMANDO VIEIRA DA SILVA	**CEP:** 65030130	
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:** FATIMA	
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÃŠNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:** 50	
ENDEREÇO:	R ARMANDO VIEIRA DA SILVA	**CEP:** 65030130	
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:** FATIMA	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	ailtonbpereira@gmail.com
TELEFONE	(98) 88413445
	ailtonbpereira@gmail.com

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 222
RÚBRICA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
864020100	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	SIM
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E	
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	05399164396	LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
Contábil	63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01781624348	KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA	ADMINISTRADOR	
44933118353	FLAVIA REJANE GEDEON SIMAO	SOCIO	50%
01781624348	KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/05/2021

CPF/CNPJ: 26749519000160
Nome/Razão: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Contribuinte

null
Servidor

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 223
RÚBRICA

CERTIFICADO
10202200921262?3

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225532	26.749.519/0001-60	92120222342657

RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

NOME FANTASIA

PRONTOLAB

LOCALIZAÇÃO

R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA
65030130 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

864020200 - LABORATORIOS CLINICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

95FB190D6AA9F95103CFC27BE4265F39

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 224
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ: 26.749.519/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:46 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2023.
Código de controle da certidão: **1B23.9C3D.DDB9.A2EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 225
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092976/22 **Data da Certidão:** 03/06/2022 16:11:48

CPF/CNPJ 26749519000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2022 21:56:04

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 226
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038493/22 **Data da Certidão:** 31/05/2022 17:58:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26749519000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2022 21:52:56

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 227
RUBRICA

CERTIFICADO
1020220092159806

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007344582022

Validade: **19/10/2022**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 26.749.519/0001-60	**Inscrição Municipal:** 98225532	
Razão Social: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
864020200 – LABORATORIOS CLINICOS		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		
Logradouro: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA		
Número: 50	**Complemento:**	
Bairro: FATIMA		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65030130

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de setembro de 2022 ?s 15:09**, sob o código de autenticidade nº **CEFDAA270F44BBE19AC8DC61A58A3CEE**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 228
RÚBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.749.519/0001-60
Razão Social: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Endereço: R ARMANDO VIEIRA DA SILVA 50 / FATIMA / SAO LUIS / MA / 65030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902164792848453

Informação obtida em 19/09/2022 12:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 229
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.749.519/0001-60
Certidão nº: 21115603/2022
Expedição: 05/07/2022, às 16:09:29
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.749.519/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Inês, estabelecida na Avenida Luiz Muniz, 1005 Centro Santa Inês / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.949/0001-24 declara que:

A empresa **PRONTOLAB EIRELI ,** inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.749.519/0001-60, Sediada na Rua Armando Vieira da Silva nº 50 - Bairro .de Fátima- São Luís - Ma, prestou serviços na realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Conforme Contrato nº 006/2021, Processo Administrativo nº 0305/2021, Pregão Presencial 048/2020-SRP, Ata de Registro de Preços nº 043/2020-PMP, cumprindo com suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitado, sendo que até a presente data não praticou nenhum ato que desabone a sua conduta e idoneidade.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.	CÓDIGO DO SUS	VALORES	
					Unitário	Total
1	ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	3.750	202010120	R$ 1,84	R$ 6.900,00
2	AMILASE	SERVIÇO	3.750	202010180	R$ 2,24	R$ 8.400,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	SERVIÇO	3.750	202010201	R$ 2,00	R$ 7.500,00
4	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	10.000	202010279	R$ 3,50	R$ 35.000,00
5	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	10.000	202010287	R$ 3,47	R$ 34.700,00
6	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	10.000	202010295	R$ 1,83	R$ 18.300,00
7	CREATINA	SERVIÇO	10.000	202010317	R$ 1,83	R$ 18.300,00
8	GLICOSE ATUAL	SERVIÇO	15.000	202010473	R$ 1,83	R$ 27.450,00
9	POTÁSSIO	SERVIÇO	4.500	202010600	R$ 1,83	R$ 8.235,00
10	SÓDIO	SERVIÇO	4.500	202010635	R$ 1,83	R$ 8.235,00
11	TGO	SERVIÇO	7.500	202010643	R$ 1,99	R$ 14.925,00
12	TGP	SERVIÇO	7.500	202010651	R$ 1,99	R$ 14.925,00
13	TRIGLICERÍDES	SERVIÇO	10.000	202010678	R$ 3,47	R$ 34.700,00
14	URÉIA	SERVIÇO	10.000	202010694	R$ 1,83	R$ 18.300,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO (HERITOGRAMA+LEUCOGRAMA)	SERVIÇO	16.000	202020380	R$ 4,07	R$ 65.120,00
16	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PRONTOMBINICA	SERVIÇO	5.000	202020142	R$ 2,70	R$ 13.500,00
17	TP - TEMPO DE PRONTOMBINICA	SERVIÇO	4.500	202020126	R$ 2,82	R$ 12.690,00
18	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	SERVIÇO	4.500	202020134	R$ 5,71	R$ 25.695,00
19	VHS HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	6.500	202020150	R$ 2,70	R$ 17.550,00
20	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR)	SERVIÇO	5.000	202020070	R$ 2,70	R$ 13.500,00
21	PARASITOLÓGICO	SERVIÇO	9.000	202040178	R$ 1,63	R$ 14.670,00

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

23	ASLO	SERVIÇO	4.500	202030474	R$ 2,80	R$ 12.600,00
24	BHCG CARIONICA QUALITATIVA	SERVIÇO	4.500	202060217	R$ 7,77	R$ 34.965,00
25	GRUPO SANGUINEO - FATOR RH	SERVIÇO	4.500	202120082	R$ 1,36	R$ 6.120,00
26	FATOR REUMATÓIDE LATEX	SERVIÇO	6.500	202090302	R$ 1,87	R$ 12.155,00
27	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	8.500	202030202	R$ 2,80	R$ 23.800,00
29	TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SERVIÇO	6.000	202031110	R$ 2,80	R$ 16.800,00
32	URINA EAS	SERVIÇO	11.500	202050017	R$ 3,66	R$ 42.090,00
33	LIPASE	SERVIÇO	4.500	202010554	R$ 2,23	R$ 10.035,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	SERVIÇO	3.500	202031179	R$ 2,80	R$ 9.800,00
36	CPK	SERVIÇO	4.000	202010325	R$ 3,64	R$ 14.560,00
37	CKMB	SERVIÇO	4.000	202010333	R$ 4,08	R$ 16.320,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	SERVIÇO	4.500	202030105	R$ 16,26	R$ 73.170,00
39	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	4.000	202010465	R$ 3,47	R$ 13.880,00
41	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	4.000	202010422	R$ 1,99	R$ 7.960,00
42	DOSAGEM TROPONINA	SERVIÇO	4.000	202031209	R$ 8,91	R$ 35.640,00
43	HEPATITE A - (HVA IGM)	SERVIÇO	2.500	202030911	R$ 18,36	R$ 45.900,00
45	HEPATITE B - ANTI-HBS	SERVIÇO	3.250	202030636	R$ 18,36	R$ 59.670,00
46	ANTIGENO AUSTRÁLIA-HBSAG	SERVIÇO	1.750	202030970	R$ 18,37	R$ 32.147,50
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	SERVIÇO	3.250	202030679	R$ 18,36	R$ 59.670,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	2.250	202030741	R$ 10,89	R$ 24.502,50
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	2.250	202030857	R$ 11,49	R$ 25.852,50
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SERVIÇO	2.250	202060233	R$ 7,81	R$ 17.572,50
57	RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	2.250	202030814	R$ 16,99	R$ 38.227,50
58	RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	2.250	202030920	R$ 16,99	R$ 38.227,50
61	TOXOPLASMOSE - IGG	SERVIÇO	2.250	202030768	R$ 16,81	R$ 37.822,50
62	TOXOPLASMOSE - IGM	SERVIÇO	2.250	202030873	R$ 18,36	R$ 41.310,00
63	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	2.500	202010392	R$ 3,49	R$ 8.725,00

VALOR TOTAL DE R$: 1.178.117,50 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Santa Inês MA, 17 de fevereiro de 2022.

Maria Rita Bacelar Limeira
Secretária de Saúde
Mat.: 352436-4

Maria Rita Bacelar Limeira
SECRTÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 019.723.793-21

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 232
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/0548/2022

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:
2022/2743-J

Validade:
31/03/2023

Razão Social:
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Nome Fantasia:
PRONTOLAB

Tipo de Estabelecimento:
EMPRESA

Natureza de Atividade:
Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

CNPJ:
26.749.519/0001-60

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):
Dr.(a) SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:
11313

Tipo de Responsabilidade:
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	07:00	12:00
Terça-feira	07:00	12:00
Quarta-feira	07:00	12:00
Quinta-feira	07:00	12:00
Sexta-feira	07:00	12:00
Sábado	07:00	12:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 14 de abril de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: **b6a08530-07a2-42c3-bc40-2e3c0cc68511**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 233
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/4456/2022

Certificamos que a empresa **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**, nome fantasia **PRONTOLAB**, CNPJ n.º **26.749.519/0001-60**, situada na , está registrada no Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região **sob o n.º 2022/2743-J, Livro n.º 0001, Folhas n.º 229**, em conformidade com os requisitos do Decreto Federal n.º 88.439/83.

A presente certidão é conferida em caráter definitivo até solicitação de cancelamento de registro pela empresa, bem como, **só terá validade acompanhada do comprovante de quitação da anuidade do exercício profissional vigente e do certificado de responsabilidade técnica**.

Recife, 14 de abril de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: **a7d022f7-4078-43f7-aeba-f3017e8a767d**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 234
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/9850/2022

Válida até 25/10/2022

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA**, biomédico(a), **RG n.º 0384519820094 SSP-MA/MA**, **CPF n.º 604.925.253-07**, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79 e do Decreto Federal n.º 88.439/83**, sob o n.º **11313**, assentado(a) no **Livro n.º 015** às **Folhas nº. 194**, **habilitado(a) em:**

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 26 de agosto de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: **355f05fd-03ad-4b99-b44c-ac8a704cb5b5**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01561.732007 95038.145173 1 89630000090325

Recibo do Pagador

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
PRONTOLAB

CPF/CNPJ do Pagador
26.749.519/0001-60

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 235
RÚBRICA

Detalhamento

Cota única

Tipo de débito | Ano	Valor devido	Multa	Juros	At.Monetária	Amortizado	Situação DA	Dt. Execução
ANUIDADE | 2022	506,25	0,00	0,00	0,00	100,00%	Não lançado	
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO | 2022	98,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	Não lançado	
EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 2022	98,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	Não lançado	
INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA | 2022	201,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	Não lançado	

Não receber após o vencimento.

Vencimento	22/04/2022
Agência/Código Beneficiário	3108-9/50371-1
Nosso Número	15617320095038145
(=) Valor do Documento	903,25
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Juros/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Emitido em 12/04/2022 às 18:50 por Letícia Santos Silva de Lima

Beneficiário				CPF/CNPJ
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO - R Gervásio Pires, Nº 1075 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-070				24.417.008/0001-16
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
12/04/2022	0095038145	RC	N	12/04/2022
Uso do Banco	Carteira	Espécie moeda	Qtde moeda	Valor
	17	R$		

Autenticação Mecânica - Via do Pagador

Corte aqui

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01561.732007 95038.145173 1 89630000090325

Local de Pagamento
AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Vencimento	22/04/2022
Agência/Código Beneficiário	3108-9/50371-1
Nosso Número	15617320095038145
(=) Valor do Documento	903,25
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções/Abatimento	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Beneficiário					CPF/CNPJ
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO -R Gervásio Pires, Nº 1075 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-070					24.417.008/0001-16
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	
12/04/2022	0095038145	RC	N	12/04/2022	
Uso do Banco	Carteira	Espécie moeda	Qtde moeda	Valor	
	17	R$			

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

Não receber após o vencimento.

Pagador
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

CPF/CNPJ do Pagador
26.749.519/0001-60

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Recebedor

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 236
RUBRICA

bradesco net empresa

Comprovante de TransaÃ§Ã£o BancÃ¡ria

Boletos de CobranÃ§a
Data da operação: 13/04/2022 - 16h35
NÂº de controle: 740.641.605.162.870.389 | Documento: 0000143

Conta de débito: **Agência: 1037 | Conta: 0225828-5 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELII CNPJ: 026.749.519/0001-60**

CÃ³digo de barras: **00190 00009 01561 732007 95038 145173 1 89630000090325**

Banco destinatÃ¡rio: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Razao Social BeneficiÃ¡rio: **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM PE**

Nome Fantasia BeneficiÃ¡rio: **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM PE**

CPF/CNPJ BeneficiÃ¡rio: **024.417.008/0001-16**

Nome do Pagador: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**

CPF/CNPJ do pagador: **026.749.519/0001-60**

Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

InstituiÃ§Ã£o Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **13/04/2022**

Data de vencimento: **22/04/2022**

Valor **R$ 903,25**

Desconto: **R$ 0,00**

Abatimento: **R$ 0,00**

BonificaÃ§Ã£o: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Juros: **R$ 0,00**

Valor total: **R$ 903,25**

Descrição: **CONSELHO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
CkDV#IPC W6ttg*dl AejHYhUx Eli*L8rG KCt4qnkO S@SVmTYh xI4VuM2G xtxO52yN
tmHuQWmQ pVRjkxig 9z@QTjYx HW?LVKQD RYmbVPS6 DUwm#ZpZ RSYtV*Sf k2zk*s*f
Fe3SmHh* DSFd83HP QIxZ2Nd9 hUTBGKpW 8MQGBap3 t9YR#QCs 03310222 01245001
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Unidade Pessoa Física

Recibo do Pagador

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 237
RÚBRICA

11/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:08:28
297202972 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIA H GOMES SANTANA
AGENCIA: 2972-6 CONTA: 36.693-5

==========

BANCO DO BRASIL

00190000090156173200795042383174789820000009007
BENEFICIARIO:
CONSELHO R BIOMEDICINA PE
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM
CNPJ: 24.417.008/0001-16
PAGADOR:
SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA
CPF: 604.925.253-07

NR. DOCUMENTO	51.101
NOSSO NUMERO	15617320095042383
CONVENIO	01561732
DATA DE VENCIMENTO	11/05/2022
DATA DO PAGAMENTO	11/05/2022
VALOR DO DOCUMENTO	90,07
VALOR COBRADO	90,07

==========

NR.AUTENTICACAO 2.729.093.4F4.1D1.A58

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

==========

Carteira de Trabalho Digital

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 23
RÚBRICA

Dados Pessoais

Data de emissão: **28/08/2021**

Nome Civil: **SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA**
CPF: **604.925.253-07**
Data de Nascimento: **24/10/1994**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **ANTONIA HELOISA GOMES SANTANA**

Contratos de Trabalho

- 01/06/2021 - Aberto

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ: 26.749.519/0001-60
Ocupação: **221205 - BIOMEDICO**
Salário Contratual: **R$ 2.076,50**
Remuneração Inicial: **R$ 2.296,50**
Última Remuneração Informada: **R$ 2.296,50** (09/2021)

Anotações

01/06/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/03/2022.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRBM 2

NOME
SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA
CATEGORIA PROFISSIONAL
BIOMÉDICA
Nº REGISTRO
11313
EMITIDO EM
27/05/2020
HABILITAÇÃO
PATOLOGIA CLÍNICA/ ANÁLISES CLÍNICAS

VALIDADE
5 ANOS

DJAIR DE LIMA FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO

DIPLOMA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO
FACULDADE ESTACIO DE SAO LUIS
COLAÇÃO DE GRAU
26/3/2018
FILIAÇÃO
JOAO DE JESUS LOBATO SANTANA
ANTONIA HELOISA GOMES SANTANA
RG
0384519820084
LOCAL E DATA DE EXP.
MARANHÃO - 30/12/2013
CPF
604 925 253-07
TÍTULO DE ELEITOR
0723 5833 1112
NASCIMENTO
24/10/1994
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
SAO LUISMA

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75

Digitalizado com CamScanner

< Meus Dados

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1240
RÚBRICA

DADOS PRINCIPAIS

DADOS PESSOAIS

SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA
NOME

604.925.253-07
CPF

24/10/1994
DATA NASCIMENTO:

Feminino
SEXO:

IDENTIDADE

0384519820094
NÚMERO

SSP-MA
EMISSOR

MA
UF

30/12/2013
DATA EMISSÃO

DADOS GERAIS

São Luís
NATURALIDADE:

BRASILEIRA
NACIONALIDADE

--
RAÇA/COR

--
TIPO SANGUÍNEO

Solteiro(a)
ESTADO CIVIL

Não Informado
NOME CÔNJUGE

JOAO DE JESUS LOBATO SANTANA
NOME PAI

ANTONIA HELOISA GOMES SANTANA
NOME MÃE

--
FORMAÇÃO

Não
DOADOR DE ÓRGÃOS

TÍTULO DE ELEITOR

072359331112
NÚMERO TÍTULO DE ELEITOR

089
ZONA:

0334
SEÇÃO:

--
DATA EMISSÃO:

--
CIDADE:

CERTIFICADO RESERVISTA

--
NÚMERO

--
SÉRIE:

--
CSM:

--
DATA EMISSÃO:

FORMAÇÃO

FACULDADE ESTACIO DE SAO LUIS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Não Informado
CAMPUS

CURSO DE BIOMEDICINA
CURSO

2[redacted]2018
DATA COLAÇÃO

BIOMÉDICO / DEFINITIVO / 11313
NÚMERO DO REGISTRO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO N. 1
São Bernardo - São Luís - MA
CEP - 65056110
BRASIL

Residencial
Local

Não
Público

E-MAILS

samyabeatriz94@gmail.com
CORRESPONDÊNCIA

SITE

NÃO HÁ SITE CADASTRADO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 241
RÚBRICA

TELEFONES

98 32581480
RESIDENCIAL

98 982071178
RESIDENCIAL

PREFERÊNCIA PARA RECEBER CORRESPONDÊNCIA

Receber por Correio

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 242
RÚBRICA

< Responsabilidades técnicas

BIOMÉDICO
11313 - DEFINITIVO

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI Pessoa jurídica	01/03/2022 Data início	Não informada Data término	RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR Tipo	Não informado Setor	DOWNLOAD

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 213
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Prezados senhores,

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara conforme previsto no artigo parágrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos a biomédica, a Sr (a) **SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA** portador de CPF **604.925.253-07**, CRBM – MA: **11313,** como responsável e que aceita e assume a responsabilidade pela execução dos serviços, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que tenha executado serviços equivalentes ao especificado no EDITAL Nº 002/2022.

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:23:37 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 2424
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO FORMAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Eu, **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96,** residente e domiciliado na **Rua Oitenta e Cinco, nº 10 Vinhais, 65071-310, SAO LUIS-MA,** declara sob as penas da lei, que a empresa **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI** , CNPJ nº **26.749.519/0001-60**, está localizada e em pleno funcionamento na **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA,** irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação.

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:24:59 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50
Bairro de Fatima
SÃO LUIS-MA
CEP: 65030-130
CNPJ: 26.749.519/0001-60
NIRE: 21600109434

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 245
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL 2º SEMESTRE EXERCICIO 2022

ATIVO

CIRCULANTE		
Disponível		***43.692,48***
	Caixa	*3.851,20*
	Banco c/ Movimento	*39.841,28*
Realizável a curto prazo		***422.216,76***
	Títulos a receber	*212.891,23*
	Almoxarifado	*209.325,53*
PERMANENTE		
Imobilizado		***184.483,74***
	Bens e direitos de uso	*184.483,74*
TOTAL DO ATIVO		***650.392,98***

São Luis-MA, 30 de JUNHO de 2022

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
CPF:053.991.643-96
RG: 05811385544 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50
Bairro de Fatima
SÃO LUIS-MA
CEP: 65030-130
CNPJ: 26.749.519/0001-60
NIRE: 21600109434

BALANÇO PATRIMONIAL 2º SEMESTRE EXERCICIO 2022

PASSIVO

CIRCULANTE	
Exigível a Curto Prazo	***231.355,38***
Fornecedores	*189.741,83*
Obrigações Trabalhistas/encargos sociais	*15.771,38*
Impostos e Contribuições a Pagar	*25.842,17*
Exigível a Longo Prazo	***31.475,25***
Obrigações com Terceiros	*31.475,25*
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	***100.000,00***
Capital Social Integralizado	*100.000,00*
Lucros/Prejuízos Acumulados	***287.562,35***
Lucros Acumulados	*287.562,35*
TOTAL DO PASSIVO	***650.392,98***

São Luis-MA, 30 de JUNHO de 2022

*Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 30/06/2022, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade,somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de **R$ 650.392,98** (Seiscentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)*

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
CPF:053.991.643-96
RG: 05811385544 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 247
RÚBRICA

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50
Bairro de Fatima
SÃO LUIS-MA
CEP: 65030-130
CNPJ: 26.749.519/0001-60
NIRE: 21600109434

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO 2º SEMESTRE EXERCICIO 2022

RECEITA DE SERVIÇOS	
Receita de Serviços	***3.585.541,25***
Receita de Serviços	3.585.541,25
DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	
Tributos e Contribuições	***-387.125,98***
Tributos e Contribuições s/receita	*-387.125,98*
CUSTOS	
Custos dos Serviços	***-2.811.284,26***
Custos Diretos dos Serviços	*-2.811.284,26*
LUCRO BRUTO	***387.131,01***
DESPESAS GERAIS	
Despesas Administrativas	***-97.451,39***
Despesas Administrativas	*-97.451,39*
Despesas Financeiras	***-2.117,27***
Despesas Financeiras	*-2.117,27*
RESULTADO DO EXERCICIO	***287.562,35***

São Luis-MA, 30 de JUNHO de 2022

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
CPF:053.991.643-96
RG: 05811385544 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50
Bairro de Fatima
SÃO LUIS-MA
CEP: 65030-130
CNPJ: 26.749.519/0001-60
NIRE: 21600109434

INDICES CONTABEIS
2º SEMESTRE EXERCICIO 2022

Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante		465.909,24 / 231.355,38
	Variação	**2,01**	
Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante		256.583,71 / 231.355,38
	Variação	**1,11**	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + R L P / Passivo Circulante - E L P		465.909,24 / 231.355,38
	Variação	**2,01**	
Liquidez Imediata	Disponilidades / Passivo Circulante		43.692,48 / 231.355,38
	Variação	**0,19**	

São Luis-MA, 30 de JUNHO de 2022

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa
CPF:053.991.643-96
RG: 05811385544 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50
Bairro de Fatima
SÃO LUIS-MA
CEP: 65030-130
CNPJ: 26.749.519/0001-60
NIRE: 21600109434

EXPLICATIVAS

2º SEMESTRE EXERCICIO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2022

1)CONTEXTO OPERACIONAL
A LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: LABORARIOS CLINICOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 14/12/2016

2)APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3)PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS
ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO;
3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES
ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;
3.3) IMOBILIZADO
DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.
3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.
3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS
A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.
3.6) IMPOSTOS FEDERAIS
A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4)EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R$ 31.475,25, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5)RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6)CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R$ 1.00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SOCIA	QUOTAS	%	VALOR
Leonardo Oliveira Pinheiro Costa	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7)PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.
OS IMÓVEIS CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R$ 50.000,00

8)EVENTOS SUBSEQUENTES
O ADMINISTRADOR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

SÃO LUIS-MA, 30 DE JUNHO DE 2022

O PRONTOLAB EIRELI
iveira Pinheiro Costa
53.991.643-96
1385544 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 250
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05399164396	LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 08:00 SOB Nº 20220828440.
PROTOCOLO: 220828440 DE 03/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208523592. CNPJ DA SEDE: 26749519000160.
NIRE: 21600109434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2022.
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMUS - ANANINDEUA
FOLHA 251
RÚBRICA

BIOMÉDICO
11313 - DEFINITIVO

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI Pessoa jurídica	01/03/2022 Data início	Não informada Data término	RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR Tipo	Não informado Setor	DOWNLOAD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 44202022
Código de validação: FF7B75B7D8

Número da guia: 22057301001318766.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia nove (09) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.749.519/0001-60.** **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/09/2022 12:23 (GISELE MEIRELES MENDES)

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 254
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **_R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e que temos pleno e total conhecimento deste Credenciamento. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação destaempresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:27:16 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 255
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, em atenção ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS", para pagamento dos procedimentos contratados, estando ciente que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Mi- mistério da Saúde.

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:27:53 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 256
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VI

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação destaempresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396 Dados: 2022.09.19 13:28:34 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 257
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador (a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, daLei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação no Credenciamento acima identificado.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:29:05 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 258
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Eu, **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96,** residente e domiciliado na **Rua Oitenta e Cinco, nº 10 Vinhais, 65071-310, SAO LUIS-MA,** declara sob as penas da lei, que a empresa **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI** , CNPJ nº **26.749.519/0001-60**, está localizada e em pleno funcionamento na **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA,** sendo o local e instalações adequados e compatíveis para oexercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação destaempresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:30:53 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 259
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da ad- ministração pública municipal de Anajatuba, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participarde licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação destaempresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396 Dados: 2022.09.19 13:32:43 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 260
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO X

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÔEM A EQUIPE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Empresa: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**

CNPJ nº**26.749.519/0001-60**

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO	NÚMERO NO CONSELHO PROFISSIONAL (quando for o caso)
SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA	604.925.253-07	BIOMEDICA	CRBM – MA 11313
ALBERNILSON MAGALHAES SOUSA	016.232.473-14	TEC. LAB	
ILZA MARIA SANTOS COSTA	488.777.783-34	TEC. LAB	
WERBENILSON SANTOS ROCHA	834.212.622-68	TEC LAB	

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:33:30 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 261
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO XI

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI , CNPJ nº**26.749.519/0001-60**, sediada em **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA**, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº **016649872001-8** e do CPF nº **053.991.643-96**, declara sob as penas da lei, que inexistequalquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação destaempresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:34:05 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 162
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, divulgado pelo Município de Anajatuba/MA, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Nome: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**
Endereço: **R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, BAIRRO: FATIMA**
CNPJ: **26.749.519/0001-60**

CEP Cidade Estado: **65030-130 SÃO LUÍS - MARANHÃO**

Profissional Responsável: **BIOMEDICA**

Nome: **SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA**

CRBM – MA: **11313/** RG: **038451982009-4** / CPF: **604.925.253-07**

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de SIA/SUS)

Item	Exames	Procedimento	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	R$ 3,70	3.700,00
2	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	R$ 4,98	3.984,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	R$ 4,20	8.400,00
4	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	R$ 3,51	1.123,20
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	R$ 2,73	2.511,60
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	R$ 2,73	1.092,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:36:58 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	R$ 5,62	16.860,00
8	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	R$ 2,83	2.264,00
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	R$ 2,73	2.620,80
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	R$ 2,73	2.238,60
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	R$ 1,37	1.096,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	R$ 3,63	2.178,00
13	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	R$ 15,24	12.192,00
14	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	R$ 1,85	222,00
15	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	02.02.01.011-2	400	R$ 2,01	804,00
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	R$ 1,85	2.960,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	R$ 9,00	2.160,00
18	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	R$ 15,06	6.024,00
19	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	R$ 2,25	2.700,00
20	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	R$ 16,42	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	R$ 2,01	2.412,00
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	R$ 1,85	3.330,00
23	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	R$ 3,51	1.053,00
24	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	R$ 1,85	629,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	R$ 3,51	5.616,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	R$ 3,51	5.616,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	R$ 1,85	4.255,00
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	R$ 17,16	2.917,20
29	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	R$ 9,86	7.888,00
30	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	R$ 1,85	4.440,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	R$ 3,68	1.472,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	R$ 4,12	1.648,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	R$ 3,68	971,52
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	R$ 10,15	8.120,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:37:14 -03'00'

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 164
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

35	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	R$ 15,59	9.977,60
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	R$ 3,51	1.404,00
37	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	02.02.02.029-0	360	R$ 4,60	1.656,00
38	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	R$ 15,65	6.260,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	R$ 2,01	402,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	R$ 2,01	1.608,00
41	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	R$ 1,85	888,00
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	R$ 3,51	2.246,40
43	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	R$ 14,15	11.320,00
44	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	R$ 1,85	1.850,00
45	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	R$ 7,85	6.280,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	R$ 7,86	7.545,60
47	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	R$ 7,89	6.312,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	R$ 8,97	7.176,00
49	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	R$ 8,96	17.920,00
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	R$ 17,16	6.864,00
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	R$ 9,25	3.700,00
52	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	R$ 10,17	81.360,00
53	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	R$ 2,25	2.700,00
54	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	R$ 2,01	2.653,20
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	R$ 8,12	3.248,00
56	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	R$ 2,01	1.286,40
57	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	R$ 43,13	86.260,00
58	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	R$ 1,85	1.776,00
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	R$ 10,22	30.660,00
60	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	R$ 10,15	25.375,00
61	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	R$ 2,83	2.320,60
62	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	R$ 1,40	1.344,00
63	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	R$ 2,04	16.320,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:37:53 -03'00'

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 265
RUBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

64	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	R$ 1,85	1.776,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	R$ 1,85	2.775,00
66	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	R$ 10,43	20.860,00
67	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	R$ 13,11	26.220,00
68	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	R$ 15,35	30.700,00
69	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	R$ 8,76	7.008,00
70	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	R$ 11,60	11.600,00
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	R$ 2,01	2.765,76
72	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	R$ 2,01	2.653,20
73	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	R$ 4,12	2.636,80
74	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	R$ 3,51	2.808,00
75	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	R$ 8,71	8.710,00
76	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	R$ 1,85	1.480,00
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	R$ 15,24	5.181,60
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	R$ 5,41	1.731,20
79	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	R$ 4,42	3.536,00
80	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	R$ 2,73	2.538,90
81	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	R$ 1,53	1.422,90
82	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	R$ 11,49	9.192,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	R$ 4,11	6.165,00
84	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	R$ 2,73	2.620,80
85	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	R$ 10,00	8.000,00
86	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	R$ 10,00	16.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	R$ 8,67	13.872,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	R$ 2,83	2.264,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	R$ 10,00	16.000,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	R$ 17,16	6.864,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	R$ 10,00	4.000,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	R$ 17,16	6.864,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:38:52 -03'00'

R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	R$ 18,55	14.840,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	R$ 11,00	4.400,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.075-0	400	R$ 9,25	3.700,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	R$ 16,97	6.788,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	R$ 30,00	12.000,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	R$ 17,16	6.864,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	R$ 17,16	6.864,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	R$ 18,55	7.420,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	R$ 11,61	4.644,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	R$ 10,00	4.000,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	R$ 18,55	7.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	R$ 18,55	7.420,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	R$ 18,55	7.420,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	02.02.03.091-1	400	R$ 18,55	7.420,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	R$ 17,16	6.864,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	R$ 17,16	6.864,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	R$ 17,16	6.864,00
110	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	R$ 13,35	5.340,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:39:06 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

111	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	R$ 18,55	8.347,50
112	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	R$ 18,55	7.420,00
113	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	R$ 4,11	3.288,00
114	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	R$ 4,10	1.640,00
115	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	R$ 1,37	1.370,00
116	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	R$ 1,65	13.200,00
117	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	R$ 1,65	4.950,00
118	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	R$ 2,73	1.092,00
119	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	R$ 2,73	2.184,00
120	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	R$ 2,73	1.092,00
121	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	R$ 10,00	8.000,00
122	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	R$ 10,00	8.000,00
123	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	R$ 2,73	2.184,00
124	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	R$ 2,83	1.358,40
125	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	R$ 2,83	1.358,40
				Valor Total	**901.640,18**

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:39:23 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 268
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 26 de setembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 169
RÚBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo aos estabelecimentos

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:
180735063

Data do Protocolo:
31/10/2018

Número de Registro:
21200951863

Arquivamento:
20180735063

Empresa:
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Documento(s):
Contrato

< Voltar

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 270
RÚBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO
EMPRESA FÁCIL

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190306599

Data do Protocolo:

22/04/2019

Número de Registro:

21600109434

Arquivamento:

20190306599

Empresa:

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Documento(s):

Contrato

< Voltar

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 271
RÚBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo aos estaduais e municipios

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

190358564

Data do Protocolo:

22/05/2019

Número de Registro:

21900322532

Arquivamento:

21900322532

Empresa:

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Documento(s):

Contrato

< Voltar

SEMUS - ANAJÁ
FOLHA 272
RÚBRICA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.749.519/0001-60

Código de Controle: 1B23.9C3D.DDB9.A2EB

Data da Emissão: 19/08/2022

Hora da Emissão: 07:56:46

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/08/2022, com validade até 15/02/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 273
RÚBRICA

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 092976/22
Data de Validade: 01/10/2022 16:11:48
Data de Emissão: 03/06/2022 16:11:48
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 26749519000160
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

SEMUS - ANAJATUB
FOLHA 274
RÚBRICA

Estado do Pará — Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 038493/22
Data de Validade: 28/09/2022
Data de Emissão: 31/05/2022 17:58:46
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 26749519000160
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela SefazCOTEC - 2005-2009

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 275
RÚBRICA

CERTIFICADO
1020220092159806

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007344582022

Validade: **19/10/2022**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 26.749.519/0001-60	**Inscrição Municipal:** 98225532	
Razão Social: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
864020200 – LABORATORIOS CLINICOS		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		
Logradouro: RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA		
Número: 50	**Complemento:**	
Bairro: FATIMA		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65030130

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de setembro de 2022 ?s 15:09**, sob o código de autenticidade nº **CEFDAA270F44BBE19AC8DC61A58A3CEE**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 276
RÚBRICA

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.749.519/0001-60
Razão social: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Nome fantasia: PRONTOLAB

Resultado da consulta em 26/09/2022 10:59:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SEMUS - ANAJATU
FOLHA 277
RÚBRICA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.749.519/0001-60
Razão social: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI
Nome fantasia: PRONTOLAB

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902164792848453
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101383729144965
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202102541574193
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402160549669679
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502092268351590
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601455810878892
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802121089003494
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902012293941340
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001323280087543
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201480505111032
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301501105566622
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202064833672247
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012408160502532795
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302514026558920
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402421606216043
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111502432406426362
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102702470610747768
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802415684912300
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902225039038807
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102505818028296
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202425210014518
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503001901751612
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602590565575011
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802310061468774
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702423125312538
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701143211732099
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904223703032186
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102490771203907

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 278
RÚBRICA

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	202011220712234396541O
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	20201103033635243623 23
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	202010150340582682578 1

Resultado da consulta em 26/09/2022 10:59:04

Voltar

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 279
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.749.519/0001-60
Certidão nº: 21115603/2022
Expedição: 05/07/2022, às 16:09:29
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.749.519/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 280
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/0548/2022

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:
2022/2743-J

Validade:
31/03/2023

Razão Social:
LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Nome Fantasia:
PRONTOLAB

Tipo de Estabelecimento:
EMPRESA

Natureza de Atividade:
Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

CNPJ:
26.749.519/0001-60

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):
Dr.(a) SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:
11313

Tipo de Responsabilidade:
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	07:00	12:00
Terça-feira	07:00	12:00
Quarta-feira	07:00	12:00
Quinta-feira	07:00	12:00
Sexta-feira	07:00	12:00
Sábado	07:00	12:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 14 de abril de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: **b6a08530-07a2-42c3-bc40-2e3c0cc68511**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 281
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIDÃO Nº CER/4456/2022

Certificamos que a empresa **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI**, nome fantasia **PRONTOLAB**, CNPJ n.º **26.749.519/0001-60**, situada na , está registrada no Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região **sob o n.º 2022/2743-J, Livro n.º 0001, Folhas n.º 229**, em conformidade com os requisitos do Decreto Federal n.º 88.439/83.

A presente certidão é conferida em caráter definitivo até solicitação de cancelamento de registro pela empresa, bem como, **só terá validade acompanhada do comprovante de quitação da anuidade do exercício profissional vigente e do certificado de responsabilidade técnica**.

Recife, 14 de abril de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: **a7d022f7-4078-43f7-aeba-f3017e8a767d**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 282
RÚBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIDÃO Nº CER/9850/2022

Válida até 25/10/2022

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) que, verificando nossos arquivos, foi constatado que o(a) **Dr.(a) SAMYA BEATRIZ GOMES SANTANA**, biomédico(a), **RG n.º 0384519820094 SSP-MA/MA**, **CPF n.º 604.925.253-07**, encontra-se registrado(a) neste Conselho de Classe Profissional, em conformidade com os requisitos da **Lei n.º 6.684/79 e do Decreto Federal n.º 88.439/83**, sob o n.º **11313**, assentado(a) no **Livro n.º 015** às **Folhas nº. 194**, **habilitado(a) em**:

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Estando desimpedido(a) para o exercício profissional.

OBS.: Esta declaração tem apenas validade como comprovação de regularidade de registro profissional pessoa física.

Recife, 26 de agosto de 2022.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento. https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: **355f05fd-03ad-4b99-b44c-ac8a704cb5b5**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 283
RÚBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO
EMPRESA FÁCIL

Acesso exclusivo dos
estabelecimentos investidos

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220828440

Data do Protocolo:

03/07/2022

Número de Registro:

21600109434

Arquivamento:

20220828440

Empresa:

LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI

Documento(s):

Balanço

< Voltar

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 284
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 44202022
Código de validação: FF7B75B7D8

Número da guia: 22057301001318766.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia nove (09) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LABORATORIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.749.519/0001-60.** **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 285
RÚBRICA

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/09/2022 12:23 (GISELE MEIRELES MENDES)

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 286
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 63.570.022/0001-07** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 26 de setembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 287
RÚBRICA

Anajatuba

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.09.23.0014

Data/Hora: 23/09/2022 15:30:58

Assunto/Tipo: DOCUMENTO

Interessado: ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD - EPP

2022.09.23.0014

Descrição do protocolo

Credenciamento nº 002/2022 - "Proposta de Preço"

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.09.23.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Interessado: ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD - EPP - 63.570.022/0001-07
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Credenciamento nº 002/2022 - "Proposta de Preço"
Link: https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/9507

DATA/HORA: 23/09/2022 15:30:58

2022.09.23.0014

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 288
RÚBRICA

GAMA
CENTRO DIAGNÓSTICO
CNPJ: 63.570.022/0001-07

RAZÃO SOCIAL: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP
CNPJ: 63.570.022/0001-07
ENDEREÇO: AV. VALE DO PIMENTA, OLHO D'ÁGUA, QUADRA 01, Nº 11, PARQUE ATLANTICO, CEP: 65066-160 - SÃO LUÍS-MA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUINICIPAL DE ANAJATUBA-MA
À RUA BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65.490-000, ANAJATUBA-MA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – "PROPOSTA DE PREÇO"

CARTÓRIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 8007

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA " ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA".

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 289
RÚBRICA

Os abaixo-assinados, Erivaldo Amâncio da Silva, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bacanga Edifício Teta Aptº 101 - Condomínio Posseidon - Vinhais II, portador da Carteira de Identidade nº 1.634.491, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/PE e do CIC nº 220.893 144-00 e Mônica Maria Moura Nascimento Amâncio, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Bacanga-Edifício Teta Aptº 101 - Condomínio Posseidon - Vinhais II, portadora da Carteira de Identidade nº 3050563, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/PE e do CIC nº 640.578.444-49, por este instrumento particular e na melhor forma do direito, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A firma girará sob a denominação de ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA, tendo como sede a Rua do Passeio, 420 - Centro - 2º andar, sala 06, nesta capital, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será a exploração dos serviços de cirurgia e endoscopia.

TERCEIRA: O capital Social será de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, neste ato, distribuido entre os sócios da seguinte forma: Erivaldo Amâncio da Silva com 70% equivalente a 700 cotas e Mônica Maria Nascimento Amâncio, com 30% equivalente a 300 cotas.

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos só-

CARTÓRIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 8007

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de retirada de um sócio a sociedade não se dissolverá e o sócio que se retirar receberá todos os seus haveres mediante balanço especial levantado na ocasião do evento.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 290
RÚBRICA

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2. in fine, do Decreto nº 3.708 de 10.01.19.

SEXTA: Os negócios sociais serão geridos pelo sócio Erivaldo Amâncio da Silva, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins da sociedade.

SÉTIMA: O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda

NONA: Anualmente será levantado um balanço em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais nos lucros ou nos prejuízos.

DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios mas prosseguirá com os remanescentes pagando a sociedade aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento pela seguinte forma 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo contado da data do falecimento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

São Luís (MA), 05 de setembro de 1991

CONTRATANTES:

Erivaldo Amâncio da Silva

Mônica Maria M. Nascimento Amâncio

Mônica Maria M. Nascimento Amâncio

TESTEMUNHAS:

Carlos Augusto Maciel Castro

CARTÓRIO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BECO CATARINA MINA, 84 CENTRO TEL. 222-1400
Apresentado hoje, Protocolado sob o nº 8007
e Registrado em microfilme sob o nº 8007
São Luís, 03 OUT 1991
Dr. José Ferreira Cantuária de Azevedo - Oficial do Registro
Nájla Maria Cantuária de Azevedo - Substituta
Escreventes Autorizados
Kátia Cristina Cantuária de Azevedo Pinheiro
Eldina do Nascimento Cutrim
Maria Dalva Montelo Corrêa

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 291
RÚBRICA

ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.

CNPJ N.º 63.570.022/0001-07

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** PRIMITIVO REGISTRADO NA JUCEMA, SOB O N.º 21200277364 – 11/09/1991, A SOCIEDADE ALTERA SEU QUADRO DE SÓCIOS E CONSOLIDA SEU CONTRATO SOCIAL À LUZ DO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI 10.406/02.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O SR. **PETRONILA MARIA DA SILVA**, BRASILEIRA, MAIOR, NATURAL DE BREJO DA MADRE DEUS/PE, NASCIDA EM 14/03/1933, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1.660.367 SSP-PE E DO CPF N.º 428.599.304-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS DE FREITAS, N.º 82, TANCREDO NEVES, BELO JARDIM/PE - CEP 55150-530; E **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO**, BRASILEIRO, MAIOR, NATURAL DE RECIFE/PE, NASCIDO EM 21/02/1969, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 3136646 SSP-PE E DO CPF N.º 642.438.854-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, NA ALAMEDA SETE, N.º 3551F, BLOCO H, APT.º 404, CONDOMÍNIO COSTA DAS ESMERALDAS – BEQUIMÃO - CEP 65.000-000; ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO DE **ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.**, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ORIGINAIS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O **N.º 21200277364, EM 11 DE SETEMBRO DE 1991**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - **SOB O N.º 35.120.211/0001-42,** ESTABELECIDA NESTA CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, À RUA DOS AFOGADOS N.º 255 – CENTRO – CEP 65.010-800, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO ALTERAR, AJUSTAR E CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL À LUZ DA LEI 10.406/02 (NOVO CÓDIGO CIVIL) E EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA II – **DA MUDANÇA DE SÓCIOS E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

O SÓCIO SR. **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO** - QUE PARTICIPA COM 1% (UM POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DESTA EMPRESA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) INTEIRAMENTE INTEGRALIZADO, **TRANSFERE** POR DOAÇÃO SUA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE A 800 (OITOCENTOS) QUOTAS DE CAPITAL, CUJO VALOR NOMINAL UNITÁRIO CORRESPONDE A R$ 1,00 (HUM REAL), À SRA. **FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, NATURAL DE SÃO LUÍS/MA, NASCIDA AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1978, PSICÓLOGA, PORTADORA DA IDENTIDADE N.º 1833693 SSP/DF E DO CPF 801.240.703.53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. VALE DO RIO PIMENTA N.º 11, QDA. 01 - PARQUE ATLÂNTICO – OLHO D'ÁGUA - CEP 65.066-160, SENDO ASSIM ADMITIDA NA SOCIEDADE A PARTIR DESTA DATA.

§ 1.º - O SÓCIO SR. **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO** DÁ, NESTE ATO, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DAS COTAS TRANSFERIDAS POR DOAÇÃO, NÃO TENDO NADA MAIS A EXIGIR EM JUÍZO OU FORA DELE DE TODOS OS DIREITOS E HAVERES QUE LHES CABIAM DAS SUAS PARCELAS DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE ORA TRANSFERIDAS.

§ 2.º O CAPITAL SOCIAL, QUE É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA mil REAIS), PERMANECE O MESMO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDO:

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 292
RÚBRICA

ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.

CNPJ N.º 63.570.022/0001-07

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** PRIMITIVO REGISTRADO NA JUCEMA, SOB O N.º21200277364 – 11/09/1991, A SOCIEDADE ALTERA SEU QUADRO DE SÓCIOS E CONSOLIDA SEU CONTRATO SOCIAL À LUZ DO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI 10.406/02.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O SR. **PETRONILA MARIA DA SILVA**, BRASILEIRA, MAIOR, NATURAL DE BREJO DA MADRE DEUS/PE, NASCIDA EM 14/03/1933, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1.660.367 SSP-PE E DO CPF N.º 428.599.304-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS DE FREITAS, N.º 82, TANCREDO NEVES, BELO JARDIM/PE - CEP 55150-530; E **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO**, BRASILEIRO, MAIOR, NATURAL DE RECIFE/PE, NASCIDO EM 21/02/1969, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 3136646 SSP-PE E DO CPF N.º 642.438.854-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, NA ALAMEDA SETE, N.º 3551F, BLOCO H, APT.º 404, CONDOMÍNIO COSTA DAS ESMERALDAS – BEQUIMÃO - CEP 65.000-000: ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO DE **ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.**, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ORIGINAIS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O **N.º 21200277364, EM 11 DE SETEMBRO DE 1991**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - **SOB O N.º 35.120.211/0001-42,** ESTABELECIDA NESTA CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, À RUA DOS AFOGADOS N.º 255 – CENTRO – CEP 65.010-800, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO ALTERAR, AJUSTAR E CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL À LUZ DA LEI 10.406/02 (NOVO CÓDIGO CIVIL) E EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA II – **DA MUDANÇA DE SÓCIOS E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

O SÓCIO SR. **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO** - QUE PARTICIPA COM 1% (UM POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DESTA EMPRESA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) INTEIRAMENTE INTEGRALIZADO, **TRANSFERE** POR DOAÇÃO SUA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE A 800 (OITOCENTOS) QUOTAS DE CAPITAL, CUJO VALOR NOMINAL UNITÁRIO CORRESPONDE A R$ 1,00 (HUM REAL), À SRA. **FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, NATURAL DE SÃO LUÍS/MA, NASCIDA AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1978, PSICÓLOGA, PORTADORA DA IDENTIDADE N.º 1833693 SSP/DF E DO CPF 801.240.703.53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. VALE DO RIO PIMENTA N.º 11, QDA. 01 - PARQUE ATLÂNTICO – OLHO D'ÁGUA - CEP 65.066-160, SENDO ASSIM ADMITIDA NA SOCIEDADE A PARTIR DESTA DATA.

§ 1.º - O SÓCIO SR. **THEMISTOCLES DA SILVA FILHO** DÁ, NESTE ATO, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DAS COTAS TRANSFERIDAS POR DOAÇÃO, NÃO TENDO NADA MAIS A EXIGIR EM JUÍZO OU FORA DELE DE TODOS OS DIREITOS E HAVERES QUE LHES CABIAM DAS SUAS PARCELAS DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE ORA TRANSFERIDAS.

§ 2.º O CAPITAL SOCIAL, QUE É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA mil REAIS), PERMANECE O MESMO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDO:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
PETRONILA MARIA DA SILVA	99	148.500	148.599,00
FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ	1	1.500	1.500,00
TOTAL:	100	150.000	150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – NOS TERMOS DO ART.1.052, DA LEI 10.406/02, A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA III – **DA ADMINISTRAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA MAJORITÁRIA, SEM RESTRIÇÕES DE PODERES PARA O SEU EFETIVO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COMO SÓCIO ADMINISTRADOR, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

§ 1° - É AUTORIZADO À SÓCIA ADMINISTRADORA, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, DELEGAR A GERÊNCIA POR MEIO DE PROCURAÇÃO A OUTRA PESSOA, RESTRINGINDO-SE OS ATOS DO OUTORGANDO NO QUE CONSTA ESPECIFICAMENTE NO INSTRUMENTO DE MANDATO.

§ 3° - NO USO DOS SEUS PODEDERES, A SÓCIA ADMINISTRADORA ELEGE PARA DIREÇÃO DA EMPRESA O MÉDICO ERIVALDO AMÂNCIO DA SILVA, HABILITADO PELO CRM – MA 2349, COM AMPLOS PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COMO DIRETOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO,.

§ 1.° - A SÓCIA ADMINISTRADORA, BEM COMO O DIRETOR ELEITO, DECLARA,M SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

§ 4ª - AO TÉRMINO DA CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

§ 5ª - FICA AJUSTADO QUE, NA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO E A QUALQUER TEMPO, A SÓCIA MAJORITÁRIA, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, POR DELIBERAÇÃO, PODERÁ VENDER A EMPRESA BEM COMO SEUS BENS E/OU ENCERRÁ-LA, DEVENDO, NESSA SITUAÇÃO, APENAS O RESSARCIMENTO AOS SÓCIOS DE SUAS PARTES NA SOCIEDADE.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ACIMA – QUADRO DE SÓCIOS, DESTA SOCIEDADE E DOS AJUSTES PERTINENTES A ESSA MUDANÇA E AQUELES QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS POR EXIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I – **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A SOCIEDADE GIRA, RESPECTIVAMENTE, COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL E COMERCIAL DE "ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃOLTDA. E "ICEM"

CLÁUSULA II – **DA SEDE**

A SOCIEDADE TEM A SUA SEDE CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, À RUA DOS AFOGADOS N.° 255 – CENTRO – CEP 65.010-800.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 294
RÚBRICA

CLÁUSULA III – **DO OBJETO**

O OBJETO SOCIAL DESTA SOCIEDADE É:

- SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOSCOPIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO. TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) E URGÊNCIAS MÉDICAS (CIRURGIA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA).

CLÁUSULA IV – **DO CAPITAL**

O CAPITAL SOCIAL TOTAL DESTA SOCIEDADE É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PERMANECE O MESMO, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDO:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
PETRONILA MARIA DA SILVA	99	148.500	148.500,00
FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ	1	1.500	1.500,000
TOTAL:	100	150.000	150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – NOS TERMOS DO ART.1.052, DO "NOVO CÓDIGO CIVIL" – LEI 10.406/02, A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA V – **DA ADMINISTRAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABE A SÓCIAA MAJORITÁRIA, SEM RESTRIÇÕES DE PODERES PARA O SEU EFETIVO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COMO SÓCIO ADMINISTRADOR, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

§ 1º - É AUTORIZADO À SÓCIA ADMINISTRADORA, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, DELEGAR A GERÊNCIA POR MEIO DE PROCURAÇÃO A OUTRA PESSOA, RESTRINGINDO-SE OS ATOS DO OUTORGANDO NO QUE CONSTA ESPECIFICAMENTE NO INSTRUMENTO DE MANDATO.

§ 3º - A DIREÇÃO DA EMPRESA CABE AO SR. ERIVALDO AMÂNCIO DA SILVA, MÉDICO HABILITADO PELO CRM – MA 2349, POR DELIBERAÇÃO DA SÓCIA ADMINISTRADORA NO USO DOS SEUS PODEDERES, QUE POSSUI, ASSIM, AMPLOS PODERES PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COMO DIRETOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO,.

§ 1.º - A SÓCIA ADMINISTRADORA, BEM COMO O DIRETOR ELEITO, DECLARA,M SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

§ 4ª - AO TÉRMINO DA CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

§ 5ª - FICA AJUSTADO QUE, NA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO E A QUALQUER TEMPO, A SÓCIA MAJORITÁRIA, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, POR DELIBERAÇÃO, PODERÁ VENDER A EMPRESA BEM COMO SEUS BENS E/OU ENCERRÁ-LA, DEVENDO, NESSA SITUAÇÃO, APENAS O RESSARCIMENTO AOS SÓCIOS DE SUAS PARTES NA SOCIEDADE.

SEMUS - ANAJATUB
FOLHA 295
RÚBRICA

CLÁUSULA VI – **DO EXERCÍCIO**

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CALENDÁRIO E SEU TÉRMINO DAR-SE-Á SEMPRE EM 31 DE DEZEMBRO.
§ 1º - POR OPÇÃO DOS SÓCIOS COMPONENTES DESTA SOCIEDADE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DOS SEUS ATOS, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO-LHES, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.
§ 2º - NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES (S) QUANDO FOR O CASO, FICANDO DESDE JÁ AJUSTADO O ÚLTIMO DIA ÚTIL DESSE PERÍODO, AO FINAL DO EXPEDIENTE, O MOMENTO QUE SE DARÁ A REUNIÃO DOS SÓCIOS PARA ESTA E OUTRAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE OPTARAM PELA MUDANÇA OU NÃO DO ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA VII – **DA EXPANSÃO**

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA VIII – **DOS RENDIMENTOS**

OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RETIRADA MENSAL ACIMA, INDEPENDERÁ A DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS MENCIONADOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA VI ACIMA, POSTO QUE SUCEDERÁ A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA IX – **DO IMPEDIMENTO**

É VEDADO AOS SÓCIOS O USO DOS SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES NA SOCIEDADE EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS INTERESSES SOCIAIS OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM A AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA X – **DA TRANSFERÊNCIA**

AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSETIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE..

CLÁUSULA XI – **DO FALECIMENTO**

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ.

§ 1º - NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLÁUSULA XII – **DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

OS SÓCIOS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS LEGAIS, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR (EM) SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 296
RÚBRICA

QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA XIII – **DO FORO**

FICA ELEITO O FORO DE SÃO LUÍS/MA PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE ESTATUTO.

FICA ASSIM ALTERADO O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO DESTA SOCIEDADE, REGISTRADO SOB O N.° **21200277364, EM 11 DE SETEMBRO DE 1991** - AO QUAL A PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, PASSANDO ASSIM A SER REGIDO PELAS CLÁUSULAS RATIFICADAS ELENCADAS NESTA CONSOLIDAÇÃO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE DOCUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS, SENDO QUE A PRIMEIRA SERÁ ENCAMINHADA PARA ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

SÃO LUÍS-MA, 01 DE AGOSTO DE 2005

PETRONILA MARIA DA SILVA
CPF N.° 428.599.304-00
C.I. N.° 1.660.367 SSP-PE

FLAVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF N.° 801.240.703.53
C.I. N.° 1833693 SSP/DF

ERIVALDO AMÂNCIO DA SILVA
CPF N.° 220.893.144-00
C.I. N.° 2349 CRM-MA

THEMISTOCLES DA SILVA FILHO
CPF N.° 642.438.854-00
C.I. N.° 3136646 SSP-PE

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM31/08/2005
SOB O NÚMERO: 20050319051
Protocolo: 05/031905-1
Empresa:21 2 0027736 4
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 298
RÚBRICA

ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA. - ME

CNPJ N.º 63.570.022/0001-07

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** A SOCIEDADE ALTERA SEU ENDEREÇO.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, OS ABAIXO ASSINADOS SRª. **PETRONILA MARIA DA SILVA**, BRASILEIRA, MAIOR, NATURAL DE BREJO DA MADRE DEUS/PE, NASCIDA EM 14/03/1933, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1.660.367 SSP-PE E DO CPF N.º 428.599.304-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS DE FREITAS, N.º 82, TANCREDO NEVES, BELO JARDIM/PE - CEP 55150-530; E SRª. **FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, BRASILEIRA, MAIOR, SOLTEIRA, NATURAL DE SÃO LUÍS/MA, NASCIDA EM 04/12/1978, PSICÓLOGA, PORTADORA DA IDENTIDADE N.º 1833693 SSP/DF E DO CPF 801.240.703-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL, NA AV. VALE DO RIO PIMENTA, N.º 11, QDA. 01 - PARQUE ATLÂNTICO – OLHO D'ÁGUA - CEP 65.066-160; ÚNICAS SÓCIAS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO DE **ICEM - INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA. - ME**, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ORIGINAIS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O N.º 21200277364, EM 11 DE SETEMBRO DE 1991, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - SOB O N.º 63.570.022/0001-07, ESTABELECIDA NESTA CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, À RUA DOS AFOGADOS N.º 255 – CENTRO – CEP 65.010-800, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DESTA SOCIEDADE EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

A SOCIEDADE TRANSFERIRÁ SUA SEDE SOCIAL, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, DA RUA DOS AFOGADOS, N.º 255 – CENTRO – CEP: 65.010-800; PARA **AV. VALE DO PIMENTA, N.º 11, QUADRA 1 – PARQUE ATLÂNTICO – OLHO D'ÁGUA – CEP: 65.066-160**, AMBAS NESTA CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO SOB O N.º 21200277364 EM 11 DE SETEMBRO DE 1991, ALTERADO E CONSOLIDADO EM 31/08/2005, SOB O N.º 20050319051.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE DOCUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, SENDO QUE A PRIMEIRA, SERÁ ENCAMINHADA PARA ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

SÃO LUÍS-MA, 16 DE JULHO DE 2008.

Petronila Maria da Silva
PETRONILA MARIA DA SILVA
CPF N.º 428.599.304-00
C.I. N.º 1.660.367 SSP/PE

Flávia Rafaela F. G. Muniz
FLÁVIA RAFAELA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF N.º 801.240.703-53
C.I. N.º 1833693 SSP/DF

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 299
RÚBRICA

ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA. – ME.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO** DO CONTRATO SOCIAL, A SOCIEDADE PROMOVE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS E O ADMINISTRADOR.*

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social,

Petronila Maria da Silva, brasileira, maior, solteira, natural de Brejo da Madre Deus/PE, nascida em 14/03/1933, portadora da cédula de identidade n.º1.660.367 SSP-PE e do CPF n.º 428.599.304-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues Medeiros de Freitas, n.º 82, Tancredo Neves, Belo Jardim/PE - CEP 55150-530 e a **Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz**, brasileira, maior, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 04/12/1978, psicóloga, portadora da identidade n.º 1833693 SSP/DF e do CPF 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta capital, na Av. Vale do Rio Pimenta, n.º 11, Qda. 01 - Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP nº. 65.066-160; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **ICEM - Instituto de Cirurgia e Endoscopia do Maranhão LTDA. - ME**, com seus atos constitutivos originais devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200277364, em 11 de setembro de 1991, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 63.570.022/0001-07, estabelecida nesta capital, Av. Vale do Pimenta, nº. 11, quadra 01, Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP 65.066-160, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social desta sociedade em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – **Da Alteração de Sócios**

A sócia **Petronila Maria da Silva**, que participa com 99% (noventa e nove por cento) do capital social desta sociedade, correspondente ao valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) inteiramente integralizado, **retira-se da sociedade e transfere sua participação** equivalente a 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) quotas de

Petronila

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 300
RÚBRICA

capital, cujo valor nominal unitário corresponde a R$1,00 (um real) **para Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz** – acima qualificada, e **Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio** - brasileira, menor, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 14/07/2001, portadora da cédula de identidade n. ° 039182042010-2 SSP MA e do CPF n. ° 605.552.183 - 09, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Vale do Rio Pimenta, n°. 11, quadra 01, Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP 65066-160, representada por seu pai **Erivaldo Amâncio da Silva** - brasileiro, maior, solteiro, natural de Belo Jardim/PE, nascido em 08/06/1960, médico, CRM n°. 2.349, casado, portador da cédula de identidade n°. 018814352001-0 e do CPF n°. 220.893.144-00, residente na Avenida Vale do Rio Pimenta, n°. 11, quadra 01, Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP 65066-160, **sendo assim admitida na sociedade a partir desta data.**

§ 1. ° - A sócia retirante **Petronila Maria da Silva** dá, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação das cotas transferidas às sócias e à sociedade, não tendo nada mais a exigir em juízo ou fora dele de todos os direitos e haveres que lhes cabiam das suas parcelas de participação na sociedade ora transferidas.

§ 2. ° Com a sucessão de sócios acima, capital social que é R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente, permanece o mesmo, passando a ser assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz	**50,00**	**75.000**	**75.000,00**
Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio	**50,00**	**75.000**	**75.000,00**
TOTAL:	**100,00**	**150.000**	**150.000,00**

§ 3. ° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula II – **Da Administração da Sociedade**

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz** já qualificada, o qual isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, na forma contida no contrato social primitivo, e de acordo com a legislação em vigor. O mandato será por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - **Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Petronila

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 301
RÚBRICA

JUCEMA
05 AGO 10

Cláusula **III – Das Demais Cláusulas**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato e alteração anterior não alcançada por esta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias, sendo que a primeira, será encaminhada para arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

São Luís, 30 de Abril de 2010.

Petronila Maria da Silva
CPF n. º 428.599.304-00
C. I. n. º 1.660.367 SSP/PE

Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz
CPF nº 801.240.703-53
C.I. n. º 1833693 SSP/DF

Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio
CPF n. º 605.552.183 - 09
C. I. n. º 039182042010-2 SSP MA

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM05/08/2010
SOB O NÚMERO 20100457541
Protocolo: 10/045754-1
Empresa:21 2 0027736 4
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA
DO MARANHÃO LTDA - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AC 139929
JUCEMA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 302
RÚBRICA

ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA. – ME.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO** DO CONTRATO SOCIAL, A SOCIEDADE PROMOVE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS E O ADMINISTRADOR.*

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social.

Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz, brasileira, maior, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 04/12/1978, psicóloga, portadora da identidade n.º 1833693 SSP/DF e do CPF 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua do Farol, n.º 10, Apt. 901 Cond: Flor do Vale – Ponta do Farol – CEP nº. 65.077-450 e a Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio - brasileira, menor, solteira, natural de São Luis/MA, nascida em 14/07/2001, portadora da cédula de identidade n. º 039182042010-2 SSP MA e do CPF n. º 605.552.183 - 09, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua do Farol, n.º 10, Apt. 901 Cond: Flor do Vale – Ponta do Farol – CEP nº. 65.077-450, representada por seu pai Erivaldo Amâncio da Silva - brasileiro, maior, divorciado, natural de Belo Jardim/PE, nascido em 08/06/1960, médico, CRM nº. 2.349, portador da cédula de identidade nº. 018814352001-0 e do CPF nº. 220.893.144-00, residente na Rua do Farol, n.º 10, Apt. 901 Cond: Flor do Vale – Ponta do Farol – CEP nº. 65.077-450, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de ICEM - Instituto de Cirurgia e Endoscopia do Maranhão LTDA. - ME, com seus atos constitutivos originais devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200277364, em 11 de setembro de 1991, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 63.570.022/0001-07, estabelecida nesta capital, Av. Vale do Pimenta, nº. 11, quadra 01, Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP 65.066-160, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social desta sociedade em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Clausula Primeira – **Nomeação de Preposto**

A sócia Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio, que é representada pelo seu pai Erivaldo Amâncio da Silva, pássara a ser representada pala sua mãe Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz, brasileira, maior, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 04/12/1978, psicóloga, portadora da identidade n.º 1833693 SSP/DF e do CPF 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua do Farol, n.º 10, Apt. 901 Cond: Flor do Vale – Ponta do Farol – CEP nº. 65.077-450

SEMUS - ANAJATI
FOLHA 303
RÚBRICA

Cláusula Segunda – **Da Constituição de Filial**

A sociedade resolve abrir filial para explorar o objeto social já constituído, nesta capital, na Rua dos Afogados, N.° 241, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.010.020, doravante denominada filial 001.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato e alteração anterior não alcançada por esta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias, sendo que a primeira, será encaminhada para arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

São Luís, 18 de Janeiro de 2011.

Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio
CPF n. ° 605.552.183 - 09
C. I. n. ° 039182042010-2 SSP MA

Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz
CPF n° 801.240.703-53
C.I. n. ° 1833693 SSP/DF

Erivaldo Amâncio da Silva
CPF n° 220.893.144-00
C. I. n. ° 0188143520001-0

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM15/02/2011
SOB O NÚMERO: 21900216988
Protocolo: 11/009804-8
Empresa:21 2 0027736 4
CEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 019.791

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 304
RÚBRICA

Cláusula Segunda – **Da Constituição de Filial**

A sociedade resolve abrir filial para explorar o objeto social já constituído, nesta capital, na Rua dos Afogados, N.° 241, Centro – São Luis – MA, CEP: 65.010.020, doravante denominada filial 001.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato e alteração anterior não alcançada por esta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias, sendo que a primeira, será encaminhada para arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

São Luís, 18 de Janeiro de 2011.

Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio
CPF n. ° 605.552.183 - 09
C. I. n. ° 039182042010-2 SSP MA

Flávia Rafaela Feitosa Gama e Muniz
CPF n° 801.240.703-53
C.I. n. ° 1833693 SSP/DF

Erivaldo Amâncio da Silva
CPF n° 220.893.144-00
C. I. n. ° 0188143520001-0

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2011
SOB O NÚMERO: 21900216988
Protocolo: 11/009804-8
Empresa: 21 2 0027736 4
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 019.791

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 305
RÚBRICA

ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA. – ME.
CNPJ N.º 63.570.022/0001-07

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*ATRAVÉS DESTA **DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO** DO CONTRATO SOCIAL, A SOCIEDADE PROMOVE ALTERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ENTRE SÓCIOS EXISTENTES.*

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social,

Flávia Rafaella Feitosa Gama e Muniz - brasileira, maior, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 04/12/1978, Psicóloga, portadora da identidade n.º 1833693 SSP/DF e do CPF 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua do Farol, nº10 Ed. Flor do Vale apt º 901, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 em São Luís - MA; e **Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio** - brasileira, menor, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 14/07/2001, portadora da cédula de identidade n. º 039182042010-2 SSP MA e do CPF n. º 605.552.183 - 09, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua do Farol, nº10 Ed. Flor do Vale apt º 901, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 em São Luís - MA, representada por sua mãe **Flávia Rafaella Feitosa Gama e Muniz** – acima qualificada; **únicas sócias** componentes **da sociedade** empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ICEM - Instituto de Cirurgia e Endoscopia do Maranhão LTDA. - ME**, com seus atos constitutivos originais devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200277364, em 11 de setembro de 1991, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 63.570.022/0001-07, estabelecida nesta capital, Av. Vale do Pimenta, nº. 11, quadra 01, Parque Atlântico – Olho D'Água – CEP 65.066-160, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social desta sociedade em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Clausula Primeira – **Atualização de documento de sócio**

A sócia **Flávia Rafaella Feitosa Gama e Muniz,** acima qualificada, comunica a alteração do seu documento de identidade para a segunda via expedida em 07/02/2011, **passando seu RG ao n.º 041564292011-4 SSP-MA.**

Clausula Segunda – **Distribuição do capital social**

O capital social que é R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e distribuído em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas cujo valor unitário é R$1,00 (um real), **permanece o mesmo em sua totalidade, sendo alterado na forma da sua distribuição que passa a ser da forma abaixo:**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 306
RÚBRICA

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
Flávia Rafaella Feitosa Gama e Muniz	**95,00**	142.500	142.500,00
Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio	**5,00**	7.500	7.500,00
TOTAL:	**100,00**	150.000	150.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias, sendo que a primeira, será encaminhada para arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

São Luís, 23 de Fevereiro de 2011.

Flávia Rafaella F.G. Muniz
Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio
CPF n. ° 605.552.183 - 09
C.I. n. ° 039182042010-2 SSP MA
REPRESENTADA PELA MÃE - FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

Flávia Rafaella F.G. Muniz
Flávia Rafaella Feitosa Gama e Muniz
CPF nº 801.240.703-53
C.I. n.° 041564292011-4 SSP-MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2011
SOB O NUMERO 20110200934
Protocolo 11/0200934-4
Empresa 21 2 0027736 4
ICEM INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - ME
JUCEMA
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL
Nº AD 036.994

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 309
RÚBRICA

ICEM INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP
NIRE: 21200277364 – CNPJ: 63.570.022/0001-07

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís/MA, nascida em 04/12/1978, Psicóloga, portadora do RG nº 041564292011-4 SSP/MA, CPF: 801.240.703-53, residente e domiciliada na Rua do Farol, nº 10, aptº 901, Ed. Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP: 65.077-450, São Luis – MA; e **MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO**, brasileira, solteira, menor representada por sua mãe acima qualificada, natural de São Luis/MA, nascida em 14/07/2001, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 039182042010-2 SSP/MA, CPF nº. 605.552.183-09, residente e domiciliada na Rua do Farol, nº 10, aptº 901, Ed. Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP: 65.077-450, São Luis – MA. **Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada** que gira nesta praça sob a denominação de **ICEM INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP**, com seus atos originais devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21200277364 em 11/09/1991**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ: 63.570.022/0001-07**, estabelecida nesta capital na Avenida Vale do Pimenta, nº 11, QD 01, Parque Atlântico, bairro: Olho D'Agua, CEP: 65.066-160, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o contrato social, como segue:

Cláusula Primeira: Alteração de Atividade a partir deste ato:

86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
87.11-5/01 - Clínicas e residências geriátricas.
87.11-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
87.11-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.
87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
87.20-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial.
87.20-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente.
87.30-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
86.40-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.
86.40-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
86.40-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
86.40-2/06 - Serviços de ressonância magnética.
86.40-2/04 - Serviços de tomografia.
86.40-2/10 - Serviços de quimioterapia.
86.40-2/02 - Laboratórios clínicos (compreendendo as atividades dos laboratórios de análises clínicas e biologia molecular)

Clausula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições constantes no contrato social, registrado sob o **21200277364** em **11/09/1991**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03(três) vias, sendo que a primeira, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 22 de abril de 2014.

1º Ofício de Notas

Flávia Rafaella L. G. Muniz
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

3º Ofício de Notas

Flávia Rafaella L. G. Muniz
MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 308
RÚBRICA

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/06/2014 Sob Nº 20140394516
Protocolo : 140394516 de 04/06/2014 NIRE: 21200277364
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - ME
Chancela : B6CDA8466BC2BEFD5A26CCA4298F51C3F58FC2D5
São Luis, 05/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ. Em test° ___ da verdade.
São Luis-MA, 22 de Maio de 2014 às 15:25:28.
Genilson Saraiva Pereira -

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento de Firma
00002891760
00002891760

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 309
RÚBRICA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"

CNPJ: 63.570.022/0001-07

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luis, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 e **MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO**, brasileira, solteira, menor representada por sua mãe acima qualificada, natural de São Luís – MA, data de nascimento 14/07/2001, estudante, portadora da Cédula de Identidade n.º 039182042010-2 SSP/MA e CPF n.º 605.552.183-09, residente e domiciliada na cidade de São Luis, estado do Maranhão a Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, únicas sócias competentes da Sociedade empresaria limitada denominada **ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP**, situada na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D'Agua – CEP 65.066-160, São Luis -MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.570.022/0001-07 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200277364, por despacho de 11 de Setembro de 1991, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e Alterações Anteriores, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir, para exercer o objeto de Laboratório de Análises Clínicas, uma filial na cidade de São Luis/MA no endereço abaixo:

- ✓ Av. Professor Carlos Cunha, nº 1, Qd 7, Loja 17 B/Medical Center, Jaracaty, CEP 65.076-820, São Luis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e demais alterações anteriores, que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma), via.

São Luis - MA, 01 de Fevereiro de 2017.

FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF: 801.240.703-53

MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO
CPF: 605.552.183-09
Representa FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF: 801.240.703-53

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 1554 - CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-3116
email: cartorio2ofício@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA o(s) documento(s) com Conteúdo Financeiro e Firma(s) de FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ Em Testº da Verdade
Dou fé. São Luís MA, 06 de Março de 2017 às 15:11:28
Gerson Saraiva Pereira

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 14:24 SOB Nº 21900291807
PROTOCOLO: 170078361 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700949701. NIRE: 21900291807.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SEMUS - ANAJA
FOLHA 310
RÚBRICA

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP" CNPJ: 63.570.022/0001-07

Através desta 18.ª Alteração, a sociedade amplia objeto, cria nova filial e altera seu QSA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 e **MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO,** brasileira, solteira, menor assistida por sua mãe acima qualificada, natural de São Luís – MA, data de nascimento 14/07/2001, estudante, portadora da Cédula de Identidade n.º 039182042010-2 SSP/MA e CPF n.º 605.552.183-09, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão a Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, **únicas sócias competentes da sociedade empresaria** limitada denominada **ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP**, situada na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D´Agua – CEP 65.066-160, São Luís -MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.570.022/0001-07 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200277364, por despacho de 11 de Setembro de 1991, **resolvem de comum acordo, alterar a referida sociedade nas cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da Matriz e filiais passa a ser, a partir desta alteração, o seguinte:

- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviços de Raios X;
- ✓ Serviços de ressonância magnética;
- ✓ Serviços de tomografia;
- ✓ Serviços de quimioterapia;
- ✓ Laboratório de análise clínica;
- ✓ Aluguel de imóveis próprios;
- ✓ Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- ✓ Serviços de radioterapia;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; e
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO** que possui 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1 (um real) cada totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais que transfere neste ato, 1.500 (um mil e quinhentos) quotas dando plena e total quitação, no valor unitário de R$ 1,00 (

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"
CNPJ: 63.570.022/0001-07

Parágrafo Segundo: É autorizado a sócia administradora delegar a gerencia por meio de procuração à outra pessoa, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: A sócia administradora **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ declara**, sob as penas da lei, de **que não está impedida de exercer a administração da sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios o uso dos seus poderes e atribuições na sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Independente do enquadramento fiscal e /ou das exigências pertinentes, a sociedade apurara seu resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas evidenciados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatros meses seguintes à apuração, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, ficando desde já ajustado o ultimo dia útil dia útil desse período, ao final do expediente, o momento que se dará a reunião dos sócios para esta e outras deliberações da sociedade, optando pela mudança ou não do administrador.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em relação à desistência de qualquer um dos sócios, tomar-se-ão os mesmos procedimentos das cláusulas VI e XI acima, pelas quais fica assegurada a preferência ao sócio remanescente, o valor de seus haveres e, inclusive, sua responsabilidade perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia-administradora poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Da retirada mensal acima, independerá a distribuição dos resultados mencionados no parágrafo primeiro da Clausula IX acima, posto que sucederá a apuração do resultado do exercício.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"
CNPJ: 63.570.022/0001-07

- ✓ Laboratório de análise clínica;
- ✓ Aluguel de imóveis próprios;
- ✓ Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- ✓ Serviços de radioterapia;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; e
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas indivisíveis de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ	148.500	R$ 148.500,00	99%
MATEUS GAMA MUNIZ AMANCIO	1.500	R$ 1.500,00	1%
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais que exercem as mesmas atividades da matriz nos endereços, a saber:

Nº	ENDEREÇO	CNPJ	NIRE
1	Rua dos Afogados, nº 241, Centro, São Luís – MA, CEP – 65.010-020	63.570.022/0003-79	21900216988
2	Av. Professor Carlos Cunha, nº 1, Qd 7, Loja 17-B, Sala 905, Medical Center, Jaracaty, CEP 65.076-820, São Luís - MA	63.570.022/0004-50	21900291807

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio e da sociedade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a sócia FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ, com amplos poderes para o exercício de suas atribuições como administradora respeitando as vedações contidas nesta cláusula, podendo delegar todos os poderes para a administração, com exceção aos de ordem técnico a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os negócios operacionais que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinatura poderão ser assinados por um dos sócios, sem que haja necessidade da assinatura de outro sócio observado o disposto na clausula sexta, respeitando-se a restrição contida no caput desta cláusula.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"
CNPJ: 63.570.022/0001-07

um real) cada totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido **MATEUS GAMA MUNIZ AMANCIO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/2009, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 056558072015-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 622202783-01, residente na Cidade de São Luís - MA, na Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, menor representado por sua Mãe **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luis, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, que assume todos os direitos e obrigações da mesma, e o restante, ou seja, 6.000 (seis mil) quotas para a sócia **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ** no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) que assume todos os direitos e obrigações da mesma.

Parágrafo único – Diante da substituição de sócios, fica estabelecida a seguinte distribuição das quotas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ	148.500	R$ 148.500,00	99%
MATEUS GAMA MUNIZ AMANCIO	1.500	R$ 1.500,00	1%
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade resolve alterar o endereço de sua filial 2 para:

- Av. Professor Carlos Cunha, nº 1, Qd 7, Loja 17 - B, Sala 905, Medical Center, Jaracaty, CEP 65.076-820, São Luís - MA.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP."**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua **sede na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D´Agua – CEP 65.066-160, São Luís –MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:

- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (Serviços de Raios X);
- ✓ Serviços de ressonância magnética;
- ✓ Serviços de tomografia;
- ✓ Serviços de quimioterapia;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
Informando seus

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 314
RÚBRICA

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"
CNPJ: 63.570.022/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via.

São Luís - MA, 01 de Fevereiro de 2019.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Flávia Rafaella F.G. Muniz
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF. 801.240.703-53
Sócia Administradora

Maria Eduarda Gama Muniz Amâncio
MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO
CPF. 605.552.183-09
Sócia
Assistida por sua Mãe
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

3º TABELIONATO

Flávia Rafaella F.G. Muniz
MATEUS GAMA MUNIZ AMANCIO
CPF. 622.202.783-01
Sócio
Representado por sua mãe
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

3º TABELIA

Flávia Rafaella F.G. Muniz
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF. 801.240.703-53
Assistente da menor
MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 315
RÚBRICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 315
RÚBRICA

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 13/03/2019, foi realizado para a empresa ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180393502	20180393502	002 / 024	21900291807	63.570.022/0004-50	Avenida professor carlos cunha, 1
180393502	20180393502	002 / 024	21900216988	63.570.022/0003-79	Rua dos afogados, 241

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 15:10 SOB Nº 20180393502.
PROTOCOLO: 180393502 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901128469. NIRE: 21200277364.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP"
CNPJ: 63.570.022/0001-07

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora de Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 e **MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO,** brasileira, solteira, menor representada por sua mãe acima qualificada, natural de São Luís – MA, data de nascimento 14/07/2001, estudante, portadora da Cédula de Identidade n.º 039182042010-2 SSP/MA e CPF n.º 605.552.183-09, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão a Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, únicas sócias competentes da Sociedade empresaria limitada denominada **ICEM INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP**, situada na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D´Agua – CEP 65.066-160, São Luís -MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.570.022/0001-07 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200277364, por despacho de 11 de Setembro de 1991, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e Alterações Anteriores, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Baixar Filial de nº 01 na Av. 13, nº 02, Qd 153, Conjunto Maiobão, no município de Paço do Lumiar - MA, CEP – 65.137-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e demais alterações anteriores, que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

Paço do Lumiar - MA, 17 de Julho de 2014.

3º TABELIONATO

Flávia Rafaella F. G. Muniz
FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF: 801.240.703-53

3º TABELIONATO

Flávia Rafaella F. G. Muniz
MARIA EDUARDA GAMA MUNIZ AMANCIO
CPF: 605.552.183-09
Representa FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF: 801.240.703-53

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0128170]-FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ.....
Em test° ____ da verdade.
São Luís - MA, 12/09/2014
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
00002350486[9]
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
00002350486[8]

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 318
RÚBRICA

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob Nº 20140562290
Protocolo : 140562290 de 13/08/2014 NIRE: 21200277364
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP
Chancela : F371AC272A93E0884BF6D7F829971CE150B6F7D3
São Luis, 22/09/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA." CNPJ: 63.570.022/0001-07

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 339
RÚBRICA

Através desta 19.ª Alteração, a sociedade decide extinguir a filial 0004.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450 e **MATEUS GAMA MUNIZ AMÂNCIO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/2009, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 056558072015-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 622202783-01, residente na Cidade de São Luís - MA, na Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, menor representado por sua Mãe **FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ**, brasileira, solteira, natural de São Luís – MA, data de nascimento 04/12/1978, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n.º 041564292011-4 SSP/MA e CPF n.º 801.240.703-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís, estado do Maranhão, à Rua do Farol, nº 10, Apt 901, Ed Flor do Vale, Ponta do Farol, CEP 65.077-450, **únicas sócias competentes da sociedade empresaria** limitada denominada **ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.**, situada na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D´Agua – CEP 65.066-160, São Luís -MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.570.022/0001-07 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200277364, por despacho de 11 de Setembro de 1991, **resolvem de comum acordo, alterar a referida sociedade nas cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve extinguir e baixar a filial 0004 localizada:

- CNPJ 63.570.022/0004-50, NIRE 21900291807, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 1, Qd 7, Loja 17 - B, Sala 905, Medical Center, Jaracaty, CEP 65.076-820, São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social passa a ser:

- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Mamografia, densitometria e Ultrassom);
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (Serviços de Raios X);
- ✓ Serviços de ressonância magnética;
- ✓ Serviços de tomografia;
- ✓ Serviços de quimioterapia;
- ✓ Laboratório de análise clínica;
- ✓ Aluguel de imóveis próprios;
- ✓ Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- ✓ Serviços de radioterapia;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; e
- ✓ Serviços de vacinação e imunização humana.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas não atingidas pela presente alteração permanecem inalteradas.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA."
CNPJ: 63.570.022/0001-07
À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 326
RÚBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA.".**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua **sede na Av. Vale do Pimenta, nº 11, Qd 01, Parque Atlântico, Olho D´Agua – CEP 65.066-160, São Luís –MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é:

- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- ✓ Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- ✓ Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Mamografia, densitometria e Ultrassom);
- ✓ Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (Serviços de Raios X);
- ✓ Serviços de ressonância magnética;
- ✓ Serviços de tomografia;
- ✓ Serviços de quimioterapia;
- ✓ Laboratório de análise clínica;
- ✓ Aluguel de imóveis próprios;
- ✓ Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- ✓ Serviços de radioterapia;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; e
- ✓ Serviços de vacinação e imunização humana.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas indivisíveis de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ	148.500	R$ 148.500,00	99%
MATEUS GAMA MUNIZ AMÂNCIO	1.500	R$ 1.500,00	1%
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial que exercem as mesmas atividades da matriz nos endereço, a saber:

Nº	ENDEREÇO	CNPJ	NIRE
1	Rua dos Afogados, nº 241, Centro, São Luís – MA, CEP – 65.010-020	63.570.022/0003-79	21900216988

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio e da sociedade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA."
CNPJ: 63.570.022/0001-07

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 321
RÚBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a sócia FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ, com amplos poderes para o exercício de suas atribuições como administradora respeitando as vedações contidas nesta cláusula, podendo delegar todos os poderes para a administração, com exceção aos de ordem técnico a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os negócios operacionais que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinatura poderão ser assinados por um dos sócios, sem que haja necessidade da assinatura de outro sócio observado o disposto na clausula sexta, respeitando-se a restrição contida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: É autorizado a sócia administradora delegar a gerencia por meio de procuração à outra pessoa, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: A sócia administradora **FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ declara**, sob as penas da lei, de **que não está impedida de exercer a administração da sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios o uso dos seus poderes e atribuições na sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Independente do enquadramento fiscal e /ou das exigências pertinentes, a sociedade apurara seu resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas evidenciados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatros meses seguintes à apuração, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, ficando desde já ajustado o último dia útil desse período, ao final do expediente, o momento que se dará a reunião dos sócios para esta e outras deliberações da sociedade, optando pela mudança ou não do administrador.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em relação à desistência de qualquer um dos sócios, tomar-se-ão os mesmos procedimentos das cláusulas VI e XI acima, pelas quais fica assegurada a preferência ao sócio remanescente, o valor de seus haveres e, inclusive, sua responsabilidade perante a sociedade.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA."
CNPJ: 63.570.022/0001-07

SEMUS - ANALISTA
FOLHA 322
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia-administradora poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Da retirada mensal acima, independerá a distribuição dos resultados mencionados no parágrafo primeiro da Clausula IX acima, posto que sucederá a apuração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 01 de abril de 2022.

FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ
CPF: 801.240.703-53
Sócia Administradora

MATEUS GAMA MUNIZ AMÂNCIO
CPF: 622.202.783-01
Sócio
Representado por sua mãe
FLÁVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

SEMUS - ANANINDEUA
FOLHA 323
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80124070353	FLAVIA RAFAELLA FEITOSA GAMA E MUNIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 16:28 SOB Nº 20220395608.
PROTOCOLO: 220395608 DE 18/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204848705. CNPJ DA SEDE: 63570022000107.
NIRE: 21200277364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 324
RÚBRICA

CERTIFICADO
10202208921540

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
4897005	63.570.022/0001-07	92120222396024

RAZÃO SOCIAL

ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD - EPP

NOME FANTASIA

****

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV VALE DO PIMENTA OLHO D'AGUA QUADRA 01 Nº 11, PARQUE ATLANTICO
65066160 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
681020200 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

83E646E8EDBB2D652DBC3955250F16E4

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 325
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144823/22 **Data da Certidão:** 07/08/2022 04:27:58

CPF/CNPJ 63570022000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2022 16:39:48

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 326
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144823/22 **Data da Certidão:** 07/08/2022 04:27:58

CPF/CNPJ 63570022000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2022 16:39:48

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 321
RÚBRICA
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.570.022/0001-07
Certidão nº: 26831791/2022
Expedição: 18/08/2022, às 14:01:28
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.570.022/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 328
RÚBRICA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052839/22 **Data da Certidão:** 26/07/2022 04:20:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: **63570022000107**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2022 16:41:08

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 329
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052839/22 **Data da Certidão:** 26/07/2022 04:20:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: **63570022000107**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2022 16:41:08

CERTIFICADO
1020220092153616 - ANA JATU
FOLHA 330
RÚBRICA R

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007281242022

Validade: **21/09/2022**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 63.570.022/0001-07	**Inscrição Municipal:** 4897005	
Razão Social: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTD - EPP		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
863050300 – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		
Logradouro: AVENIDA VALE DO PIMENTA		
Número: 11	**Complemento:** OLHO D'AGUA QUADRA 01	
Bairro: PARQUE ATLANTICO		
Município: SAO LUIS – MA		**CEP:** 65066160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de agosto de 2022 ?s 08:39**, sob o código de autenticidade nº **CCEB7ECABD8B7D638C26EB42FEC0D195**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 331
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.804.200,24	R$ 4.080.821,37
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.173.719,45	R$ 1.437.387,34
DISPONIVEL		R$ 417.721,12	R$ 481.048,82
CAIXA		R$ 210,00	R$ 900,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R$ 193.659,15	R$ 297.538,67
CARTÕES DE CREDITO/DEBITO		R$ 223.851,97	R$ 182.610,15
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 701.837,98	R$ 780.245,90
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 701.837,98	R$ 780.245,90
CLIENTES		R$ 18.524,81	R$ 36.204,21
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 18.524,81	R$ 36.204,21
OUTROS CREDITOS		R$ 30.053,83	R$ 134.306,70
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS COM FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 106.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		R$ 24.646,83	R$ 22.899,70
ANTECIPACOES A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.407,00	R$ 5.407,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 5.581,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 5.581,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.630.480,79	R$ 2.643.434,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 81.854,90	R$ 115.330,12
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 83.654,52
CREDITO EMPRESAS LIGADAS		R$ 81.854,90	R$ 31.675,60
INVESTIMENTOS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
IMOBILIZADO		R$ 2.048.775,89	R$ 2.028.253,91
IMOBILIZADO EM USO		R$ 3.239.399,47	R$ 3.250.890,11
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.190.623,58)	R$ (1.222.636,20)
PASSIVO		R$ 3.804.200,24	R$ 4.080.821,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 332
RÚBRICA

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R$ 1.231.051,14	R$ 1.244.564,14
FORNECEDORES		R$ 65.670,14	R$ 108.986,48
FORNECEDORES		R$ 65.670,14	R$ 108.986,48
(-) FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.878,02	R$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMO SALDO BANCO NEGATIVO		R$ 6.878,02	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS P/COMPRA ATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 69.907,94	R$ 94.263,73
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 21.719,15	R$ 29.900,25
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 48.188,79	R$ 64.363,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
CONTAS A PAGAR		R$ 369.484,71	R$ 439.164,65
(-) CHEQUES PRE-DATADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES		R$ (0,00)	R$ 552,49
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 369.484,71	R$ 438.612,16
PROVISOES		R$ 40.588,17	R$ 58.521,31
PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R$ 40.588,17	R$ 58.521,31
PARCERIAS PROFISSIONAIS		R$ 674.801,02	R$ 539.906,83
RECEBIMENTO DE CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 674.801,02	R$ 602.852,06
(-) DESPESAS CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (62.945,23)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 941.496,12	R$ 1.135.259,88
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 941.496,12	R$ 1.135.259,88
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 941.496,12	R$ 1.135.259,88
(-) PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.631.652,98	R$ 1.700.997,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 2.204.504,50	R$ 1.481.652,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 333
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R$ 2.204.504,50	R$ 1.481.652,98
(-) RESULTADO ACUMULADO		R$ (722.851,52)	R$ 69.344,37
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (722.851,52)	R$ 69.344,37
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS/ DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 332
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.080.821,37	R$ 4.404.761,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.437.387,34	R$ 1.689.794,90
DISPONIVEL		R$ 481.048,82	R$ 658.222,19
CAIXA		R$ 900,00	R$ 1.466,25
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R$ 297.538,67	R$ 396.157,74
CARTÕES DE CREDITO/DEBITO		R$ 182.610,15	R$ 260.598,20
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 780.245,90	R$ 882.405,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 780.245,90	R$ 882.405,00
CLIENTES		R$ 36.204,21	R$ 9.279,31
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 36.204,21	R$ 9.279,31
OUTROS CREDITOS		R$ 134.306,70	R$ 134.306,69
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS COM FORNECEDORES		R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		R$ 22.899,70	R$ 22.899,69
ANTECIPACOES A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.407,00	R$ 5.407,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 5.581,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 5.581,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.643.434,03	R$ 2.714.966,57
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 115.330,12	R$ 197.394,05
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 83.654,52	R$ 87.093,64
CREDITO EMPRESAS LIGADAS		R$ 31.675,60	R$ 110.300,41
INVESTIMENTOS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
IMOBILIZADO		R$ 2.028.253,91	R$ 2.017.722,52
IMOBILIZADO EM USO		R$ 3.250.890,11	R$ 3.286.123,44
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.222.636,20)	R$ (1.268.400,92)
PASSIVO		R$ 4.080.821,37	R$ 4.404.761,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 335
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R$ 1.244.564,14	R$ 1.418.738,76
FORNECEDORES		R$ 108.986,48	R$ 116.411,83
FORNECEDORES		R$ 108.986,48	R$ 116.411,83
(-) FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO SALDO BANCO NEGATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS P/COMPRA ATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 94.263,73	R$ 89.721,16
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 29.900,25	R$ 27.727,89
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 64.363,48	R$ 61.993,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
CONTAS A PAGAR		R$ 439.164,65	R$ 524.513,96
(-) CHEQUES PRE-DATADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
UTILIDADES		R$ 552,49	R$ 13,83
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 438.612,16	R$ 524.500,13
PROVISOES		R$ 58.521,31	R$ 79.466,97
PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R$ 58.521,31	R$ 79.466,97
PARCERIAS PROFISSIONAIS		R$ 539.906,83	R$ 604.903,70
RECEBIMENTO DE CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 602.852,06	R$ 706.530,91
(-) DESPESAS CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (62.945,23)	R$ (101.627,21)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.135.259,88	R$ 1.267.966,20
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.135.259,88	R$ 1.267.966,20
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.135.259,88	R$ 1.267.966,20
(-) PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.700.997,35	R$ 1.718.056,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 1.481.652,98	R$ 1.481.652,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 336
RÚBRICA

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R$ 1.481.652,98	R$ 1.481.652,98
RESULTADO ACUMULADO		R$ 69.344,37	R$ 86.403,53
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 69.344,37	R$ 86.403,53
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS/ DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 339
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.404.761,47	R$ 4.676.941,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.689.794,90	R$ 1.561.293,47
DISPONIVEL		R$ 658.222,19	R$ 215.897,66
CAIXA		R$ 1.466,25	R$ 251,27
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R$ 396.157,74	R$ 59.444,57
CARTÕES DE CREDITO/DEBITO		R$ 260.598,20	R$ 156.201,82
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 882.405,00	R$ 1.096.588,84
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 882.405,00	R$ 1.096.588,84
CLIENTES		R$ 9.279,31	R$ 103.438,95
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.279,31	R$ 103.438,95
OUTROS CREDITOS		R$ 134.306,69	R$ 134.306,67
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDITOS COM FORNECEDORES		R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		R$ 22.899,69	R$ 22.899,67
ANTECIPACOES A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.407,00	R$ 5.407,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 11.061,35
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 11.061,35
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.714.966,57	R$ 3.115.648,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 197.394,05	R$ 340.805,94
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 87.093,64	R$ 87.662,64
CREDITO EMPRESAS LIGADAS		R$ 110.300,41	R$ 253.143,30
INVESTIMENTOS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
IMOBILIZADO		R$ 2.017.722,52	R$ 2.274.992,43
IMOBILIZADO EM USO		R$ 3.286.123,44	R$ 3.587.792,44
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.268.400,92)	R$ (1.312.800,01)
PASSIVO		R$ 4.404.761,47	R$ 4.676.941,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 338
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R$ 1.418.738,76	R$ 1.579.306,17
FORNECEDORES		R$ 116.411,83	R$ 215.160,70
FORNECEDORES		R$ 116.411,83	R$ 215.160,70
(-) FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 13.087,89
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ 13.087,89
(-) EMPRESTIMO SALDO BANCO NEGATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS P/COMPRA ATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 89.721,16	R$ 91.839,52
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 27.727,89	R$ 28.192,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 61.993,27	R$ 63.647,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
CONTAS A PAGAR		R$ 524.513,96	R$ 524.500,13
(-) CHEQUES PRE-DATADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
UTILIDADES		R$ 13,83	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 524.500,13	R$ 524.500,13
PROVISOES		R$ 79.466,97	R$ 93.411,72
PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R$ 79.466,97	R$ 93.411,72
PARCERIAS PROFISSIONAIS		R$ 604.903,70	R$ 637.585,07
RECEBIMENTO DE CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 706.530,91	R$ 794.770,41
(-) DESPESAS CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (101.627,21)	R$ (157.185,34)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.267.966,20	R$ 1.281.230,23
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.267.966,20	R$ 1.281.230,23
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.267.966,20	R$ 1.281.230,23
(-) PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.718.056,51	R$ 1.816.405,44
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 1.481.652,98	R$ 1.481.652,98

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 359
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R$ 1.481.652,98	R$ 1.481.652,98
RESULTADO ACUMULADO		R$ 86.403,53	R$ 184.752,46
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 86.403,53	R$ 184.752,46
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS/ DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 340
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.676.941,84	R$ 4.569.383,61
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.561.293,47	R$ 1.396.385,27
DISPONIVEL		R$ 215.897,66	R$ 347.944,42
CAIXA		R$ 251,27	R$ 470,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R$ 59.444,57	R$ 96.793,09
CARTÕES DE CREDITO/DEBITO		R$ 156.201,82	R$ 250.681,33
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 1.096.588,84	R$ 754.962,73
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.096.588,84	R$ 754.962,73
CLIENTES		R$ 103.438,95	R$ 103.384,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 103.438,95	R$ 103.384,59
OUTROS CREDITOS		R$ 134.306,67	R$ 179.032,18
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 1.469,61
CREDITOS COM FORNECEDORES		R$ 106.000,00	R$ 143.510,00
TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		R$ 22.899,67	R$ 28.645,57
ANTECIPACOES A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.407,00	R$ 5.407,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 11.061,35	R$ 11.061,35
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 11.061,35	R$ 11.061,35
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 3.115.648,37	R$ 3.172.998,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 340.805,94	R$ 435.823,68
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 87.662,64	R$ 430.480,52
CREDITO EMPRESAS LIGADAS		R$ 253.143,30	R$ 5.343,16
INVESTIMENTOS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
IMOBILIZADO		R$ 2.274.992,43	R$ 2.237.324,66
IMOBILIZADO EM USO		R$ 3.587.792,44	R$ 3.587.792,44
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.312.800,01)	R$ (1.350.467,78)
PASSIVO		R$ 4.676.941,84	R$ 4.569.383,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 341
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R$ 1.579.306,17	R$ 1.352.328,61
FORNECEDORES		R$ 215.160,70	R$ 62.077,25
FORNECEDORES		R$ 215.160,70	R$ 62.077,25
(-) FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 13.087,89	R$ (0,00)
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 13.087,89	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO SALDO BANCO NEGATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS P/COMPRA ATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 91.839,52	R$ 96.179,03
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 28.192,11	R$ 27.486,82
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 63.647,41	R$ 68.692,21
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
CONTAS A PAGAR		R$ 524.500,13	R$ 524.500,13
(-) CHEQUES PRE-DATADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 524.500,13	R$ 524.500,13
PROVISOES		R$ 93.411,72	R$ 72.969,17
PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R$ 93.411,72	R$ 72.969,17
PARCERIAS PROFISSIONAIS		R$ 637.585,07	R$ 592.881,89
RECEBIMENTO DE CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 794.770,41	R$ 592.881,89
(-) DESPESAS CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (157.185,34)	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.281.230,23	R$ 1.338.475,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.281.230,23	R$ 1.338.475,67
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 1.281.230,23	R$ 1.338.475,67
(-) PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.816.405,44	R$ 1.878.579,33
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 1.481.652,98	R$ 1.728.579,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 342
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R$ 1.481.652,98	R$ 1.728.579,33
RESULTADO ACUMULADO		R$ 184.752,46	R$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 184.752,46	R$ (0,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS/ DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 344
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.804.200,24	R$ 4.569.383,61
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.173.719,45	R$ 1.396.385,27
DISPONIVEL		R$ 417.721,12	R$ 347.944,42
CAIXA		R$ 210,00	R$ 470,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO		R$ 193.659,15	R$ 96.793,09
CARTÕES DE CREDITO/DEBITO		R$ 223.851,97	R$ 250.681,33
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 701.837,98	R$ 754.962,73
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 701.837,98	R$ 754.962,73
CLIENTES		R$ 18.524,81	R$ 103.384,59
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 18.524,81	R$ 103.384,59
OUTROS CREDITOS		R$ 30.053,83	R$ 179.032,18
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 1.469,61
CREDITOS COM FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 143.510,00
TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR		R$ 24.646,83	R$ 28.645,57
ANTECIPACOES A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 5.407,00	R$ 5.407,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 11.061,35
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 5.581,71	R$ 11.061,35
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.630.480,79	R$ 3.172.998,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 81.854,90	R$ 435.823,68
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 430.480,52
CREDITO EMPRESAS LIGADAS		R$ 81.854,90	R$ 5.343,16
INVESTIMENTOS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMÓVEIS		R$ 499.850,00	R$ 499.850,00
IMOBILIZADO		R$ 2.048.775,89	R$ 2.237.324,66
IMOBILIZADO EM USO		R$ 3.239.399,47	R$ 3.587.792,44
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.190.623,58)	R$ (1.350.467,78)
PASSIVO		R$ 3.804.200,24	R$ 4.569.383,61

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 3424
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		R$ 1.231.051,14	R$ 1.352.328,61
FORNECEDORES		R$ 65.670,14	R$ 62.077,25
FORNECEDORES		R$ 65.670,14	R$ 62.077,25
(-) FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.878,02	R$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMO SALDO BANCO NEGATIVO		R$ 6.878,02	R$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS P/COMPRA ATIVO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 69.907,94	R$ 96.179,03
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 21.719,15	R$ 27.486,82
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 48.188,79	R$ 68.692,21
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
OBRIGACOES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 3.721,14	R$ 3.721,14
CONTAS A PAGAR		R$ 369.484,71	R$ 524.500,13
(-) CHEQUES PRE-DATADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 369.484,71	R$ 524.500,13
PROVISOES		R$ 40.588,17	R$ 72.969,17
PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R$ 40.588,17	R$ 72.969,17
PARCERIAS PROFISSIONAIS		R$ 674.801,02	R$ 592.881,89
RECEBIMENTO DE CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 674.801,02	R$ 592.881,89
(-) DESPESAS CONSULTAS/SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 941.496,12	R$ 1.338.475,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 941.496,12	R$ 1.338.475,67
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 941.496,12	R$ 1.338.475,67
(-) PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.631.652,98	R$ 1.878.579,33
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 2.204.504,50	R$ 1.728.579,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.A4.BA.3C.DB.9D.F1.C8.AF.96.9D.40.0E.60.6A.9D.74.3B.BD.13-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ICEM-INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHAO LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 63.570.022/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 345
RÚBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R$ 2.204.504,50	R$ 1.728.579,33
(-) RESULTADO ACUMULADO		R$ (722.851,52)	R$ (0,00)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (722.851,52)	R$ (0,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) LUCROS/ DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2022.05.11.0001/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00h (Dez horas), com uma hora de atraso, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, designados pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento nº 002/2022. A Presidente informa aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, no Sinc Contrata, em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Presidente informa aos presentes que o período para apresentação dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e Proposta de Preço foi de 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022, sendo prorrogado para 25 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022 e abertura dos envelopes marcada para o dia 25 de agosto de 2022, posteriormente remarcado para o dia 26 de setembro de 2022. Registre-se que as empresas LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 e ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.570.022/0001-07 protocolaram os seus envelopes contendo toda documentação para fins de Credenciamento no procedimento em epígrafe. Na sessão pública compareceu apenas a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI representada pela Administradora, a Sra. Danielle Fernanda Santos de Araújo Rocha, inscrita no CPF nº 013.331.143-03. Em ato contínuo, procedeu-se com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI e ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DO MARANHÃO LTDA – EPP colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, também determinou que o licitante e a Comissão rubricassem toda a documentação apresentada. Em análise aos documentos apresentados, a representante da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI fez constar em Ata que a empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP não apresentou os documentos elencados nos subitens 6.1.1.1 6.1.2.1; 6.1.2.2; 6.1.2.3; 6.1.2.10; 6.1.3; 6.1.4.2, além das declarações constantes nos anexos do edital e o documento constante no subitem 6.1.2.8. está vencido; apresentou o envelope de habilitação constando a informação "Proposta de Preços". A representante fez constar em Ata também que a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI apresentou toda documentação e anexos do Edital. Após a Comissão suspende a sessão para análise dos documentos de habilitação bem como encaminhamento dos respectivos documentos para análise e emissão de parecer técnico no tocante à qualificação técnica. Registre-se que o resultado da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira M. Araújo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro

Maria do Rosario P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

LICITANTE

Danielle Fernanda S. Araujo Rocha
LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ 26.749.519/0001-60
NOME: Danielle Fernanda Santos de Araújo Rocha
CPF: 013.331.143-03

SEMUS - ANAJATUB.
FOLHA 349
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora
CAMILA BOGEA MENDES
Coordenadora do Laboratório Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Análise de documentos relacionadas à Qualificação Técnica – Credenciamento nº 002/2022

CONSIDERANDO a necessidade de análise quantos aos documentos relacionados à qualificação técnica apresentados pelas empresas para fins de Credenciamento, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório;

ENCAMINHO as documentações de habilitações apresentadas pelas empresas LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI e ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA - EPP, para análise e parecer, com a finalidade de subsidiar esta Comissão no julgamento dos documentos apresentados.

Anajatuba/MA, em 27 de setembro de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análise Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, com capacidade logística de adequar estrutura física a ser utilizada na ação itinerante, em caráter complementar, aos serviços prestados pela rede sus do estado do maranhão, conforme especificações do termo de referência e documento descritivo – anexo I deste edital.

RELATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação do Laboratório Municipal vem apresentar manifestação técnica quanto a análise dos documentos apresentado no Credenciamento nº 002/2022 cujo objeto reside na contratação de pessoa jurídica habilitada no Ministério da Saúde, para realização dos procedimentos na prestação/cobertura de serviços de saúde especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clinicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba, com capacidade logística de adequar estrutura física a ser utilizada na ação itinerante, em caráter complementar, aos serviços prestados pela rede SUS do Estado do Maranhão.

Constam nos autos as seguintes documentações, dentre outros: solicitação; projeto básico; despacho aprovando o projeto e autorizando a demanda; dotação orçamentária; despacho solicitando a declaração de ordenador; declaração de disponibilidade orçamentária; despacho indicando os servidores; Portaria n° 003/2022 e sua publicação; minuta do edital de credenciamento; Parecer Jurídico n° 155/2022 - PGM; despacho do secretário autorizando a abertura da fase externa; edital do Credenciamento n° 002/2022; aviso do credenciamento; publicações; pedidos de esclarecimento e impugnações; resposta das impugnações e esclarecimentos; documentação da empresas.

Conforme **Edital de Credenciamento n° 002/2022 - CPL**, o período para inscrição iniciou-se em 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022, sendo posteriormente prorrogado até 23 de setembro de 2022, sendo a sessão aberta em 26 de setembro 2022.

As empresas que entregaram documentação foram: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrito no CNPJ n° 26.749.519/0001- 60, ICEM - INSTITUITO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO – LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.570.022/0001 - 07. Após o setor técnico analisar a documentação chegou-se à seguinte conclusão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	
	PRONTOLAB	ICEM
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	APRESENTADO	APRESENTADO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual	APRESENTADO Empresa não cadastra no SINTEGRA	NÃO APRESENTADO
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.	APRESENTADO 31/12/2022	APRESENTADO 31/12/22
Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda)	APRESENTADO 15/02/2023	NÃO APRESENTADO
Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual	APRESENTADO 01/10/2022	APRESENTADO 05/12/22
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.	APRESENTADO 28/09/2022	APRESENTADO 23/11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.	**APRESENTADO** 19/10/2022	**APRESENTADO** 21/09/2022 **Vencida**
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal	**Não cabível São Luís**	**Não cabível São Luís**
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	**APRESENTADO** 08/10/2022	**NÃO APRESENTADO**
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	**APRESENTADO** 01/01/2023	**APRESENTADO** 14/02/2023
01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste Credenciamento	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Farmácia-CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina-CRM e/ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM e/ou no Conselho Regional competente, da sede da empresa	**APRESENTADO** 31/03/2023	**NÃO APRESENTADO**
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no Conselho Regional de Farmácia-CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina-CRM e/ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM e/ou no Conselho Regional competente, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente	**APRESENTADO** 25/10/2022	**NÃO APRESENTADO**
A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Farmácia-CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina-CRM e/ou no Conselho Regional de Biomedicina CRBM e/ou no Conselho Regional competente, devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Farmácia-CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina-CRM e/ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM	**APRESENTADO** CTPS	**NÃO APRESENTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e/ou no Conselho Regional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico		
Comprovação do Responsável Técnico, indicado na alínea "6.1.3.1.3", é detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART registrada no Conselho Regional de Farmácia-CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina-CRM e/ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM e/ou no Conselho Regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares ao objeto.	**APRESENTADO** DILIGENCIADO Acórdão 2.143/2021, 1.542/2021 e 3.094/2020, todos do Plenário - TCU. Súmula 473 – STF	**NÃO APRESENTADO**
Declaração formal indicando o Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerando o mínimo essencial para o cumprimento do Contrato Administrativo decorrente da licitação, em papel timbrado da licitante, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios	**APRESENTADO** Exercício de 2021	**APRESENTADO** Exercício de 2021
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão	**APRESENTADO** 09/11/2022	**NÃO APRESENTADO**
Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**
Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante	**APRESENTADO**	**NÃO APRESENTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) /responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Anajatuba-MA.	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Relação de Profissionais que irão compor a equipe técnica	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Declaração de idoneidade	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
Requerimento para credenciamento	APRESENTADO	NÃO APRESENTADO
CONCLUSÃO	HABILITADA	INABILITADA

Diante do exposto, considerando o histórico da análise acima apresentada a Comissão forma o seguinte entendimento:

a) Pela **HABILITAÇÃO e DEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.749.519/0001- 60,** vez que a participante atendeu aos requisitos necessários para habilitação.

b) Pelo **INABILITAÇÃO e INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da empresa **ICEM - INSTITUITO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO – LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.570.022/0001 - 07,** vez que a participante não atendeu aos requisitos necessários para habilitação descritos no instrumento convocatório.

Ademais, é cediço que o credenciamento não gera direito a contratação, sendo um procedimento benéfico para a Administração, tendo em vista a possibilidade de se habilitar e credenciar várias empresas e não apenas uma gerando, por conseguinte, uma melhor prestação de serviço para a população, finalidade ao qual o procedimento se destina.

Vale destacar que o Credenciamento se encontra na fase de análise e julgamento da habilitação.

Encaminhamos o processo a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências que se fizerem necessária.

Anajatuba, 13 de outubro de 2022

CAMILA BOGÉA MENDES
Coordenadora do Laboratório Municipal

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 355
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇO da empresa **LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 26 de outubro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 356
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ: 26.749.519/0001-60

Razão social: LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI
CNPJ nº: 26.749.519/0001-60
Endereço: R ARMANDO VIEIRA DA SILVA Nº 50, FATIMA - 65030130 -SAO LUIS-MA

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
A Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – "PROPOSTA DE PREÇO".

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 359
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

ANEXO II

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba/MA.

PROPOSTA DE ADESÃO AOS PREÇOS – TABELA SUS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

Data da realização: 26 de setembro de 2022.

Prezado(a) senhor(a),

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao Credenciamento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Exames	Procedimento	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	02.02.05.001-7	1000	R$ 3,70	3.700,00
2	ANTIBIOGRAMA.	02.02.08.001-3	800	R$ 4,98	3.984,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA).	02.02.08.004-8	2000	R$ 4,20	8.400,00
4	CLEARANCE DE CREATININA.	02.02.05.002-5	320	R$ 3,51	1.123,20
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	02.02.02.002-9	920	R$ 2,73	2.511,60
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS.	02.02.02.003-7	400	R$ 2,73	1.092,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	02.02.08.008-0	3000	R$ 5,62	16.860,00
8	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE.	02.02.03.007-5	800	R$ 2,83	2.264,00
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	02.02.02.014-2	960	R$ 2,73	2.620,80
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	02.02.02.015-0	820	R$ 2,73	2.238,60

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:54:49 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	02.02.12.002-3	800	R$ 1,37	1.096,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	600	R$ 3,63	2.178,00
13	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	02.02.01.076-7	800	R$ 15,24	12.192,00
14	DOSAGEM DE ACETONA.	02.02.01.010-4	120	R$ 1,85	222,00
15	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO.	02.02.01.011-2	400	R$ 2,01	804,00
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	02.02.01.012-0	1600	R$ 1,85	2.960,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO.	02.02.01.013-9	240	R$ 9,00	2.160,00
18	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA.	02.02.03.009-1	400	R$ 15,06	6.024,00
19	DOSAGEM DE AMILASE.	02.02.01.018-0	1200	R$ 2,25	2.700,00
20	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	02.02.03.010-5	400	R$ 16,42	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	02.02.01.020-1	1200	R$ 2,01	2.412,00
22	DOSAGEM DE CÁLCIO.	02.02.01.021-0	1800	R$ 1,85	3.330,00
23	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL.	02.02.01.022-8	300	R$ 3,51	1.053,00
24	DOSAGEM DE CLORETO.	02.02.01.026-0	340	R$ 1,85	629,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	02.02.01.027-9	1600	R$ 3,51	5.616,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	02.02.01.028-7	1600	R$ 3,51	5.616,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	02.02.01.029-5	2300	R$ 1,85	4.255,00
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	02.02.03.012-1	170	R$ 17,16	2.917,20
29	DOSAGEM DE CORTISOL.	02.02.06.013-6	800	R$ 9,86	7.888,00
30	DOSAGEM DE CREATININA.	02.02.01.031-7	2400	R$ 1,85	4.440,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK).	02.02.01.032-5	400	R$ 3,68	1.472,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	02.02.01.033-3	400	R$ 4,12	1.648,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA.	02.02.01.036-8	264	R$ 3,68	971,52
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	02.02.06.016-0	800	R$ 10,15	8.120,00
35	DOSAGEM DE FERRITINA.	02.02.01.038-4	640	R$ 15,59	9.977,60
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO.	02.02.01.039-2	400	R$ 3,51	1.404,00
37	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	02.02.02.029-0	360	R$ 4,60	1.656,00
38	DOSAGEM DE FOLATO.	02.02.01.040-6	400	R$ 15,65	6.260,00
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL.	02.02.01.041-4	200	R$ 2,01	402,00
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	02.02.01.042-2	800	R$ 2,01	1.608,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:55:01 -03'00'

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 359
RÚBRICA

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

41	DOSAGEM DE FÓSFORO.	02.02.01.043-0	480	R$ 1,85	888,00
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT).	02.02.01.046-5	640	R$ 3,51	2.246,40
43	DOSAGEM DE GASTRINA.	02.02.06.019-5	800	R$ 14,15	11.320,00
44	DOSAGEM DE GLICOSE.	02.02.01.047-3	1000	R$ 1,85	1.850,00
45	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	02.02.06.021-7	800	R$ 7,85	6.280,00
46	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	02.02.01.050-3	960	R$ 7,86	7.545,60
47	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH).	02.02.06.023-3	800	R$ 7,89	6.312,00
48	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH).	02.02.06.024-1	800	R$ 8,97	7.176,00
49	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	02.02.06.025-0	2000	R$ 8,96	17.920,00
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	02.02.03.015-6	400	R$ 17,16	6.864,00
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	02.02.03.016-4	400	R$ 9,25	3.700,00
52	DOSAGEM DE INSULINA.	02.02.06.026-8	8000	R$ 10,17	81.360,00
53	DOSAGEM DE LIPASE.	02.02.01.055-4	1200	R$ 2,25	2.700,00
54	DOSAGEM DE MAGNÉSIO.	02.02.01.056-2	1320	R$ 2,01	2.653,20
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA.	02.02.05.009-2	400	R$ 8,12	3.248,00
56	DOSAGEM DE MUCO - PROTEÍNAS.	02.02.01.057-0	640	R$ 2,01	1.286,40
57	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO.	02.02.06.027-6	2000	R$ 43,13	86.260,00
58	DOSAGEM DE POTÁSSIO.	02.02.01.060-0	960	R$ 1,85	1.776,00
59	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	02.02.06.029-2	3000	R$ 10,22	30.660,00
60	DOSAGEM DE PROLACTINA.	02.02.06.030-6	2500	R$ 10,15	25.375,00
61	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA.	02.02.03.020-2	820	R$ 2,83	2.320,60
62	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS	02.02.01.061-9	960	R$ 1,40	1.344,00
63	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS).	02.02.05.011-4	8000	R$ 2,04	16.320,00
64	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	02.02.01.062-7	960	R$ 1,85	1.776,00
65	DOSAGEM DE SÓDIO.	02.02.01.063-5	1500	R$ 1,85	2.775,00
66	DOSAGEM DE TESTOTERONA.	02.02.06.034-9	2000	R$ 10,43	20.860,00
67	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE.	02.02.06.035-7	2000	R$ 13,11	26.220,00
68	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	02.02.06.036-5	2000	R$ 15,35	30.700,00
69	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	02.02.06.037-3	800	R$ 8,76	7.008,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:55:15 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

70	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	02.02.06.038-1	1000	R$ 11,60	11.600,00
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO).	02.02.01.064-3	1376	R$ 2,01	2.765,76
72	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP).	02.02.01.065-1	1320	R$ 2,01	2.653,20
73	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	02.02.01.066-0	640	R$ 4,12	2.636,80
74	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS.	02.02.01.067-8	800	R$ 3,51	2.808,00
75	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	02.02.06.039-0	1000	R$ 8,71	8.710,00
76	DOSAGEM DE UREIA.	02.02.01.069-4	800	R$ 1,85	1.480,00
77	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	02.02.01.070-8	340	R$ 15,24	5.181,60
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	02.02.02.035-5	320	R$ 5,41	1.731,20
79	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	02.02.01.072-4	800	R$ 4,42	3.536,00
80	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).	02.02.02.036-3	930	R$ 2,73	2.538,90
81	HEMATÓCRITO.	02.02.02.037-1	930	R$ 1,53	1.422,90
82	HEMOCULTURA.	02.02.08.015-3	800	R$ 11,49	9.192,00
83	HEMOGRAMA COMPLETO.	02.02.02.038-0	1500	R$ 4,11	6.165,00
84	LEUCOGRAMA.	02.02.02.039-8	960	R$ 2,73	2.620,80
85	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.025-3	800	R$ 10,00	8.000,00
86	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	02.02.03.026-1	1600	R$ 10,00	16.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	02.02.03.027-0	1600	R$ 8,67	13.872,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	02.02.03.047-4	800	R$ 2,83	2.264,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA).	02.02.03.030-0	1600	R$ 10,00	16.000,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO.	02.02.03.059-8	400	R$ 17,16	6.864,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS.	02.02.03.061-0	400	R$ 10,00	4.000,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO.	02.02.03.062-8	400	R$ 17,16	6.864,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	02.02.03.063-6	800	R$ 18,55	14.840,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.074-1	400	R$ 11,00	4.400,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.075-0	400	R$ 9,25	3.700,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:55:32 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.076-8	400	R$ 16,97	6.788,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS.	02.02.03.079-2	400	R$ 30,00	12.000,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.083-0	400	R$ 17,16	6.864,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.084-9	400	R$ 17,16	6.864,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL).	02.02.03.078-4	400	R$ 18,55	7.420,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS.	02.02.03.085-7	400	R$ 11,61	4.644,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	02.02.03.086-5	400	R$ 10,00	4.000,00
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	02.02.03.087-3	400	R$ 18,55	7.420,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM).	02.02.03.089-0	400	R$ 18,55	7.420,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	400	R$ 18,55	7.420,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG).	02.02.03.091-1	400	R$ 18,55	7.420,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA.	02.02.03.092-0	400	R$ 17,16	6.864,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR.	02.02.03.094-6	400	R$ 17,16	6.864,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES.	02.02.03.095-4	400	R$ 17,16	6.864,00
110	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA).	02.02.03.096-2	400	R$ 13,35	5.340,00
111	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	02.02.03.097-0	450	R$ 18,55	8.347,50
112	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	02.02.03.098-9	400	R$ 18,55	7.420,00
113	PESQUISA DE CÉLULAS LE.	02.02.02.041-0	800	R$ 4,11	3.288,00
114	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	02.02.03.101-2	400	R$ 4,10	1.640,00

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396

Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:55:48 -03'00'

ProntoLab
Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 26.749.519/0001-60

EDITAL Nº 002/2022

115	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	02.02.12.008-2	1000	R$ 1,37	1.370,00
116	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	8000	R$ 1,65	13.200,00
117	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3000	R$ 1,65	4.950,00
118	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO.	02.02.02.049-5	400	R$ 2,73	1.092,00
119	PROVA DO LAÇO.	02.02.02.050-9	800	R$ 2,73	2.184,00
120	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	02.02.02.054-1	400	R$ 2,73	1.092,00
121	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.112-8	800	R$ 10,00	8.000,00
122	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS.	02.02.03.113-6	800	R$ 10,00	8.000,00
123	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	02.02.12.009-0	800	R$ 2,73	2.184,00
124	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES.	02.02.03.117-9	480	R$ 2,83	1.358,40
125	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS.	02.02.03.111-0	480	R$ 2,83	1.358,40
				Valor Total	**901.640,18**
R$ 901.640,18 (novecentos e um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).					

Proposta de Preços: Valor total: **R$ 901.640,18 (novecentos e um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).**

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco BRADESCO, Agência n° 1037 e Conta Corrente nº 225828-5

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA:05399164396
Dados: 2022.09.19 13:56:16 -03'00'

LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA
CPF: 053.991.643-96
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2022.05.11.0001/2022

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h (Nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, designados pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento relativo ao Credenciamento nº 002/2022. A Presidente informa que a sessão havia sido suspensa para fins de análise dos documentos de habilitação e que todos os documentos de habilitação foram analisados e as certidões via internet foram autenticadas, ao qual apresenta-se o resultado. Após analise dos documentos de habilitação da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, subsidiado por Parecer Técnico emitido pelo setor responsável pela elaboração do projeto básico, constatou-se que os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, a Comissão declara a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI como Habilitada.
Em análise aos documentos da empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP constatou-se a ausência dos seguintes documentos: Cédula de identidade e CPF dos sócios; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual; Certidão de Tributos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Atestado de capacidade técnica; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços;

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 364
RÚBRICA

Documento comprobatório de vinculo profissional do responsável técnico com a licitante; Declaração formal indicando o responsável técnico pela execução dos serviços; Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração de concordância com os termos do edital; Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação; Declaração de localização e funcionamento; Declaração de que o(s) empresário/ sócio(s) / dirigente (s) / responsável(is) técnico(s) não é (são) servidor(es) público (s) do Município de Anajatuba/MA; Relação de profissionais que irão compor a equipe; Declaração de idoneidade e Requerimento para credenciamento, estando em desconformidade com os subitens 6.1.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.5, 6.1.2.10, 6.1.3.1, 6.1.3.1.2, 6.1.3.1.3, 6.1.3.1.3.1, 6.1.3.1.4.3, 6.1.3.1.4.6, 6.1.4.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 do edital.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão passou a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada. Em análise à proposta de preço apresentada verificou-se que a mesma atende aos requisitos do edital, uma vez que os preços propostos estão de acordo com os preços constantes no instrumento convocatório e são compatíveis com os valores constantes na Tabela SUS. Diante disso, a Comissão declara a proponente ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP como CREDENCIADA. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 365
RÚBRICA

FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro

MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/20022 torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, considerando HABILITADA a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ nº 26.749.519/0001-60, por atender as exigências do instrumento convocatório. Fica INABILITADA a empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 63.570.022/0001-07 por não apresentar Cédula de identidade e CPF dos sócios; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual; Certidão de Tributos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Atestado de capacidade técnica; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Documento comprobatório de vinculo profissional do responsável técnico com a licitante; Declaração formal indicando o responsável técnico pela execução dos serviços; Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração de concordância com os termos do edital; Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação; Declaração de localização e funcionamento; Declaração de que o(s) empresário/ sócio(s) / dirigente (s) / responsável(is) técnico(s) não é (são) servidor(es) público (s) do Município de Anajatuba/MA; Relação de profissionais que irão compor a equipe; Declaração de idoneidade e Requerimento para credenciamento, estando em desconformidade com os subitens 6.1.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.5, 6.1.2.10, 6.1.3.1, 6.1.3.1.2, 6.1.3.1.3, 6.1.3.1.3.1, 6.1.3.1.4.3, 6.1.3.1.4.6,

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 367
RÚBRICA

6.1.4.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 do edital. A interessada que não foi credenciada, poderá protocolizar por e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interposição de recurso nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993. Após este período, deverá iniciar novo trâmite para o credenciamento.

Anajatuba/MA, em 26 de outubro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira Martins Araújo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro da CPL

Maria do Rosario Pereira Martins
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N° 002/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 368
RÚBRICA

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/20022 torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, considerando HABILITADA a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ nº 26.749.519/0001-60, por atender as exigências do instrumento convocatório. Fica INABILITADA a empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 63.570.022/0001-07 por não apresentar Cédula de identidade e CPF dos sócios; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual; Certidão de Tributos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Atestado de capacidade técnica; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Documento comprobatório de vinculo profissional do responsável técnico com a licitante; Declaração formal indicando o responsável técnico pela execução dos serviços; Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração de concordância com os termos do edital; Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação; Declaração de localização e funcionamento; Declaração de que o(s) empresário/ sócio(s) / dirigente (s) / responsável(is) técnico(s) não é (são) servidor(es) público (s) do Município de Anajatuba/MA; Relação de profissionais que irão compor a equipe; Declaração de idoneidade e Requerimento para credenciamento, estando em desconformidade com os subitens 6.1.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.5, 6.1.2.10, 6.1.3.1, 6.1.3.1.2, 6.1.3.1.3, 6.1.3.1.3.1, 6.1.3.1.4.3, 6.1.3.1.4.6, 6.1.4.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 do edital. A interessada que não foi credenciada, poderá protocolizar por e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interposição de recurso nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993. Após este período, deverá iniciar novo trâmite para o credenciamento. Anajatuba/MA, em 26 de outubro de 2022. **NAIARA BARBOSA PEREIRA -** Presidente da CPL. **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO -** Membro da CPL. **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS.** Membro da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº043/2022

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro(a) municipal designado pela Portaria Nº011/2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de interesse do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi adjudicado a(s) empresa(s) conforme abaixo. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.** EMPRESA: **CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **30.839.331/0001-80**, no Valor Adjudicado **R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais).** VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais).** Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a(s) empresa(s) supracitada(s) como vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº043/2022. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 26/10/2022 17:09:58 - IP com nº: 192.168.10.153
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após analisar o Credenciamento nº 002/2022, resolve ADJUDICAR o objeto acima à empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Anajatuba/MA, em 08 de novembro de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Ma Pereira Martins Araujo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro da CPL

Maria do Rosário P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro da CPL

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 370
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/20022 torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). A Comissão informa ainda que os autos do processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 08 de novembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Ma Pereira Martins Araújo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro da CPL

Maria do Rosário P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2022

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 371
RÚBRICA

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/20022 torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). A Comissão informa ainda que os autos do processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Anajatuba/MA, em 08 de novembro de 2022. **NAIARA BARBOSA PEREIRA** - Presidente da CPL. **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO** - Membro da CPL. **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS** - Membro da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.11.001/2022

RESENHA DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2022

RESENHA DA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.11.001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.08.0012/2022. publicado no Diário Oficial do Município, Edição: Nº406, no dia 07 de novembro de 2022, tendo como OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão -de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de interesse do Município de Anajatuba/MA. T orna público para conhecimento dos interessados, RESENHA DA ERRATA DA ATA, conforme listado abaixo:

CORREÇÃO: Especificações dos Itens / Quantitativos / Valores

• **Onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.	SVÇ	1	R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00	N/C

• **Leia-se:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 09/11/2022 17:45:09 - IP com nº: 192.168.10.153
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=558

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 372
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
ANDRE LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação do Credenciamento nº 002/2022.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando os autos do processo administrativo nº 2022.05.11.0001/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 002/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA para apreciação e parecer conclusivo.

Anajatuba/MA, em 09 de novembro de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 2022.05.11.0001, de 11/05/2022.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. **PARECER FINAL**

EMENTA: Direito Administrativo. Chamada pública. **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA. Possibilidade legal. Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARECER N° 213/2022 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita, o devido processo legal, a supremacia do interesse público, a razoabilidade, a proporcionalidade, devido processo legal, além do contraditório e ampla defesa enquanto princípios balizadores que regem as matérias de ordem pública.

Cuida-se-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do ***CREDENCIAMENTO oriunda do processo administrativo em epígrafe*** e seus anexos, cujo objeto **é a aquisição de exames laboratoriais e análises clínicas e com isso, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA,** conforme encaminhamento às fls.02-03, com Especificações às fls.04-07.

Ato contínuo, consta também dos autos, Projeto Básico (fls.08-24) mediante APROVAÇÃO, (fls.24) assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, além de ANEXO I (fls.25-35), oportunidade em que se fez constar, Pesquisa Mercadológica (Tabela SUS) às citadas fls.25-35, repisa-se, preço tabelado de acordo com a Tabela do SUS, motivo pelo qual não se fez constar dos autos Pesquisa Mercadológica, conforme rotina administrativa utilizada em processos análogos.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento ao setor de contabilidade, devidamente assinado pelo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, às fls.36, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

Em despacho às fls.37, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, aprestou Rubrica Orçamentária às fls.37-38, além de Declaração de Ordenação de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro às fls.39-41, tudo em conformidade com o art.16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Ato contínuo, constam Despacho de Continuidade chancelado pelo Ordenador de Despesas e AUTORIZO (fls.42-43), acompanhado de encaminhamento e Parecer de Conformidade nº 103/2022-CGM, devidamente assinado pelo Controlador Interno, Dr. Gicivaldo Nunes Machado às fls.44-45. Em seguida, o Ordenador de Despesas alhures citado, aprovou e autorizou quanto a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, conforme documento às fls.46, com Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações às fls.47-54, Autuação do Processo às fls.55-56, encaminhamento à PGM às fls.57 e Minuta do Edital e Anexos às fls.58-119.

O global estimado para a pretensa contratação é de **orçou R$ 901.640,18 (novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos),** conforme consta dos autos em epígrafe.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (sem número);
- Termo de Abertura de Processo (fls.01);
- Encaminhamento para dotação assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.02-03);
- Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos (fls.04-07);
- Projeto Básico (fls.08-24);
- Anexo I ao Termo de Referência (fls.25-34);
- Despachos e Encaminhamentos (fls.35, 42);
- Despacho Setor Contábil assinado e retorno pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.36-38);
- Declaração de Ordenação de Despesas, de Adequação Orçamentária e de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.39-41);
- Autorizo do Ordenador e Solicitação de Parecer de Conformidade ao Controle Interno (fls.43);
- Parecer de Conformidade nº 103/2022 (fls.44-45);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.46);
- Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações (fls.47-54);
- Autuação do Processo (fls.55-56);

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA [illegible]
PROCURADOR GERAL DO MUNI[illegible]
Matrícula 02/2021/OAB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Encaminhamento à PGM (fls.57);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.58-119);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

Cabe aqui mencionar, que o processo já fora objeto de análise por parte dessa PGM através de emissão de Parecer nº 155/2022-PGM, de 15/07/2022, às fls.120-126 no que se refere à minuta de edital e anexos. Ato contínuo, foram juntados os seguintes documentos: EDITAL E ANEXOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.11.0001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls.127-188); AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls.189); CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS e PUBLICAÇÕES (fls.190-195); AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls.196); CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS e PUBLICAÇÃO (fls.197-201); Juntada de Documentos de Habilitação da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60 (fls.202-267); Juntada de Validação de Documentos de Habilitação da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60 (fls.268-285); Juntada de Documentos de Habilitação da empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 63.570.02/0001-07 (fls.286-345); ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls,346-348); Encaminhamento para Análise de Documentos Relacionados à Qualificação Técnica – Credenciamento nº 002/2022 (fls.349); RELATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls.350-354); Juntada de Proposta de Preço LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ Nº 26.749.519/0001-60 (fls.355-362); ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (fls.363-365); RESULTADO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 e PUBLICAÇÃO (fls.366-368); TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022); RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 e PUBLICAÇÃO (fls.370-371); Reenvio à PGM (fls.372);

Observo nos autos, que o global estimado para a pretensa contratação é de **orçou R$ 901.640,18 (novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos),** conforme consta dos autos em epígrafe. A partir do RESULTADO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 e PUBLICAÇÃO (fls.366-368); TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022); RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 e PUBLICAÇÃO (fls.370-371), mantendo-se inerte.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MAR...
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍP...
Mat. ... OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de ***natureza técnica ou administrativa***, **não nos cabendo adentrar no mérito administrativo quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade.** Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. Da análise da demanda

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
> *(...)*
>
> *Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).*

Desta forma, percebemos que o artigo invocado, ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município, o que analisamos através do presente parecer.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

> *a) verificação da necessidade da contratação do serviço* ***(feito);***
> *b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários* ***(feito);***
> *c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo****(feito);***
> *d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação)* ***(feito);***
> *e) definição clara do objeto (termo de referência ou projeto básico)* ***(feito);***

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MART
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍ
MA [illegible] 07/2021/OAB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; ***(feito);*** *e*
g) minuta do ato convocatório e contrato ***(feito);***

No que se refere especialmente à Minuta do Edital e Edital, com toda a fase interna referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que a mesma está apta a produzir seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

Ato contínuo, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

> *Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexijam o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de

ANDRÉ LUÍS MENEZES MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Pois bem, no caso em apreço, o objeto da presente é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA , conforme amplamente citado.

III- DA NATUREZA DA EXTENSÃO DO PRESENTE OPINATIVO

Cogente digressão inicial quanto à natureza e extensão do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderaçôes/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, não nos competindo, repisa-se, adentrar no mérito administrativo, ou seja, avaliar a conveniência e oportunidade da administração.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico- opinativo que se detagra, na forma contida na Lei Federal n° 8.666/93, mormente as disposições do artigo 38, inciso VI, in *verbis:*

> *Art. 38. 0 procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso prôpno para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
>
> *VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.*

Por assimetria legal, o mesmo se tem por exigência a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) explicitada na Instrução Normativa n° 010/2015, segundo a qual:

> *Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber:*
>
> *VI - Pareceres tecnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Nesta senda, o objeto do presente parecer fica circunscrito aos seguintes aspectos a) instrução e formação do processo administrativo; b) motivação da pretensa contratação, c) regularidade do procedimento.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

Inicialmente, cumpre elucidar que inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei especifica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio Tribunal de Contas da União, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o n 0 TC 016.304/2012-8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado ã contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetos à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os ailigos 25, 26 e 119 da Lei n.o 8.666/1993, ocasião em que destaco o seguinte trecho daquele acórdão:

> *[...] Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento náo é licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é "o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a titulo oneroso' . Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar, ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da Lei n° 8.666/1993 (que se resume à justificação do preço e da escolha do contratado). No Acórdão n° 1.913/2006 — 2" Câmara — Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocaticios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". [...]*

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o principio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio do credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especifidades trazidas no Projeto Básico constante dos autos.

Em linhas gerais, esses são os principais aspectos que destaco.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido da possibilidade do presente processo administrativo de licitação mediante por meio do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas** de acordo com as condições, especificações e quantitativos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, desde que não fira matéria de ordem pública e desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço ou que possa ser pago de uma só vez, respeitadas as regras de liquidação de despesas oriundas do art.63 da Lei nº 4.320/64;

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer ser de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É nosso parecer sub examen, S.M.J.

Por fim, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação do Credenciamento nº 002/2022

Senhor Controlador,

Encaminho os autos do processo administrativo nº 2022.05.11.0001/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 002/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, para apreciação e parecer conclusivo.

Anajatuba/MA, em 11 de novembro de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 223/2022-CGM

Processo Administrativo nº 2022.05.11.0001
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2022.05.11.0001, no dia 11 de maio de 2022, tendo Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022, que integra os autos.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	11/05/2022	01
II	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Projeto Básico com justificativa da contratação;	11/05/2022	02 – 07
III	Projeto Básico, com a devida aprovação do ordenador de despesa e planilha de quantitativos em anexo;	11/05/2022	08 – 34
IV	Resposta à autoridade competente do setor de compras;	11/05/2022	35
V	Despacho para a contabilidade em solicitação de dotação orçamentária;	11/05/2022	36

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315 Dados: 2022.11.16 16:42:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Despacho da contabilidade a solicitação do ordenador de despesa sobre a dotação orçamentária	11/05/2022	37 - 38
VI	Declaração do ordenador de despesa confirmando existir adequação financeira e orçamentaria para o presente objeto;	11/05/2022	39 - 40
	Estimativa do impacto orçamentário e financeiro;	11/05/2022	41
VII	Despacho para Controladoria para parecer de conformidade	16/05/2022	43
VIII	Parecer de conformidade;	18/05/2022	044 - 045
IX	Autorização para Feitura de Licitação;	19/05/2022	046
X	Juntada de portaria e anexos;	15/06/2022	047 - 054
XI	Autuação do processo pelo pregoeiro;	15/06/2022	055 - 056
XII	Despacho da minuta do edital ao procurador geral;	13/07/2022	057 - 119
XIII	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	15/07/2022	120 - 126
XIV	Edital e anexos;	21/07/2022	127 - 188
XV	Aviso de Credenciamento - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	21/07/2022	189
	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos;	21/07/2022	190
	Atestado de publicação no DOM;	21/07/2022	191
	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	21/07/2022	192
	Publicação em jornal de grande circulação;	22/07/2022	193
	Publicação no Diário oficial do Estado - DOE	25/07/2022	194
	Juntada de publicação	25/07/2022	195
XVI	Aviso de prorrogação de Credenciamento - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	23/08/2022	196
	Certidão de fixação do Edital no Mural de Avisos - Prorrogação;	23/08/2022	197
	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	24/08/2022	198
	Publicação em jornal de grande circulação;	25/08/2022	199

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315 Dados: 2022.11.16 16:43:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Publicação no Diário oficial do Estado – DOE	26/08/2022	200
	Juntada de publicação	26/08/2022	201

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou a elaboração do Projeto Básico. Se tratando que o referido Processo Administrativo visa o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços já citados, houve informação das possíveis dotações orçamentárias referente as despesas pertinentes ao processo, sendo estas declarados pelo ordenador de despesas assim como a de adequação orçamentária e financeira e, sobre a estimativa do impacto orçamentário – financeiro. Assim, foi posteriormente encaminhado a esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. A fase externa

Publicado o Aviso de Credenciamento nos locais previstos em lei, para credenciamentos no período de 25 (vinte e cinco) de julho a 24 (vinte e quatro) de agosto de dois mil e vinte e dois. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00h (Dez horas), com uma hora de atraso, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, a comissão de Licitação se reuniu para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento nº 002/2022. A Presidente informa aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, no Sinc Contrata, em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Presidente informa aos presentes que o período para apresentação dos envelopes contendo a documentação para Habilitação e Proposta de Preço foi de 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022, sendo prorrogado para 25 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022 e abertura dos envelopes marcada para o dia 25 de agosto de 2022, posteriormente remarcado para o dia 26 de setembro de 2022. Registre-se que as empresas LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 e ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.570.022/0001-07 protocolaram os seus envelopes contendo toda documentação para fins de Credenciamento no procedimento em epígrafe. Na sessão pública compareceu apenas a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI representada pela Administradora, a Sra. Danielle Fernanda Santos de Araújo Rocha, inscrita no CPF nº 013.331.143-03. Em ato contínuo, procedeu-se com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI e ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP colocando à disposição dos presentes os documentos neles

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315 Dados: 2022.11.16 16:43:32 -03'00'

contidos para exame, também determinou que o licitante e a Comissão rubricassem toda a documentação apresentada. Em análise aos documentos apresentados, a representante da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI fez constar em Ata que a empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP não apresentou os documentos elencados nos subitens 6.1.1.1 6.1.2.1; 6.1.2.2; 6.1.2.3; 6.1.2.10; 6.1.3; 6.1.4.2, além das declarações constantes nos anexos do edital e o documento constante no subitem 6.1.2.8. está vencido; apresentou o envelope de habilitação constando a informação "Proposta de Preços". A representante fez constar em Ata também que a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI apresentou toda documentação e anexos do Edital. Após a Comissão suspende a sessão para análise dos documentos de habilitação bem como encaminhamento dos respectivos documentos para análise e emissão de parecer técnico no tocante à qualificação técnica. Registre-se que o resultado da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata (fls 346 – 348).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h (Nove horas), com o objetivo de dar continuidade ao procedimento relativo ao Credenciamento nº 002/2022. A Presidente informa que a sessão havia sido suspensa para fins de análise dos documentos de habilitação e que todos os documentos de habilitação foram analisados e as certidões via internet foram autenticadas, ao qual apresenta-se o resultado. Após análise dos documentos de habilitação da empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, subsidiado por Parecer Técnico emitido pelo setor responsável pela elaboração do projeto básico, constatou-se que os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, a Comissão declara a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI como habilitada.

Em análise aos documentos da empresa ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP constatou-se a ausência dos seguintes documentos: Cédula de identidade e CPF dos sócios; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual; Certidão de Tributos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Atestado de capacidade técnica; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Farmácia – CRF e/ou no Conselho Regional de Medicina – CRBM e/ou no Conselho Regional competente do responsável técnico pela execução dos serviços; Documento comprobatório de vinculo profissional do

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315 Dados: 2022.11.16 16:43:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsável técnico com a licitante; Declaração formal indicando o responsável técnico pela execução dos serviços; Declaração formal que irá disponibilizar e apresentar relação explícita das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração de concordância com os termos do edital; Declaração de aceitação dos preços praticados pela tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação; Declaração de localização e funcionamento; Declaração de que o(s) empresário/ sócio(s) / dirigente (s) / responsável(is) técnico(s) não é (são) servidor(es) público (s) do Município de Anajatuba/MA; Relação de profissionais que irão compor a equipe; Declaração de idoneidade e Requerimento para credenciamento, estando em desconformidade com os subitens 6.1.1.1, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.2.5, 6.1.2.10, 6.1.3.1, 6.1.3.1.2, 6.1.3.1.3, 6.1.3.1.3.1, 6.1.3.1.4.3, 6.1.3.1.4.6, 6.1.4.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 do edital.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão passou a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada. Em análise à proposta de preço apresentada verificou-se que a mesma atende aos requisitos do edital, uma vez que os preços propostos estão de acordo com os preços constantes no instrumento convocatório e são compatíveis com os valores constantes na Tabela SUS. Diante disso, a Comissão declara a proponente ICEM – INSTITUTO DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA DO MARANHÃO LTDA – EPP como CREDENCIADA. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata conforme consta em folhas 363 – 365.

Em ato contínuo, a comissão torna público o resultado do Credenciamento n° 002/2022, a empresa LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ N° 26.749.519/0001-60, por atender as exigências do instrumento convocatório (fls 366 – 367). Dando publicidade no Diário Oficial do Município – DOM (fl. 368).

O processo foi adjudicado em favor da licitante LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, CNPJ N° 26.749.519/0001-60 no valor de **R$ 901.640,18** (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), dando publicidade em seu formato digital no Diário Oficial do Município – DOM.

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315

Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Dados: 2022.11.16 16:44:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 213/2022-PGM (fls. 373 – 380) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Luís Fernando Costa Aragão, secretário de Saúde. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 16 de novembro de 2022.

GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315

Assinado de forma digital por GICIVALDO NUNES MACHADO:80179703315
Dados: 2022.11.16 16:44:39 -03'00'

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nomeação Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Resultado do Credenciamento nº 002/2022

Senhor Secretário,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, conforme segue:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Ex.º o presente resultado.

Anajatuba/MA, em 21 de novembro de 2022

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMNETO Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

O Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações de demais disposições que regulam a matéria, bem como as Atas de realização do Credenciamento exarada pela Presidente da CPL, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 2022.05.11.0001/2022, CREDENCIAMENTO nº 002/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Anajatuba/MA, em 22 de novembro de 2022

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Dados: 2022.11.22 15:31:43 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMETO Nº 002/2022

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022 torna público o resultado da homologação do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi homologado ao LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Anajatuba/MA, em 22 de novembro de 2022

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Dados: 2022.11.22 15:32:06 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMETO Nº 002/2022

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 391
RÚBRICA

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022 torna público o resultado da homologação do Credenciamento nº 002/2022 visando o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, cujo objeto foi homologado ao LABORATÓRIO PRONTOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.749.519/0001-60 no valor de R$ 901.640,18 (Novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). Anajatuba/MA, em 22 de novembro de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 1711.003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATO Nº 1711.003/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS e a Empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, CNPJ nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos de interesse das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico 036/2022. **VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2022. **CÓDIGO DA FICHA**: 926 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS **DOTAÇÃO:** 08.244.0087.2261.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB_ FUNÇÃO:** 08244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA **PROGRAMA:** 08244 0087 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **PROJETO/ATIVIDADE:** 08244 0087 2261 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. VINC. **AÇÃO:** 08244 0087 2261 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. VINC. **ND:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **CÓDIGO DA FICHA**: 860 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS **DOTAÇÃO:** 08.244.0058.2141.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB_ FUNÇÃO:** 08244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA **PROGRAMA:** 08244 0058 GESTAO DA POLITICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB **PROJETO/ATIVIDADE:** 08244 0058 2141 MANUTENÇÃO DO CRAS **AÇÃO:** 08244 0058 2141 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS **ND:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **CÓDIGO DA FICHA**: 747 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS **DOTAÇÃO:** 08.243.0062.2132.0000 **FUNÇÃO:** 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL **SUB_ FUNÇÃO:** 08243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE **PROGRAMA:** 08243 0062 GESTAO POLITICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE **PROJETO/ATIVIDADE:** 08243 0062 2132 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CREAS **AÇÃO:** 08243 0062 2132 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CREAS **ND:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS: TÉSSIA VIRGÍNIA MARTINS REIS DUTRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS, pela Contratante, e o Sr(a). **IVANILDE BARROS MAIA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO**: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 22 de Novembro de 2022. **TÉSSIA VIRGINIA MARTINS REIS DUTRA -** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº041/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO - TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.09.22.0008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2022.09.22.0008/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba, através da adesão à Ata de Registro de Preços PE 09/2022-1 do município de Mata Roma/MA.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 22/11/2022 16:57:34 - IP com n°: 192.168.10.153
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=566